

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Segunda Feira, 04 de Junho de 2007 Nº 24606

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 316, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD e no Decreto nº 8003, de 22 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar prazos previstos na legislação do ITCD, para uma melhor cobertura e prestação dos serviços fazendários, face à extensão territorial considerável do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, III e IV, do § 1º, do artigo 18, do Regulamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos, aprovado pelo Decreto nº 2125, de 11 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as alterações adiante indicadas:

“Art. 18
§ 1º
II – até 10 (dez) dias, quando se tratar de imóvel urbano, situado no mesmo município onde foi protocolada a declaração do ITCD;
III – até 20 (vinte) dias, quando se tratar de:
IV – até 25 (vinte e cinco) dias, quando se tratar de imóvel rural situado em município diverso daquele em que foi protocolada a declaração do ITCD;”

Art. 2º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 8003/2006 passa a vigorar com nova redação:

“Art. 1º
I – renumerados os §§ 1º e 3º do artigo 18 do RITCD, respectivamente, para §§ 2º e 5º, mantidos os seus textos, bem como acrescentados os §§ 1º e 4º ao mesmo preceito, além de se renumerar o seu § 2º para § 3º, conferindo-lhe a redação indicada a seguir:”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 317, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a celebração do Convênio ICMS 157, de 15 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2006, ratificado pelo Ato Declaratório nº 2/2007, publicado em 8 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXI, XXXI, XXXIII e LI da cláusula primeira e na cláusula segunda do Convênio ICMS 48, de 18 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2007, ratificado pelo Ato Declaratório nº 8/2007, publicado em 9 de maio de 2007;

CONSIDERANDO também que o correto cumprimento das obrigações principal e acessórias do ICMS passa pela clareza do texto normativo no qual estão inseridas;

CONSIDERANDO que, para atingir essa clareza, faz-se necessário dar nova organização ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, mediante sistematização das matérias objeto de regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – alterado o inciso XV do artigo 32, revogado o § 13 do aludido preceito, bem como acrescentado ao mesmo artigo o § 26, conforme indicação infra:

“Art. 32
XV – nas saídas dos produtos ‘semi-elaborados’, com destino ao município de Manaus, o valor que resultar da aplicação dos percentuais de redução fixados no Anexo IV;



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

§ 13 (revogado)

§ 26 O disposto nos incisos IX, IX-A, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXVI, XXVII e XXVIII, bem como nos §§ 7º e 14, produzirão efeitos até 30 de junho de 2007."

II – acrescentado o § 4º ao artigo 32-A, como abaixo indicado:

"Art. 32-A

§ 4º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

III – acrescentado o artigo 32-B, com a redação assinalada:

"Art. 32-B Fica reduzida a base de cálculo do imposto, observados a forma, prazos e condições estabelecidos, nas operações e prestações enunciadas no Anexo VIII."

IV – alterado o § 10 do artigo 38, conforme adiante consignado:

"Art. 38

§ 10 Até 30 de junho de 2007, nas operações internas e de importação de gás natural destinado ao consumo veicular ou industrial, aplica-se a redução de base de cálculo prevista no inciso XXVI do artigo 32, inclusive para fins de retenção do imposto devido por substituição tributária, nos termos dos artigos 308-I a 308-O."

V – atualizada a anotação que compõe o *caput* do artigo 35 das Disposições Transitórias, relativa à respectiva fundamentação, bem como acrescentadas as Notas nº 1 e nº 2 ao aludido preceito, nos seguintes termos:

"Art. 35 (Convênio ICMS 52/91 e alterações e Anexos I e II com alterações dos Convênios ICMS 90/91, 8/92, 45/92, 109/92, 11/94, 72/94, 74/95, 63/96, 74/96, 101/96, 111/97, 47/2001, 102/2005 e 157/2006)

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Convalidadas as operações com as mercadorias descritas no item 22 do Anexo II do Convênio ICMS 52/91, no período de 22 de julho de 2004 a 7 de janeiro de 2007. (Convênio ICMS 157/2006)"

VI – alterado, para 30 de junho de 2007, o termo final dos prazos fixados nos preceitos adiante arrolados, todos das Disposições Transitórias, devendo ser promovida a alteração nos respectivos textos:

- a) *caput* do artigo 19-A;
- b) §§ 2º e 4º do artigo 35;
- c) *caput* do artigo 40;
- d) *caput* do artigo 41;
- e) *caput* do artigo 74-C;
- f) *caput* do artigo 104;
- g) parágrafo único do artigo 104-A;
- h) *caput* do artigo 107;
- i) *caput* do artigo 151;

VII – acrescentados o § 15 ao artigo 52, o § 5º ao artigo 52-A, o § 4º ao artigo 52-B, o § 4º ao artigo 57, o § 4º ao artigo 68, o § 3º ao artigo 74-B, o § 4º ao artigo 79, o § 4º ao artigo 97 e o § 6º ao artigo 157, todos das Disposições Transitórias, como a seguir indicado:

"Art. 52

§ 15 O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 52-A

§ 5º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 52-B

§ 4º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 57

§ 4º O disposto no inciso IV do *caput* deste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 68

§ 4º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 74-B

§ 3º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 79

§ 4º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 97

§ 4º O disposto no inciso IV do *caput* deste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

"Art. 157

§ 6º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

VIII – renumerado para § 1º o parágrafo único do artigo 56 das Disposições Transitórias, acrescentando-se ao mesmo preceito o § 2º, como segue:

"Art. 56

§ 1º

§ 2º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 30 de junho de 2007."

IX – alterados o § 5º do artigo 180, o § 5º do artigo 181, o § 4º do artigo 182 e o § 3º do artigo 184, todos das Disposições Transitórias, da seguinte forma:

"Art. 180

§ 5º Este benefício vigorará até 30 de junho de 2007. (cf. Convênio ICMS 48/2007).

"Art. 181

§ 5º Este benefício vigorará até 30 de junho de 2007 ou até a vigência da Lei Federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002, caso esta seja revogada antes daquela data. (cf. Convênio ICMS 48/2007)

"Art. 182

§ 4º Este benefício vigorará até 30 de junho de 2007 ou até a vigência da Lei Federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002, caso esta seja revogada antes daquela data. (cf. Convênio ICMS 48/2007)

"Art. 184

§ 3º Este benefício vigorará de 10 de janeiro de 2005 a 30 de junho de 2007. (cf. Convênio ICMS 48/2007)"

X – acrescentado o Anexo VIII, contendo os artigos 1º a 34, publicado em anexo ao presente Decreto;

XI – a partir de 1º de julho de 2007, ficam substituídas as remissões feitas a dispositivos do artigo 32 e do artigo 38 das disposições permanentes pelos preceitos regulamentares a seguir indicados, promovendo-se as alterações nos respectivos textos:

	Preceito regulamentar	Remissão a:	Substituir por:
a)	inciso IV do artigo 72 (disposições permanentes)	...inciso XVII do artigo 32."	...artigo 8º do Anexo VIII."
b)	<i>caput</i> do artigo 308-J (disposições permanentes)	...inciso XXVI do artigo 32 e no § 10 do artigo 38..."	...artigo 32 do Anexo VIII..."
c)	artigo 44 do Anexo VII	..."inciso XIX do artigo 32..."	...artigo 7º do Anexo VIII..."

XII – a partir de 1º de julho de 2007, substituído o texto dos dispositivos adiante arrolados pela anotação "expirado", conforme segue:

a) das disposições permanentes, os incisos IX, IX-A, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXVI, XXVII e XXVIII e os §§ 7º, 14 e 26 do artigo 32, o artigo 32-A, bem como o § 10 do artigo 38:

"Art. 32

IX – (expirado)
IX-A – (expirado)

XIII – (expirado)

XVI – (expirado)
XVII – (expirado)
XVIII – (expirado)
XIX – (expirado)

XXI – (expirado)

XXVI – (expirado)
XXVII – (expirado)
XXVIII – (expirado)

§ 7º (expirado)

§ 14 (expirado)

§ 26 (expirado)"

"Art. 32-A (expirado)"

"Art. 38

§ 10 (expirado)"

b) das Disposições Transitórias, os artigos 19-A, 35, 40, 41, 52, 52-A, 52-B, 52-C, 56, 57, 68, 74-B, 74-C, 79, 97, 104, 104-A, 107, 151, 180, 181, 182, 184 e 185:

- "Art. 19-A (expirado)"
- "Art. 35 (expirado)"
- "Art. 40 (expirado)"
- "Art. 41 (expirado)"
- "Art. 52 (expirado)"
- "Art. 52-A (expirado)"
- "Art. 52-B (expirado)"
- "Art. 52-C (expirado)"
- "Art. 56 (expirado)"
- "Art. 57 (expirado)"
- "Art. 68 (expirado)"
- "Art. 74-B (expirado)"
- "Art. 74-C (expirado)"
- "Art. 79 (expirado)"
- "Art. 97 (expirado)"
- "Art. 104 (expirado)"
- "Art. 104-A (expirado)"
- "Art. 107 (expirado)"
- "Art. 151 (expirado)"
- "Art. 180 (expirado)"
- "Art. 181 (expirado)"
- "Art. 182 (expirado)"
- "Art. 184 (expirado)"
- "Art. 185 (expirado)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto nos incisos III, X, XI e XII do artigo 1º, cujos efeitos terão início somente em 1º de julho de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2007, 186 da Independência e 119º da República.



ANEXO VIII

REDUÇÕES DE BASE DE CÁLCULO

(a que se refere o artigo 32-B deste Regulamento)

Art. 1º A base de cálculo do ICMS na saída de vestuários, móveis, motores, máquinas, aparelhos e veículos usados corresponderá aos seguintes percentuais do valor da operação: (Convênio ICM 15/81 e alterações)

I – veículos, ressalvada a hipótese prevista no § 5º: 5% (cinco por cento); (Convênio ICMS 33/93)

II – vestuário, móveis, motores, máquinas e aparelhos: 20% (vinte por cento).

§ 1º O benefício fica condicionado a que:

I – a entrada não tenha sido onerada pelo imposto;

II – a entrada e a saída sejam comprovadas mediante emissão de documento fiscal próprio;

III – as operações estejam regularmente escrituradas.

§ 2º Para efeito da redução prevista neste artigo, será considerada usada a mercadoria que já tiver sido objeto de saída com destino a usuário final.

§ 3º O benefício fiscal será aplicado, igualmente, às saídas subseqüentes de vestuário, móveis, motores, máquinas, aparelhos e veículos usados adquiridos ou recebidos com imposto recolhido sobre a base de cálculo reduzida.

§ 4º O benefício fiscal não abrange:

a) as saídas de peças, partes, acessórios e equipamentos aplicados em máquinas, aparelhos ou veículos usados, em relação às quais o imposto deverá ser calculado sobre o respectivo valor de venda no varejo ou, quando o contribuinte não realizar venda a varejo, sobre o valor equivalente ao preço de sua aquisição, incluídas as despesas acessórias nela incorporadas e a parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando for o caso, acrescido de 30% (trinta por cento);

b) as saídas de máquinas, aparelhos ou veículos, de origem estrangeira, que não tiverem sido oneradas pelo ICMS em etapas anteriores de sua circulação em território brasileiro ou por ocasião de sua entrada no estabelecimento do importador.

§ 5º Relativamente à saída de máquinas, aparelhos e veículos usados, decorrente de desincorporação do ativo fixo ou imobilizado, realizada por estabelecimento de contribuinte do ICMS, a base de cálculo corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da operação, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, ao menos, 12 (doze) meses da respectiva entrada, vedado o aproveitamento de crédito do imposto e atendidas as condições estabelecidas nos incisos II e III do caput. (Convênio ICMS 06/92)

Notas:

1. Convênio ICM 15/81 impositivo e ICMS 33/93 autorizativo.
2. Vigência por prazo indeterminado (Convênio ICMS 151/94).
3. Legislação anterior: v. artigo 32, incisos IX e IX-A (disposições permanentes).

Art. 2º A base de cálculo do ICMS nas saídas internas de leite pasteurizado tipo especial com 3,2 % de gordura e de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com até 2% de gordura, destinado a estabelecimentos varejistas ou a consumidores finais, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da operação. (Convênio ICM 25/83, com alteração do Convênio ICMS 36/94)

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado (Convênio ICMS 124/93).
3. Legislação anterior: v. artigo 32, inciso XIII (disposições permanentes).

Art. 3º A base de cálculo do ICMS nas operações com café cru corresponderá aos valores estabelecidos pelo Convênio ICMS 15/90 e suas alterações.

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado (Convênio ICMS 78/90).
3. Legislação anterior: v. artigo 32, XVI (disposições permanentes).

Art. 4º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, ou com máquinas e implementos agrícolas, arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, de forma que corresponda aos percentuais do valor da operação a seguir indicados: (Convênio ICMS 52/91 e alterações e Anexos I e II com alterações dos Convênios ICMS 90/91, 8/92, 45/92, 109/92, 11/94, 72/94, 74/95, 63/96, 74/96, 101/96, 111/97, 47/2001, 102/2005 e 157/2006)

I – nas operações interestaduais à alíquota de 12% (doze por cento):

a) 73,34% (setenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) para as operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais;

b) 58,34% (cinquenta e oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) para as operações com máquinas e implementos agrícolas;

II – nas operações interestaduais à alíquota de 17% (dezesete por cento) e nas operações internas:

a) 51,77% (cinquenta e um inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para as operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais; e

b) 32,95% (trinta e dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para as operações com máquinas e implementos agrícolas.

§ 1º Fica dispensado o estorno do crédito do imposto relativo à entrada de mercadoria cuja operação subsequente esteja beneficiada pela redução de base de cálculo de que trata este artigo.

§ 2º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 31 de outubro de 2007, não podendo a redução de base de cálculo ser cumulada com qualquer outro benefício fiscal. (Convênio ICMS 10/2004)

§ 3º Para efeito de exigência do diferencial de alíquota, pelas aquisições em operação interestadual dos bens relacionados neste artigo, a base de cálculo fica reduzida de tal forma que a carga tributária final do imposto devido ao Estado de Mato Grosso corresponda à diferença entre os percentuais estabelecidos nas alíneas a e b do inciso II do caput deste artigo e os previstos no Convênio ICMS 52/91, nas remessas para contribuintes deste Estado para as respectivas operações. (Convênio ICMS 87/91)

§ 4º Até 31 de outubro de 2007, a carga tributária final do ICMS incidente nas operações de importação dos bens relacionados neste artigo fica reduzida aos seguintes percentuais:

I – 3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, quando a operação for efetuada por estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense;

II – 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), na importação de máquinas e implementos agrícolas, quando a operação for efetuada por estabelecimentos agropecuários ou produtores primários, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado.

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Legislação anterior: v. artigo 35 das Disposições Transitórias.

Art. 5º A base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos adiante indicados corresponderá aos percentuais do valor da operação estabelecidos no § 1º: (Convênios ICMS 75/91 e alterações)

I – aviões:

a) monomotores, com qualquer tipo de motor, de peso bruto até 1.000 kg;

b) monomotores, com qualquer tipo de motor, de peso bruto acima de 1.000 kg;

c) monomotor ou bimotor, de uso exclusivamente agrícola, independentemente de peso, com qualquer tipo de motor ou propulsão;

d) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto até 3.000 kg;

e) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto de mais de 3.000 kg e até 6.000 kg;

f) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto acima de 6.000 kg;

g) turboélices, monomotores ou multimotores, com peso bruto até 8.000 kg;

h) turboélices, monomotores ou multimotores, com peso bruto acima de 8.000 kg;

i) turbojatos, com peso bruto até 15.000 kg;

j) turbojatos, com peso bruto acima de 15.000 kg;

II – helicópteros;

III – planadores ou motoplanadores, com qualquer peso bruto;

IV – pára-quedas giratórios;

V – outras aeronaves;

VI – simuladores de voo bem como suas partes e peças separadas;

VII – pára-quedas e suas partes, peças e acessórios;

VIII – catapultas e outros engenhos de lançamentos semelhantes e suas partes e peças separadas;

IX – partes, peças, acessórios, ou componentes separados, dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, XI e XII;

X – equipamentos, gabaritos, ferramental e material de uso ou consumo empregados na fabricação de aeronaves e simuladores;

XI – aviões militares:

a) monomotores ou multimotores de treinamento militar com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;

b) monomotores ou multimotores de combate com qualquer peso bruto, motor turboélice ou turbojato;

c) monomotores ou multimotores de sensoreamento, vigilância ou patrulhamento, inteligência eletrônica ou calibração de auxílios à navegação aérea, com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;

d) monomotores ou multimotores de transporte cargueiro e de uso geral com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;

XII – helicópteros militares, monomotores ou multimotores, com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;

XIII – partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes, separados para fabricação dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, XI e XII, na importação por empresas nacionais da indústria aeronáutica.

§ 1º Os percentuais do valor de operação a que se refere o caput são:

I – em relação às operações tributadas com a alíquota de 17% (dezesete por cento), 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento);

II – em relação às operações tributadas com a alíquota de 12% (doze por cento), 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento).

§ 2º O disposto nos incisos IX e X só se aplica a operações efetuadas pelos contribuintes a que se refere o § 3º e desde que os produtos se destinem a:

I – empresa nacional da indústria aeronáutica, ou estabelecimento da rede de comercialização de produtos aeronáuticos;

II – empresa de transporte ou de serviços aéreos ou aeroclubes, identificados pelo registro no Departamento de Aviação Civil;

III – oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves, homologadas pelo Ministério da Aeronáutica;

IV – proprietários de aeronaves identificados como tais pela anotação da respectiva matrícula e prefixo no documento fiscal.

§ 3º O benefício previsto neste artigo será aplicado exclusivamente às empresas nacionais da indústria aeronáutica, às da rede de comercialização, inclusive as oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves, e às importadoras de material aeronáutico, relacionadas em ato do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente: (Convênio ICMS 121/2003)

I – em relação a todas as empresas, o endereço completo e os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuinte das unidades federadas;

II – em relação às empresas nacionais da indústria aeronáutica, às da rede de comercialização e às importadoras, os produtos que cada uma delas está autorizada a fornecer em operações alcançadas pelo benefício fiscal;

III – em relação às oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves, a indicação expressa do tipo de serviço que estão autorizadas a executar.

§ 4º A fruição do benefício em relação às empresas indicadas no ato do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa fica condicionada à publicação de Ato COTEPE, precedida de manifestação das unidades federadas envolvidas. (Convênio ICMS 121/2003)

§ 5º Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2007. (Convênio ICMS 139/2005)

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Legislação anterior: v. artigo 19-A das Disposições Transitórias.

Art. 6º Nas operações internas com equinos puro-sangue, a base de cálculo será equivalente a 48,89% (quarenta e oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do valor da operação. (Convênio ICMS 50/92)

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica ao equino puro-sangue inglês – PSI.

Notas:

1. Convênio autorizativo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 32, inciso XVIII (*disposições permanentes*).

Art. 7º Nas saídas internas das mercadorias adiante relacionadas, a base de cálculo será equivalente ao seguintes percentuais do valor da operação: (*Convênio ICMS 128/94*)

- I – 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento), nas operações com:
- a) gado em pé das espécies bovina, bufalina, suína, ovina e caprina;
 - b) charque (carne seca), carne de sol e lingüiça;
 - c) sardinha;
 - d) óleos comestíveis, exceto de soja;
 - e) margarina vegetal;
 - f) massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, mesmo com sêmula e/ou ovos, classificadas no código 1902.11.00 da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul);
 - g) bolachas e biscoitos de água e sal, de maiseira, de polvilho, tipo *cream cracker* e outros de consumo popular, desde que, cumulativamente:
 1. sejam classificadas na posição 1905.31.00 da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul);
 2. não sejam recheados, amanteigados ou adicionados de cacau, independentemente de sua denominação comercial;
 - h) leite em pó e tipo longa vida;
 - i) café moído;
 - j) mate e erva-mate;
 - k) sal de cozinha;
 - l) vinagre;
 - m) água natural potável fornecida a granel por meio de caminhões-tanques;
 - n) mistura pré-preparada de farinha de trigo classificada no código 1901.20.00 (NCM);
- II – 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), nas operações com:
- a) arroz;
 - b) feijão;
 - c) farinha de trigo, de mandioca e de milho e fubá;
 - d) aves vivas ou abatidas, suas carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas;
 - e) carnes e miudezas comestíveis das espécies bovina, bufalina, suína, ovina e caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas;
 - f) banha de porco;
 - g) óleo de soja;
 - h) açúcar;
 - i) pão.

Notas:

1. Convênio autorizativo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 32, inciso XIX (*disposições permanentes*).

Art. 8º A base de cálculo do ICMS nas operações de entrada do exterior de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos ou materiais, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, fica reduzida proporcionalmente à redução do Imposto de Importação, desde que: (*Convênio ICMS 130/94 e alterações*)

- I – as operações estejam amparadas por programa especial de exportação (Programa BEFIE), aprovado até 31 de dezembro de 1989;
- II – o adquirente da mercadoria seja empresa industrial;
- III – a mercadoria destine-se a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente, para uso exclusivo na atividade produtiva realizada pelo estabelecimento importador. (*Convênio ICMS 130/98*)

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 32, inciso XVII (*disposições permanentes*).

Art. 9º Fica reduzida a 40% (quarenta por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais dos seguintes produtos: (*Convênio ICMS 100/97 e suas alterações*)

- I – inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa: (*Convênio ICMS 99/2004*)
- II – ácido nítrico e ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores para:
- a) estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bi-cálcio destinados à alimentação animal;
 - b) estabelecimento produtor agropecuário;
 - c) quaisquer estabelecimentos com fins exclusivos de armazenagem;
 - d) outro estabelecimento da mesma empresa daquela onde se tiver processado a industrialização;
- III – rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, fabricados pelas respectivas indústrias, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, desde que: (*Convênio ICMS 93/2006*)
- a) os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e o número do registro seja indicado no documento fiscal;
 - b) haja o respectivo rótulo ou etiqueta identificando o produto;
 - c) os produtos se destinem exclusivamente ao uso na pecuária;
- IV – calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura, como corretivo ou recuperador do solo;

V – semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração – C1, semente certificada de segunda geração – C2, semente não certificada de primeira geração – S1 e semente não certificada de segunda geração – S2, destinadas à sementeira, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério; (*Convênio ICMS 16/2005*)

VI – alho em pó, sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, carvão de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado, de quireira de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, feno, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; (*Convênio ICMS 152/2002*)

- VII – esterco animal;
- VIII – mudas de plantas;
- IX – embriões e sêmen congelado ou resfriado, exceto, em ambos os casos, os de bovino, de ovino, de caprino e de suíno, hipótese em que se aplica a isenção indicada no artigo 36 do Anexo VII, e ovos férteis, aves de um dia, exceto as ornamentais, girinos e alevinos; (*Convênio ICMS 89/01*)

X – enzimas preparadas para decomposição de matéria orgânica animal, classificadas no código 3507.90.04 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado - NBM/SH;

XI – gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado; (*Convênio ICMS 106/2002*)

XII – casca de coco triturada para uso na agricultura; (*Convênio ICMS 25/2003*)

XIII – vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo. (*Convênio ICMS 93/2003*)

§ 1º O benefício previsto no inciso II estende-se:

I – às saídas promovidas, entre si, pelos estabelecimentos referidos em suas alíneas;

II – às saídas, a título de retorno, real ou simbólico, da mercadoria remetida para fins de armazenagem.

§ 2º Para efeito de aplicação do benefício previsto no inciso III do *caput*, entende-se por:

I – RAÇÃO ANIMAL – qualquer mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destinam;

II – CONCENTRADO – a mistura de ingredientes que, adicionada à um ou mais elementos em proporção adequada e devidamente especificada pelo seu fabricante, constitua uma ração animal;

III – SUPLEMENTO – o ingrediente ou a mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos; (*Convênio ICMS 20/2002*)

IV – ADITIVO – substâncias e misturas de substâncias ou microorganismos adicionados intencionalmente aos alimentos para os animais que tenham ou não valor nutritivo, e que afetem ou melhorem as características dos alimentos ou dos produtos destinados à alimentação dos animais; (*Convênio ICMS 54/2006*)

V – PREMIX ou NÚCLEO – mistura de aditivos para produtos destinados à alimentação animal ou mistura de um ou mais destes aditivos com matérias-primas usadas como excipientes que não se destinam à alimentação direta dos animais. (*Convênio ICMS 54/2006*)

§ 3º O benefício previsto no inciso III do *caput* aplica-se, ainda, à ração animal, preparada em estabelecimento produtor, na transferência a estabelecimento produtor do mesmo titular ou na remessa a outro estabelecimento produtor em relação ao qual o titular remetente mantiver contrato de produção integrada.

§ 4º Relativamente ao disposto no inciso V do *caput*, o benefício não se aplicará se a semente não satisfizer os padrões estabelecidos para o Estado de destino pelo órgão competente, ou, ainda que atenda ao padrão, tenha a semente outro destino que não seja a sementeira.

§ 5º O benefício previsto neste artigo, outorgado às saídas dos produtos destinados à pecuária, estende-se às remessas com destino a:

- I – apicultura;
- II – aquíicultura;
- III – avicultura;
- IV – cunicultura;
- V – ranicultura;
- VI – sericultura.

§ 6º Para fruição do benefício de que trata este artigo, o contribuinte deverá proceder à anulação do crédito conforme previsto no inciso V do artigo 26 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

§ 7º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2008. (*Convênio ICMS 18/2005*)

Notas:

1. Convênio impositivo (cláusula primeira).
2. Legislação anterior: v. artigo 40 das Disposições Transitórias.

Art. 10 Fica reduzida a 70% (setenta por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais dos seguintes produtos: (*Convênio ICMS 100/97 e alterações*)

I – farelos e tortas de soja e de canola, farelos de suas cascas e sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; (*Convênio ICMS 150/2005*)

II – milho e milheto, quando destinados a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado ou Distrito Federal; (*Convênio ICMS 57/2003*)

III – amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa;

IV – aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal. (*Convênio ICMS 149/2005*)

§ 1º Para fruição do benefício de que trata este artigo, o contribuinte deverá proceder à anulação do crédito conforme previsto no inciso V do artigo 26 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2008. (*Convênio ICMS 18/2005*)

Notas:

1. Convênio impositivo (cláusula segunda).
2. Legislação anterior: v. artigo 41 das Disposições Transitórias.

Art. 11 Nas prestações de serviço de televisão por assinatura, a base de cálculo do imposto fica reduzida a 33,334% (trinta e três inteiros e trezentos e trinta e quatro milésimos por cento) do valor da prestação. (*Convênio ICMS 57/99*)

§ 1º A utilização do benefício previsto neste artigo está condicionada:

I – a ser aplicada, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação estadual;

II – a não utilização de quaisquer créditos fiscais pelo contribuinte que optar pelo benefício;

III – ao regular cumprimento da obrigação tributária principal, no prazo e forma previstos na legislação estadual.

§ 2º A opção a que se referem os incisos I e II do parágrafo anterior será efetuada pelo contribuinte, para cada ano civil, mediante declaração exarada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

§ 3º O descumprimento das condições previstas neste artigo implica a perda do benefício a partir do mês subsequente àquele em que se verificar o inadimplemento.

Notas:

1. Convênio autorizativo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 97 das Disposições Transitórias.

Art. 12 Nas prestações de serviços de radiocomunicação, a base de cálculo do ICMS fica reduzida a 33,333% (trinta e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor da prestação. (*Convênio ICMS 86/99 com alteração do Convênio ICMS 50/2001*)

§ 1º A utilização do benefício previsto neste artigo é opcional, aplicando-se em substituição ao sistema de tributação definido na legislação estadual para a prestação de serviço de radiocomunicação.

§ 2º Fica vedado ao contribuinte que optar pela redução de base de cálculo de que trata este artigo a utilização de quaisquer créditos ou benefícios fiscais.

§ 3º Para efetuar a opção exigida no § 1º deste artigo, o contribuinte deverá lavar, a cada ano civil, termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, declarando, expressamente, que sua opção pelo benefício fiscal implica renúncia a qualquer outro crédito decorrente do sistema de tributação previsto na legislação estadual ou benefício eventualmente concedido à prestação de serviço de radiocomunicação.

Notas:

1. Convênio autorizativo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 57 das Disposições Transitórias.

Art. 13 Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de provimento de acesso à Internet, realizada por provedor de acesso, de forma que a carga tributária seja equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da prestação. (Convênio ICMS 78/2001 com alteração pelo Convênio ICMS 119/2004)

§ 1º O benefício previsto neste artigo é opcional e sua adoção pelo contribuinte implicará vedação ao aproveitamento de quaisquer créditos e/ou utilização de qualquer outro benefício fiscal.

§ 2º O contribuinte declarará a sua opção em termo lavrado no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

§ 3º Nas prestações de serviço de Internet em que o estabelecimento prestador esteja localizado em unidade federada diversa da do usuário, o pagamento do imposto deve ser efetuado na proporção de 50% (cinquenta por cento) à unidade da Federação de localização da empresa prestadora. (cláusula 2ª do Convênio ICMS 79/2003)

§ 4º A fiscalização do pagamento do imposto referido no parágrafo anterior será exercida conjunta ou isoladamente pelas unidades da Federação envolvidas na prestação, condicionando-se ao Fisco da unidade da Federação de localização do usuário do serviço credenciamento prévio na Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças da unidade federada de localização do prestador. (Convênio ICMS 79/03)

§ 5º Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)

Notas:

1. Convênio autorizativo, revigorado pelo Convênio ICMS 50/2003.
2. Legislação anterior: v. artigo 180 das Disposições Transitórias.

Art. 14 A base de cálculo do ICMS incidente nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador com as mercadorias relacionadas nos Anexos I, II e III do Convênio ICMS 133/2002, de 21 de outubro de 2002, fica reduzida dos percentuais adiante indicados: (Convênio ICMS 133/2002, com alteração do Convênio ICMS 166/2002)

I – relativamente às mercadorias indicadas no Anexo I do Convênio ICMS 133/2002:

- a) 5,195% (cinco inteiros e um mil, quinhentos e noventa e cinco décimos de milésimo por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 7% (sete por cento);
- b) 5,4653% (cinco inteiros e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três décimos de milésimo por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento);

II – relativamente às mercadorias indicadas no Anexo II do Convênio ICMS 133/2002, observada a redução de 30,2% (trinta inteiros e dois décimos por cento) na base de cálculo das contribuições mencionadas no § 1º deste artigo:

- a) 2,3676% (dois inteiros e três mil, seiscentos e setenta e seis décimos de milésimo por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 7% (sete por cento);
- b) 2,5080% (dois inteiros e cinco mil e oitenta e seis décimos de milésimo por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento);

III – relativamente às mercadorias indicadas no Anexo III do Convênio ICMS 133/2002, observada a redução de 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento) na base de cálculo das contribuições mencionadas no § 1º deste artigo:

- a) 0,7129% (sete mil, cento e vinte e nove décimos de milésimo por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 7% (sete por cento);
- b) 0,7551% (sete mil, quinhentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento).

§ 1º O disposto neste artigo:

I – aplica-se somente na hipótese em que a receita bruta decorrente da venda das mercadorias indicadas nos Anexos I, II e III do Convênio ICMS 133/2002, esteja sujeita ao pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), considerando as alíquotas de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) e 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), respectivamente, nos termos da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

II – não se aplica:

- a) à transferência para outro estabelecimento do fabricante ou do importador;
- b) à saída com destino à industrialização;
- c) à remessa em que a mercadoria deva retornar ao estabelecimento remetente;
- d) à operação de venda ou faturamento direto ao consumidor final.

§ 2º A redução de base de cálculo prevista neste artigo não deverá resultar diminuição da base de cálculo da operação subsequente quando essa corresponder ao preço de venda a consumidor constante de tabela estabelecida ou sugerida ao público por órgão competente ou sugerida pelo fabricante. (Convênio ICMS 166/2002)

§ 3º Nas hipóteses em que a base de cálculo da substituição tributária não corresponder ao preço de venda a consumidor constante de tabela estabelecida ou sugerida ao público por órgão competente ou sugerida pelo fabricante, a margem de valor agregado deverá incidir sobre o valor resultante da aplicação da redução prevista neste artigo. (Convênio ICMS 166/2002)

§ 4º A Nota Fiscal que acobertar as operações indicadas no caput deverá conter, além dos demais requisitos, as seguintes indicações:

- I – a identificação das mercadorias pelos respectivos códigos dos Anexos I a III do citado Convênio;
- II – no campo “Informações Complementares” a expressão “Base de Cálculo reduzida nos termos do Convênio ICMS 133/2002”.

§ 5º Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007 ou até a vigência da Lei Federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002, caso esta seja revogada antes daquela data. (Convênio ICMS 48/2007)

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Legislação anterior: v. artigo 181 das Disposições Transitórias.

Art. 15 Nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador com pneumáticos novos de borracha e câmaras-de-ar de borracha, classificados, respectivamente, nas posições 4011 e 4013 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado – NBM/SH, a base de cálculo do ICMS fica reduzida do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais: (Convênio ICMS 10/2003)

- I – 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 7% (sete por cento);
- II – 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento).

§ 1º O disposto neste artigo:

I – aplica-se somente na hipótese em que a receita bruta decorrente da venda das mercadorias

indicadas no caput esteja sujeita ao pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nos termos da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002;

II – não se aplica:

- a) à transferência para outro estabelecimento do fabricante ou importador;
- b) à saída com destino à industrialização;
- c) à remessa em que a mercadoria deva retornar ao estabelecimento remetente;
- d) à operação de venda ou faturamento direto ao consumidor final.

§ 2º Para efeito de apuração da base de cálculo do imposto a ser retido por substituição tributária, a margem de valor agregado a que se refere o Convênio ICMS 85/93, de 10 de setembro de 1993, deverá incidir sobre o valor resultante da aplicação da redução prevista nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º A Nota Fiscal que acobertar as operações indicadas no caput deverá conter, além dos demais requisitos, as seguintes indicações:

I – a identificação dos produtos pelos respectivos códigos da TIPI;

II – no campo “Informações Complementares”, a expressão “Base de Cálculo reduzida nos termos do Convênio ICMS 10/2003”.

§ 4º Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007 ou até a vigência da Lei Federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002, caso esta seja revogada antes daquela data. (Convênio ICMS 48/2007)

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Legislação anterior: v. artigo 182 das Disposições Transitórias.

Art. 16 Aos estabelecimentos industrializadores de mandioca fica concedida redução de base de cálculo do ICMS de 58,824% (cinquenta e oito inteiros e vinte e quatro milésimos por cento), nas operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento), e de 41,666% (quarenta e um inteiros e seiscentos e seis milésimos por cento), nas operações internas e interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento), sobre a saída dos produtos resultantes da industrialização daquela mercadoria, realizada no Estado, resultando numa carga tributária de 7% (sete por cento) nessas operações. (cláusula sétima do Convênio ICMS 153/2004)

§ 1º Os estabelecimentos beneficiários consignarão, normalmente, nas Notas Fiscais que acobertarem as operações com os produtos por eles industrializados (farinhas, féculas, etc.), os valores da operação e da base de cálculo reduzida e o destaque do ICMS calculado pela respectiva alíquota.

§ 2º A aplicação do benefício de que trata este artigo fica condicionada à utilização proporcional dos créditos do imposto. (Convênio ICMS 69/2005)

§ 3º Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)

Notas:

1. Convênio autorizativo.
2. Legislação anterior: v. artigo 184 das Disposições Transitórias.

Art. 17 Nas saídas interestaduais de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, leporídeos e gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suínos, a base de cálculo do ICMS fica reduzida a: (Convênio ICMS 89/2005)

I – 58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da operação, em relação às operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento);

II – 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor da operação, em relação às operações tributadas pela alíquota de 17% (dezesete por cento).

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 32, inciso XXVII (disposições permanentes).

Art. 18 Nas operações interestaduais com os produtos indicados no caput do artigo 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, destinados a contribuintes, a base de cálculo do ICMS será deduzida do valor das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes cobradas, englobadamente, na respectiva operação. (Convênio ICMS 34/2006)

§ 1º A dedução corresponderá ao valor obtido pela aplicação de um dos percentuais a seguir indicados, sobre a base de cálculo de origem, em função da alíquota interestadual referente à operação:

I – com produto farmacêutico relacionado na alínea a do inciso I do caput do artigo 1º da Lei nº 10.147/2000:

- a) 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 7% (sete por cento);
- b) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento);

II – com produto de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, relacionado na alínea b do inciso I do caput do artigo 1º da Lei nº 10.147/2000:

- a) 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 7% (sete por cento);
- b) 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), nas operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento).

§ 2º O disposto no caput não se aplica:

I – às operações realizadas com os produtos relacionados no caput do artigo 3º da Lei nº 10.147/2000, quando as pessoas jurídicas industrializadoras ou importadoras dos mesmos tenham firmado com a União “Compromisso de Ajustamento de Conduta”, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ou que tenham preenchido os requisitos constantes da Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001;

II – quando ocorrer a exclusão de produtos da incidência das contribuições previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei nº 10.147/2000, na forma do § 2º do mesmo artigo.

§ 3º A Nota Fiscal que acobertar as operações indicadas neste artigo deverá conter, além dos demais requisitos legais, as seguintes indicações:

I – a identificação dos produtos pelos respectivos códigos da TIPI e, em relação aos medicamentos, a indicação, também, do número do lote de fabricação;

II – no campo “Informações Complementares”:

- a) existindo o regime especial de que trata o artigo 3º da Lei nº 10.147/2000, o número do referido regime;
- b) na situação prevista na parte final do inciso I do parágrafo anterior, a expressão “O remetente preenche os requisitos constantes da Lei nº 10.213/2001”;
- c) nos demais casos, a expressão “Base de Cálculo com dedução do PIS/COFINS – Convênio 34/2006”.

§ 4º Nas operações internas, será adotada a dedução de que trata este artigo, estabelecendo-se, de acordo com a alíquota interna aplicável, o percentual de dedução correspondente, com o fim de excluir da base de cálculo do ICMS devido pelo remetente dos produtos o valor das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS.

§ 5º Relativamente às operações indicadas neste artigo, não haverá restrição da utilização dos créditos fiscais referentes aos insumos utilizados ou os referentes às operações anteriores.

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Legislação anterior: v. artigo 185 das Disposições Transitórias.

Art. 19 A base de cálculo do ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores novos admitidos indicados, corresponderá a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação:

I – em relação aos veículos classificados nos códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) abaixo discriminados:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO
8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³.
8702.90.90	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³.
8703.21.00	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1.000 cm³
8703.22.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm³, mas não superior a 1.500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor. Exceção: carro celular
8703.22.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.000 cm³, mas não superior a 1.500 cm³. Exceção: carro celular
8703.23.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm³, mas não superior a 3.000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor. Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.23.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1.500 cm³, mas não superior a 3.000 cm³. Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor. Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3.000 cm³. Exceções: carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.32.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm³, mas não superior a 2.500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor. Exceções: ambulância, carro celular e carro funerário
8703.32.90	Outros automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1.500 cm³, mas não superior a 2.500 cm³. Exceções: ambulância, carro celular e carro funerário
8703.33.10	Automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor Exceções: carro celular e carro funerário
8703.33.90	Outros automóveis c/ motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2.500 cm³. Exceções: carro celular e carro funerário
8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, chassis c/ motor diesel ou semidiesel e cabina. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton
8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, c/ motor diesel ou semidiesel com caixa basculante. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton
8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos c/ motor diesel ou semidiesel. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton
8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton c/ motor diesel ou semidiesel. Exceções: carro-forte p/ transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton
8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, c/ motor a explosão, chassis e cabina. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton
8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, c/ motor explosão/caixa basculante. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton
8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, frigoríficos ou isotérmicos c/motor explosão. Exceção: caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton
8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 ton, com motor explosão Exceções: carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 ton

II – em relação aos veículos classificados nos códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) abaixo discriminados:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO
8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, carros laterais.

III – em relação aos veículos classificados nos códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) abaixo discriminados:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO
8701.20.00	Tratores rodoviários para semi-reboques
8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m³.

8704.21	Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas. Exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton
8704.22	Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) de peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas.
8704.23	Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), de peso em carga máxima superior a 20 toneladas.
8704.31	Caminhão para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faisca), de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas. Exceção: caminhão de peso em carga máxima igual ou inferior a 3,9 ton
8704.32	Veículos para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha (faisca), de peso em carga máxima superior a 5 toneladas
8706.00.10	Chassis com motor para os veículos automóveis da posição 8702
8706.00.90	Chassis com motor para caminhões

§ 1º A redução prevista neste artigo aplica-se, também:

I – na operação de importação realizada por estabelecimentos localizados neste Estado;
II – na operação com semi-reboque para transporte rodoviário de cargas em geral, classificado na NCM no código 8716.39.00, com semi-reboque para transporte rodoviário de cargas indivisíveis, classificado na NCM no código 8716.40.00, e com eixos, exceto de transmissão, e suas partes, classificados na NCM nos códigos 8708.60.10 e 8708.60.90, observado o disposto nos §§ 9º a 14.

§ 2º Em relação aos veículos arrolados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o benefício de redução de base de cálculo é facultade do contribuinte substituído, mediante a observância das seguintes condições:

I – lavratura, por instrumento público, de Termo declarando:

- a) a opção pelo benefício e pelo regime de substituição tributária;
- b) a aceitação da tabela de preços recomendados pelo fabricante ou importador do bem, como referência para base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária;
- c) a renúncia ao aproveitamento de qualquer crédito fiscal;
- d) a renúncia à realização de transferência de crédito a outro estabelecimento, inclusive ao substituto tributário, independentemente do evento que lhe deu origem, ressalvada a hipótese de centralização da apuração e do recolhimento do ICMS, nos termos dos artigos 443-A a 443-J das disposições permanentes;
- e) a inexistência de pendência fiscal em nome próprio, dos seus sócios e das empresas de que o interessado faça parte, incluindo, se houver, matriz e filiais, indicando o número da respectiva Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND – comprobatória, obtida por processamento eletrônico de dados, na forma estabelecida em ato do Secretário de Estado de Fazenda, com a finalidade 'Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais';
- f) que inexistente NAI lavrada contra si, pendente de pagamento, ressalvada a suspensão de sua exigibilidade, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966);
- g) estar ciente que, caso seja constatada a existência de qualquer descumprimento de obrigação tributária ou de NAI, cujo crédito tributário esteja pendente de pagamento, inclusive inscrito em Dívida Ativa, na data da lavratura do Termo, independentemente de sua responsabilidade criminal, estará obrigado ao recolhimento do imposto devido em cada operação sem o benefício previsto neste artigo, com os acréscimos legais pertinentes;

II – transcrição da íntegra do Termo lavrado em consonância com o inciso anterior, em seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;

III – comunicação prévia à Secretaria de Estado de Fazenda, por sua Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/CGOR, da opção pelo benefício, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento de credenciamento como substituído e beneficiário da redução da base de cálculo de que trata o *caput*, relacionando as marcas e modelos dos veículos que comercializa bem como informando a identificação dos respectivos fornecedores;
- b) original do documento de que trata o inciso I deste parágrafo;
- c) cópia autenticada do termo transcrito na forma exigida no inciso II deste parágrafo e do Termo de Abertura do livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência.

§ 3º Em substituição ao exigido na alínea e do inciso I do parágrafo anterior, poderá ser declarada a existência de parcelamento de débito fiscal, com a indicação do número da respectiva Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CPND, igualmente obtida por processamento eletrônico de dados, na forma prevista em legislação complementar editada pelo Secretário de Estado de Fazenda, também com a finalidade "Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais".

§ 4º A autenticação das cópias mencionadas na alínea c do inciso III do § 2º poderá ser efetuada pelo servidor responsável pela análise do pedido, desde que acompanhadas dos respectivos originais.

§ 5º Não será credenciado o contribuinte substituído em relação ao qual houver:

I – NAI lavrada contra o mesmo, pendente de pagamento, ressalvada a suspensão de sua exigibilidade, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966);

II – registro de irregularidade fiscal em uma das seguintes hipóteses:

- a) pendência fiscal constatada em qualquer das bases consultadas para a emissão de CND, por processamento eletrônico de dados, com a finalidade "Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais", em nome do interessado, dos seus sócios e das empresas de que o primeiro faça parte, incluindo, se houver, matriz e filiais, ressalvada a hipótese de ocorrência de CPND, conforme § 3º;
- b) pendência fiscal constatada em consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA/ICMS.

§ 6º Verificado pela GCAD/CGOR o atendimento às condições previstas nos §§ 2º a 5º deste artigo, o titular da CGOR providenciará o credenciamento do interessado como contribuinte substituído e beneficiário da redução da base de cálculo de que trata o *caput*, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de deferimento do pedido.

§ 7º Respeitado o disposto nos §§ 2º a 6º e no § 8º, a renovação do credenciamento será processada junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública da Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública – GERP/CGAR.

§ 8º Para renovação do credenciamento, o contribuinte substituído deverá, também, renovar o Termo de que trata o inciso I do § 2º, hipótese em que a primeira renovação converterá o credenciamento para validade por prazo indeterminado.

§ 9º Em relação aos veículos arrolados no inciso III do *caput* deste artigo, o benefício de redução de base de cálculo também é facultade do contribuinte matogrossense, mediante a observância das seguintes condições:

I – lavratura, por instrumento público, de Termo declarando:

- a) a opção pelo benefício;
- b) a aceitação, como lista de preços mínimos, da tabela de preços recomendados pelo fabricante ou importador do bem, como referência para base de cálculo do ICMS;
- c) a inexistência de pendência fiscal em nome próprio, dos seus sócios e das empresas de que o interessado faça parte, incluindo, se houver, matriz e filiais, indicando o número da respectiva CND comprobatória, obtida por processamento eletrônico de dados, na forma estabelecida em ato do Secretário de Estado de Fazenda, com a finalidade "Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais";
- d) que inexistente NAI lavrada contra si, pendente de pagamento, ressalvada a suspensão de sua exigibilidade, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966);

de 1966);

e) estar ciente que, caso seja constatada a existência de qualquer descumprimento de obrigação tributária ou de NAI, cujo crédito tributário esteja pendente de pagamento, inclusive inscrito em Dívida Ativa, na data da lavratura do Termo, independentemente de sua responsabilidade criminal, estará obrigado ao recolhimento do imposto devido em cada operação, sem o benefício previsto neste artigo, com os acréscimos legais pertinentes;

II – transcrição da íntegra do Termo lavrado em consonância com o inciso anterior, em seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;

III – comunicação prévia à Secretaria de Estado de Fazenda, por sua Gerência de Recuperação da Receita Pública da Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública – GERP/CGAR, da opção pelo benefício, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento de credenciamento como beneficiário da redução da base de cálculo de que trata o *caput*, relacionando os veículos que comercializa;

b) original do documento de que trata o inciso I deste parágrafo;

c) cópia do termo transcrito na forma exigida no inciso II deste parágrafo e do Termo de Abertura do livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, devendo ambas ser autenticadas à vista dos respectivos originais.

§ 10 Em substituição ao exigido na alínea c do inciso I do parágrafo anterior, será observado o disposto § 3º deste artigo.

§ 11 A autenticação das cópias mencionadas na alínea c do inciso III do § 9º, poderá ser efetuada pelo servidor responsável pela análise do pedido, desde que acompanhadas dos respectivos originais.

§ 12 Para o credenciamento de que trata o § 9º, será também observado o disposto no § 5º.

§ 13 Verificado pela GCAD/CGOR o atendimento às condições previstas nos §§ 7º a 12 deste artigo, o titular da CGOR expedirá comunicado divulgando o credenciamento do interessado como beneficiário da redução da base de cálculo de que trata o *caput*, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da respectiva expedição.

§ 14 O disposto nos §§ 7º e 8º aplica-se, no que couber, ao credenciamento como beneficiário da redução de base de cálculo prevista no inciso III do *caput*, bem como à sua renovação.

§ 15 O descumprimento de qualquer obrigação tributária, principal ou acessória, pertinente ao ICMS ou a outros tributos estaduais, bem como a falta de recolhimento da contribuição devida ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, poderá ensejar a suspensão do credenciamento para fruição de benefício previsto neste artigo, por ato do titular da CGAR, mediante proposta do titular da GERP.

§ 16 Sanada a irregularidade, o credenciamento suspenso, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser reativado, também por ato da mesma autoridade, observada proposta da GERP.

§ 17 A suspensão do credenciamento, em conformidade com o disposto no § 15, por seis meses consecutivos, implicará o seu cancelamento, também efetivado por ato do titular da CGAR, por proposta da GERP.

§ 18 Para fins de atualização das informações cadastrais, a GERP/CGAR comunicará, formalmente, à GCAD/CGOR as renovações, suspensões e cancelamentos de credenciamentos efetuados nos termos deste artigo.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 52 das Disposições Transitórias.

Art. 20 Nas entradas neste Estado de veículos automotores novos, inclusive veículos motorizados de duas rodas, quando destinados a não contribuinte do imposto, será exigido o pagamento do ICMS no valor correspondente à diferença entre a carga tributária exigida pela unidade federada de origem e a praticada no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, na apuração da carga tributária final praticada neste Estado, será utilizada a redução de base de cálculo prevista no artigo 19 deste Anexo, dispensada a observância das condições e procedimentos estabelecidos no referido artigo.

§ 2º Em relação aos veículos arrolados no inciso III do *caput* do artigo 19 deste Anexo, bem como no inciso II do § 1º do mesmo preceito, para o cálculo do imposto devido nos termos do *caput* deste artigo, será considerada a diferença entre a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem.

§ 3º O disposto neste artigo não alcança os veículos destinados diretamente a consumidor final, faturados por montadora, localizada em unidade da Federação, signatária do Convênio ICMS 51/2000, hipótese em que se lhe aplica a carga tributária prevista no artigo 19 deste Anexo, independentemente de credenciamento do destinatário do veículo.

§ 4º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o ICMS devido nos termos deste artigo será pago antes do licenciamento do veículo, junto à Agência Fazendária, por meio de DAR-1/AUT, o qual deverá ser, obrigatoriamente, anexado ao processo de registro do veículo junto ao DETRAN.

§ 5º Fica o Departamento Estadual de Trânsito deste Estado - DETRAN/MT obrigado a exigir, no momento do licenciamento dos veículos, a comprovação do pagamento do imposto na forma prevista neste artigo.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 52-A e 52-C das Disposições Transitórias.

Art. 21 Nas entradas neste Estado de veículos automotores novos, inclusive veículos motorizados de duas rodas, quando destinados a contribuinte do imposto, ainda que transportador autônomo, para integração no ativo fixo, o imposto devido em conformidade com o preconizado no artigo 2º, inciso XIII, c/c e § 7º do artigo 1º, ambos das disposições permanentes, deverá ser pago antes do licenciamento do veículo, na forma indicada em normas complementares baixadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º No cálculo do imposto devido nos termos do *caput*, será considerada a diferença entre a carga tributária final praticada no Estado de Mato Grosso e aquela devida à unidade federada de origem.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, em relação aos veículos arrolados no inciso III do *caput* do artigo 19 deste Anexo, bem como no inciso II do § 1º do mesmo preceito, na apuração da carga tributária final praticada neste Estado, será utilizada a redução de base de cálculo prevista no mesmo dispositivo, dispensada a observância das condições e procedimentos estabelecidos no referido artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica quando o remetente da mercadoria, substituto tributário, houver efetuado a retenção da diferença de alíquotas do imposto em favor do Estado de Mato Grosso, estando consignado no documento fiscal o respectivo valor.

§ 4º Fica o Departamento Estadual de Trânsito deste Estado - DETRAN/MT obrigado a exigir, no momento do licenciamento dos veículos, a comprovação do pagamento do imposto na forma prevista neste artigo.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 52-B e 52-C das Disposições Transitórias.

Art. 22 A base de cálculo do imposto nas saídas internas dos produtos de informática, adiante relacionados, será equivalente a 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor da operação.

Parágrafo único O benefício previsto no *caput* aplica-se exclusivamente aos produtos discriminados na relação abaixo, desde que, cumulativamente:

I – o respectivo código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) seja informado na Nota Fiscal; e

II – o código referido no inciso anterior corresponda, em todos os dígitos, exatamente aos constantes nas colunas "Código NCM" ou "Novo NCM" da relação de produtos abaixo.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Código NCM	Novo NCM (Resolução Camex 43/06)
01	Alicate para conectar cabos de rede de computadores	8203.20 8205.59.00	-
02	Aparelho iluminador/emergência para C.P.D.	9405.40	-
03	Cabo coaxial para rede de computadores	8544.20.00	-
04	Cabo de fibra ótica para rede de computador	8544.70	-
05	Cabo tipo par trançado para rede de computadores	8544.19 8544.41.00 8544.49.00	8544.42
06	Cabo para impressora	8473.30 8544.51.00	8544.49
07	Caixa de som para computador	8518.21.00 8518.90	-
08	Caixa registradora com microcomputador	8470.50	-
09	Cartuchos de tinta e <i>tonner</i> para impressão	8473.30	8443.99.21 8443.99.22 8443.99.23 8443.99.24 8443.99.25 8443.99.26 8443.99.27
10	Computadores e microcomputadores	8471.50	-
11	Computador (conexão) para impressoras	8536.50	-
12	Conectores para rede de computadores	8536.90	-
13	Controladora de comunicação de dados	8471.80	-
14	Disco rígido (<i>winchester</i>) e demais discos magnéticos	8523.20 8471.70	8523.29
15	Disquetes	8523.20 8523.90.00 8524.39.00	8523.29 8523.40
16	Distribuidor ótico	8471.80 8536.90	-
17	Equipamento para rede de computadores (HUB)	8471.80	8517.62.5
18	Equipamentos para rede de computadores (<i>switch</i> , roteadores, repetidores e pontes)	8471.80 8517.30.6 8525.20	8517.62.4 8517.62.5
19	Estabilizador de tensão para computador	8504.40 9032.89	-
20	<i>Fac-símile</i>	8517.21	8443.32.1
21	Filtro protetor de rede elétrica	8536.30.00	-
22	Fita magnética para armazenamento de dados	8471.70 8523.11	8523.29.2
23	Fita para impressora	8473.30 9612.10	-
24	Fonte de alimentação para gabinetes de microcomputadores	8414.59 8504.40	-
25	Gabinete de microcomputador	8473.30	-
26	Impressoras de computadores	8471.60	8443.31 8443.32
27	Jogos e cartuchos	9504.10	-
28	Mídias (CD e Disquetes) contendo <i>software</i>	8524.31.00 8524.39.00	-
29	Leitora de código de barra	8471.90	-
30	Memórias	8473.30 8473.50 8542.21	-
31	Mesa digitalizadora	8471.60	-
32	Mesas para microcomputador e para impressora	9403.10.00 9403.30.00 9403.90	-
33	<i>Modem</i> e <i>Fax-Modem</i>	8517.30.20 8517.30.6 8517.50	8517.62.55
34	Monitor de vídeo	8471.60	8528.41 8528.49 8528.51 8528.59
35	<i>Mouse</i> , <i>joystick</i> , <i>trackball</i> para computador	8471.60	-
36	<i>No-break</i>	8504.40	-
37	<i>Patch panel</i>	8517.90	-
38	Placa circuito integrado <i>Fax-Modem</i>	8473.30	8517.62.55
39	Placa controladora de vídeo	8473.30	-
40	Placa controladora <i>drive</i> e <i>winchester</i>	8473.30	-
41	Placa controladora impressora	8473.30	-
42	Placa de rede de computador	8471.80 8473.30	-
43	Placa-mãe (<i>Mother Board</i>)	8473.30	-
44	<i>Plotter</i>	8471.60	8443.32.5
45	Protetor de tela para microcomputador	8473.30	-
46	Refil para impressora do tipo jato de tinta	8473.30	-
47	Equipamento para digitalização de imagens (<i>scanner</i>)	8471.90	-
48	Tapete emborrachado para <i>mouse</i> (<i>mousepad</i>)	8473.30	-
49	Teclado para computador	8471.60	-
50	Terminal de computador	8471.60	-
51	Unidades de disco flexível (<i>drives</i>)	8471.70	-
52	Unidades de CD-ROM	8471.70	-
53	Unidades de discos óticos	8471.70	-

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 56 das Disposições Transitórias.

Art. 23 Fica reduzida a 41,18% (quarenta e um inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do imposto incidente no fornecimento de refeição promovido por bares,

restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída efetuada por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer hipótese, o fornecimento ou a saída de bebidas.

§ 1º Fica dispensado o estorno proporcional do crédito do imposto relativo a entrada de mercadorias, cuja operação subsequente esteja beneficiada pela redução de base de cálculo de que trata este artigo.

§ 2º A dispensa prevista no parágrafo anterior aplica-se também em relação às mercadorias empregadas no preparo das refeições.

§ 3º O benefício previsto neste artigo fica condicionado ao uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), em consonância com o disposto no artigo 108 das Disposições Permanentes, assegurada a faixa de dispensa prevista no artigo 108-F das disposições permanentes.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 68 das Disposições Transitórias.

Art. 24 A base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, classe rural, no Estado de Mato Grosso, fica reduzida aos percentuais adiante indicados, aplicados sobre o valor da operação, variáveis de acordo com as faixas de consumo mensal, como segue:

I – consumo mensal até 50 (cinquenta) Kwh – redução de 100% (cem por cento); (*aliquota 30%; carga tributária: zero por cento*)

II – consumo mensal acima de 50 (cinquenta) e até 500 (quinhentos) Kwh – 10% (dez por cento) do valor da operação; (*aliquota: 30%; carga tributária: 3%*)

III – consumo mensal acima de 500 (quinhentos) e até 1.000 (mil) Kwh – 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da operação; (*aliquota: 30%; carga tributária: 10%*)

VI – consumo mensal acima de 1.000 (mil) Kwh – 50% (cinquenta por cento) do valor da operação. (*aliquota: 30%; carga tributária: 15%*)

§ 1º O benefício previsto no *caput* somente se aplica à energia elétrica consumida em imóvel localizado em área rural do território mato-grossense, comprovado mediante cadastramento junto à empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, como classe rural.

§ 2º A redução de base de cálculo de que trata este artigo não se aplica à energia elétrica consumida em área rural, ou em sua fração, destinada a lazer e recreação.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 74-B das Disposições Transitórias.

Art. 25 Fica reduzida a zero a base do cálculo do ICMS incidente sobre o excesso de consumo de energia elétrica utilizada por consumidor comercial devidamente cadastrado como contribuinte mato-grossense do ICMS.

§ 1º Será considerado excesso de consumo a quantidade mensal de energia elétrica que ultrapassar a média mensal consumida pelo estabelecimento nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de referência.

§ 2º Para o cálculo do excesso de consumo de que trata o *caput*, será considerado o somatório mensal do consumo efetivo em kw/hora aferido em cada um dos medidores de energia elétrica instalados no estabelecimento, deduzido do somatório do consumo médio mensal aferido em cada um dos medidores nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

§ 3º Para usufruir o benefício previsto no *caput*, o consumidor deverá estar cadastrado como consumidor de energia elétrica de distribuidora mato-grossense há, pelo menos, 12 (doze) meses.

§ 4º A distribuidora mato-grossense de energia elétrica, mediante requerimento do interessado: I – deduzirá da base de cálculo do ICMS devido pelo consumidor comercial o valor do excesso de consumo de energia elétrica calculado na forma do § 2º deste artigo;

II – demonstrará na fatura a dedução e o valor do imposto intentado ao consumidor.

§ 5º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2007.

Nota:

1. Legislação anterior: v. artigo 74-C das Disposições Transitórias.

Art. 26 A base de cálculo, nas saídas internas de arroz em casca do estabelecimento do produtor rural com destino à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, fica reduzida a 58,333% (cinquenta e oito inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor da operação.

Parágrafo único A redução de que trata o *caput* alcança, inclusive, as hipóteses arroladas nos §§ 2º e 3º do artigo 408 das disposições permanentes deste Regulamento, aplicando-se, então, sobre o valor indicado no § 4º do mesmo preceito.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. *caput* e § 1º do artigo 79 das Disposições Transitórias.

Art. 27 Fica reduzida a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS nas saídas internas de algodão em pluma, beneficiada com o incentivo de que trata a Lei (Estadual) nº 6.883, de 2 de junho de 1997 (PROALMAT), com suas alterações posteriores.

§ 1º O adquirente do algodão em pluma poderá creditar-se do imposto legalmente destacado no documento fiscal hábil, inclusive quando a aquisição estiver beneficiada com o incentivo de que trata o *caput*.

§ 2º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Nota:

1. Legislação anterior: v. artigo 104 das Disposições Transitórias.

Art. 28 A redução de base de cálculo prevista no artigo 27 deste Anexo aplica-se também nas saídas de algodão em pluma de estabelecimento de cooperativa de produtores com destino a estabelecimento industrial ou comercial, localizado no território mato-grossense.

Parágrafo único O disposto neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Nota:

1. Legislação anterior: v. artigo 104-A das Disposições Transitórias.

Art. 29 Fica reduzida a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas saídas internas de algodão em pluma, promovidas por produtores devidamente cadastrados junto ao PROALMAT, com destino a estabelecimento de cooperativa de que faça parte, quando beneficiadas com o incentivo de que trata a Lei (estadual) nº 6.883, de 2 de junho de 1997, com alterações posteriores.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, fica suspenso o disposto no inciso I do artigo 9º das disposições permanentes.

§ 2º O disposto neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Nota:

1. Legislação anterior: v. artigo 107 das Disposições Transitórias.

Art. 30 Fica reduzida a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação a base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com máquinas,

aparelhos, equipamentos e implementos, classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH – arrolados no quadro infra:

DESCRIÇÃO	NBM/SH
I – <i>Bulldozers, angledozers</i> , niveladores, raspoportadores (<i>scrapers</i>), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores	8429
II – Outras máquinas	8430
III – Tratores de lagartas	8701.30.0000

§ 1º A redução de base de cálculo prevista neste artigo não se aplica na apuração do diferencial de alíquotas devido em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, nas aquisições interestaduais das máquinas, aparelhos, equipamentos e implementos arrolados nos incisos do *caput*.

§ 2º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de outubro de 2007.

Nota:

1. Legislação anterior: v. artigo 151 das Disposições Transitórias.

Art. 31 A carga tributária final do ICMS incidente nas saídas internas dos produtos adiante arrolados será equivalente a 7% (sete por cento) do valor agregado, desde que observadas as condições estabelecidas nos parágrafos deste artigo:

I – cimentos asfálticos de petróleo, inclusive resíduo asfáltico;

II – asfaltos modificados com polímeros;

III – asfaltos diluídos de petróleo;

IV – emulsões asfálticas, inclusive as modificadas com polímeros;

V – agentes de reciclagem, compreendendo os aditivos asfálticos e os agentes e reciclagem emulsionados.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, a base de cálculo ficará reduzida ao percentual de 41,18% (quarenta e um inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor da operação de saída interna.

§ 2º A redução da base de cálculo prevista neste artigo somente se aplica quando a entrada do produto no Estado tenha ocorrido com carga tributária prevista para a respectiva operação interestadual, como segue:

I – produtos adquiridos em operação interestadual, originária do Estado do Espírito Santo ou de unidade federada localizada na Região Centro-Oeste, exceto Mato Grosso, Norte ou Nordeste: carga tributária correspondente a 12% (doze por cento) do valor da operação de entrada;

II – produtos adquiridos em operação interestadual, originária de unidade federada localizada na Região Sul ou Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo: carga tributária correspondente a 7% (sete por cento) do valor da operação de entrada.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o contribuinte deverá promover o estorno proporcional do crédito relativo à aquisição do produto, no percentual de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor da respectiva entrada.

§ 4º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, fica dispensada a observância do preconizado no inciso IV do artigo 71 das disposições permanentes.

§ 5º O benefício previsto neste artigo alcança exclusivamente as saídas internas promovidas por estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 157 das Disposições Transitórias.

Art. 32 Nas operações internas e de importação de gás natural destinado ao consumo veicular ou industrial, a base de cálculo será equivalente a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação.

Parágrafo único A redução de base de cálculo prevista no *caput* aplica-se, inclusive, para fins de retenção do imposto devido por substituição tributária nos termos dos artigos 308-I a 308-O.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 32, inciso XXVI; e artigo 38, § 10 (*disposições permanentes*).

Art. 33 Nas saídas internas de biodiesel – B100, a base de cálculo será equivalente a 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor da operação.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 32, inciso XXVIII (*disposições permanentes*).

Art. 34 Fica reduzida, em 100% (cem por cento) do valor da operação, a base de cálculo do imposto incidente nas saídas internas dos produtos abaixo arrolados:

I – crisálidas ou pupa de borboletas;

II – frutas frescas em estado natural;

III – mel ou seus derivados, em estado natural;

IV – carnes e miudezas comestíveis das espécies ovina e caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas;

V – peixes e rãs, frescos, refrigerados ou congelados, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana;

VI – jacaré criado em cativeiro, fresco, refrigerado ou congelado, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às operações com produtos de origem mato-grossense.

§ 2º A fruição do benefício previsto neste artigo é opcional e sua utilização implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos pertinentes à aludida operação.

§ 3º O disposto neste artigo não impede a utilização de tratamento tributário mais benéfico, previsto neste regulamento ou na legislação tributária, quando aplicável à operação praticada.

Notas:

1. Vigência por prazo indeterminado.
2. Legislação anterior: v. artigo 32-A (*disposições permanentes*).

DECRETO Nº 318, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a celebração dos Convênios ICMS 06 e 07, de 28 de fevereiro de 2007, publicados no Diário Oficial da União de 1º de março de 2007, ratificado pelo Ato Declaratório nº 5/2007, publicado em 20 de março de 2007;

CONSIDERANDO a celebração dos Convênios ICMS 23, 24 e 26, de 30 de março de 2007, publicados no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2007, ratificado pelo Ato Declaratório nº 6/2007,

publicado em 23 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III da cláusula primeira do Convênio ICMS 40, de 30 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2007, ratificado pelo Ato Declaratório nº 6/2007, publicado em 23 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio ICMS 46, de 18 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2007, ratificado pelo Ato Declaratório nº 8/2007, publicado em 9 de maio de 2007;

CONSIDERANDO também o disposto nos incisos III, XII, XVI, XXVIII, XXXVI e XLII da cláusula primeira e na cláusula segunda do Convênio ICMS 48, de 18 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2007, ratificado pelo Ato Declaratório nº 8/2007, publicado em 9 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense;

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – substituídos os textos dos preceitos adiante relacionados, para atualizar os respectivos termos finais do prazo de vigência, bem como a remissão ao Convênio que os determinou, conferindo-lhes a redação assinalada conforme indicação infra:

dispositivo	Substituir por:
a) Art. 20, § 4º	Este benefício vigorará até 31 de outubro de 2007. (Convênio ICMS 24/2007)*
b) Art. 27, parágrafo único	O benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)*
c) Art. 58, § 3º	O benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)*
d) Art. 67, § 3º	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2011. (Convênio ICMS 40/2007)*
e) Art. 68, § 2º	Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2011. (Convênio ICMS 40/2007)*
f) Art. 69, parágrafo único	Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)*
g) Art. 80, § 4º	Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)*
h) Art. 85, § 14	Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)*
i) Art. 100, parágrafo único	Este benefício vigorará de 31 de julho de 2006 a 30 de abril de 2007. (Convênio ICMS 48/2007)*

II – alterado o *caput* do artigo 35, renumerado o seu § 3º para § 4º, mantida a respectiva redação, acrescentando-se, ainda, o § 3º, como segue:

Art. 35 Saída de produto industrializado de origem nacional, para comercialização ou industrialização nas Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, Bonfim e Pacaraima, no Estado de Roraima, Guajaramirim, no Estado de Rondônia, Tabatinga, no Estado do Amazonas, e Cruzeiro do Sul e Brasília, com extensão para o município de Epitaciolândia, no Estado do Acre, exceto açúcar de cana, armas e munições, perfume, fumo, bebida alcoólica e automóvel de passageiros. (Convênios ICMS 52/92, 37/97 e 06/2007)

§ 3º O benefício previsto neste artigo aplica-se, inclusive, em relação aos produtos semi-elaborados, indicados no Anexo IV deste regulamento. (Convênio ICMS 06/2007 – efeitos a partir de 1º.02.2007)

§ 4º

III – alterados o *caput* e o § 3º do artigo 61, bem como a Nota nº 2 que o integra, conforme assinalado:

Art. 61 Operações com os produtos a seguir indicados, classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado – NCM/SH: (Convênios ICMS 101/97 – efeitos a partir de 02.01.98, com alterações do Convênio ICMS 46/2007 – efeitos a partir de 1º.05.2007)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH
I – aerogeradores para conversão de energia dos ventos em energia mecânica para fins de bombeamento de água e/ou moagem de grãos,	8412.80.00;
II – bomba para líquidos, para uso em sistema de energia solar fotovoltaico em corrente contínua, com potência não superior a 2 HP,	8413.81.00;
III – aquecedores solares de água,	8419.19.10;
IV – gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W,	8501.31.20;
V – gerador fotovoltaico de potência superior a 750W, mas não superior a 75kW,	8501.32.20;
VI – gerador fotovoltaico de potência superior a 75kW, mas não superior a 375kW,	8501.33.20;
VII – gerador fotovoltaico de potência superior a 375kW,	8501.34.20;
VIII – aerogeradores de energia eólica,	8502.31.00;
IX – células solares não montadas,	8541.40.16;
X – células solares em módulos ou painéis,	8541.40.32;
XI – torre para suporte de gerador de energia eólica	7308.20.00.

§ 3º Este benefício vigorará até 31 de julho de 2007. (Convênio ICMS 46/2007)

2. No período de 02.01.98 a 30.04.2007, deverão ser observadas as alterações introduzidas ao Convênio ICMS 101/97 pelos Convênios ICMS 46/98, 61/2000 e 93/2001."

IV – acrescentados o parágrafo único e a Nota nº 2 ao artigo 66, nos seguintes termos:

Art. 66

Parágrafo único Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2011. (Convênio ICMS 40/2007)

2. Vigência do Anexo inicialmente fixada pelo Convênio ICMS 78/2000, com prorrogações de prazo estabelecidas pelos Convênios 127/2001 e 120/2003."

V – atualizada a anotação que compõe o *caput* do artigo 81, relativa à respectiva fundamentação, nos seguintes termos:

Art. 81

(Convênio ICMS 87/2002 – efeitos a partir de 23.07.2002, com alteração posterior dos Convênios ICMS 126/2002 e 45/2003, e Anexo Único, na redação do Convênio ICMS 118/2002, com alteração dos Convênios ICMS 73/2005, 103/2005, 115/2005, 137/2005, 84/2006, 148/2006 e 26/2007)

VI – alterado o § 12 do artigo 91, como segue:

Art. 91

§ 12 Este benefício produzirá efeitos em relação aos pedidos protocolizados a partir de 1º de novembro de 2004 até 31 de janeiro de 2007, cuja saída do veículo ocorra até 31 de maio de 2007. (Convênio ICMS 07/2007)

VII – acrescentado o artigo 105, com a seguinte redação:

Art. 105 As saídas do produto adiante descrito, com destino a órgão ou entidade da Administração Pública Direta, suas autarquias ou fundações: (Convênio ICMS 23/2007 – efeitos a partir de 23 de abril de 2007)

Descrição do produto	NCM/SH
Reagente para diagnóstico da Doença de Chagas pela técnica de enzimaímunoessai (ELISA) em microplacas utilizando uma mistura de Antígenos Recombinantes e Antígenos lisados purificados, para detecção simultânea qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgG e IgM anti <i>Trypanosoma cruzi</i> em soro ou plasma humano.	3002.10.29

§ 1º A isenção de que trata o *caput* fica condicionada:

- I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;
- II – à indicação, na Nota Fiscal que acobertar a respectiva saída, do valor do desconto.

§ 2º Não será exigido o estorno de crédito do imposto relativo ao produto beneficiado com a isenção prevista neste artigo.

§ 3º Este benefício vigorará até 31 de dezembro de 2008."

Art. 2º Os benefícios de que trata este Decreto não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto nos preceitos abaixo arrolados, cujos efeitos retroagem às datas assinaladas:

- I – 1º de fevereiro de 2007: incisos II e VI do artigo 1º;
- II – 23 de abril de 2007: alíneas a, d e e do inciso I, e os incisos IV, V e VII do artigo 1º;
- III – 1º de maio de 2007: alíneas b, c, f, g, h e i do inciso I e inciso III do artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiguás, em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2007, 186 da Independência e 119º da República.



DECRETO Nº 319, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o correto cumprimento das obrigações principal e acessórias do ICMS passa pela clareza do texto normativo no qual estão inseridas;

CONSIDERANDO que, para atingir essa clareza, faz-se necessário dar nova organização ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, mediante sistematização das matérias objeto de regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – acrescentado o Capítulo VII-A ao Título VII do Livro I, contendo os artigos 435-T-1 a 435-T-9, como segue:

"LIVRO I

TÍTULO VII

CAPÍTULO VII-A

DO TRATAMENTO CONFERIDO AOS PRODUTORES PRIMÁRIOS

Art. 435-T-1 Os produtores primários a que se refere o inciso VI do artigo 20, assim considerados, nos termos deste Capítulo, como as pessoas físicas que se dedicam à atividade agropecuária ou extrativa vegetal, serão enquadrados em classes, em função do seu faturamento no exercício anterior, para os fins de cumprimento de suas obrigações acessórias, como segue:

I – microprodutor rural – aquele cujo total do faturamento no ano imediatamente anterior foi igual ou inferior ao valor correspondente a 5.350 (cinco mil, trezentos e cinqüenta) UPFMT, vigente em janeiro do ano de referência;

II – pequeno produtor rural – aquele cujo total do faturamento no ano imediatamente anterior foi superior a 5.350 (cinco mil, trezentos e cinqüenta) UPFMT e igual ou inferior a 41.000 UPFMT, vigente em janeiro do ano de referência;

III – produtor rural – aquele cujo total do faturamento no ano imediatamente anterior foi superior a 41.000 (quarenta e uma mil) UPFMT, vigente em janeiro do ano de referência.

§ 1º Independentemente de seu faturamento, o produtor primário, quando for optante pelo aproveitamento de crédito, terá o tratamento de produtor rural e suas operações serão submetidas

à tributação.

§ 2º O produtor primário já inscrito no Cadastro Agropecuário, interessado no enquadramento como microprodutor rural ou como pequeno produtor rural, deverá apresentar declaração à Secretaria de Estado de Fazenda, junto à Agência Fazendária de seu domicílio tributário, informando o valor do faturamento do exercício antecedente.

§ 3º A declaração referida no parágrafo anterior poderá ser subscrita por instrumento particular, exigido, neste caso, reconhecimento da firma do produtor primário.

§ 4º O produtor primário já inscrito no Cadastro Agropecuário manterá sua condição cadastral enquanto não apresentar a declaração de que trata o § 2º deste artigo, para alterá-la.

§ 5º Quando da inscrição no Cadastro Agropecuário, o produtor primário declarará a expectativa de faturamento para o exercício corrente, considerando-se, para fins de enquadramento, a proporcionalidade entre o valor projetado em relação aos meses que restam para o término do ano civil.

Art. 435-T-2 Observado o estatuído no parágrafo único deste artigo, a mudança de classe dentro do ano, por iniciativa do produtor primário, poderá ser efetuada até o último dia útil do mês de fevereiro do mesmo ano.

Parágrafo único Para fins do disposto neste artigo, o produtor primário deverá apresentar declaração junto à Agência Fazendária de seu domicílio tributário, informando a mudança de faixa de faturamento no exercício imediatamente anterior e comprovar a entrega das respectivas GIA-ICMS eletrônicas.

Art. 435-T-3 Fica a Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/CGOR da Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a alterar, de ofício, o enquadramento do produtor primário, sempre que for constatado que houve modificação na faixa de classificação do montante do faturamento anual correspondente, conforme o disposto nos incisos do *caput* do artigo 435-T-1.

Art. 435-T-4 Ficam o produtor rural e o pequeno produtor rural obrigados a indicar o profissional de Contabilidade que será o responsável pela prestação das respectivas informações econômico-fiscal-tributárias junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º A indicação do profissional de Contabilidade será efetuada mediante apresentação de Formulário de Atualização Cadastral, na forma consignada em portaria editada pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º Fica dispensada a indicação de profissional de Contabilidade pelo microprodutor rural.

Art. 435-T-5 Em substituição ao disposto no artigo 288, o produtor rural apresentará GIA-ICMS Eletrônica, via Internet, observados os procedimentos fixados em ato editado pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º O produtor rural apresentará o documento referido no *caput*, considerada a periodicidade mensal, bem como respeitados os seguintes prazos:

- I – as GIA-ICMS Eletrônicas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano: até o último dia útil do mês de maio do mesmo ano;
- II – as GIA-ICMS Eletrônicas referentes aos meses de abril, maio e junho de cada ano: até o último dia útil do mês de agosto do mesmo ano;
- III – as GIA-ICMS Eletrônicas referentes aos meses de julho, agosto e setembro de cada ano: até o último dia útil do mês de novembro do mesmo ano;
- IV – as GIA-ICMS Eletrônicas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de cada ano: até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

§ 2º É vedado reunir em única GIA-ICMS Eletrônica o movimento referente a mais de um mês.

§ 3º Na impossibilidade de declarar o estoque final do exercício, no prazo fixado no inciso IV do § 1º deste artigo, o produtor rural deverá, obrigatoriamente, apresentar também GIA-ICMS Eletrônica – Substitutiva, referente ao mês de dezembro do ano considerado, até o último dia do mês de março imediatamente subsequente.

§ 4º A obrigatoriedade da entrega de GIA-ICMS Substitutiva, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, aplica-se também às informações relativas ao Anexo da GIA-ICMS Eletrônica “Meios de Produção”.

Art. 435-T-6 Até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte, o microprodutor rural e o pequeno produtor rural apresentarão a GIA-ICMS, em modelo simplificado, preferencialmente via Internet, referente ao movimento de suas entradas e saídas do ano anterior.

Art. 435-T-7 Ressalvada expressa previsão em contrário, o produtor rural e o pequeno produtor rural ficam equiparados a estabelecimento comercial ou industrial, para efeitos de emissão de documentos fiscais e escrituração dos livros fiscais, bem como das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

§ 1º Os produtores rurais e os pequenos produtores rurais que forem reenquadrados como microprodutor rural deverão promover a inutilização dos documentos fiscais ainda não emitidos.

§ 2º A inutilização dos documentos fiscais, exigida no parágrafo anterior, deverá ser efetuada em estabelecimento gráfico, por meio de corte transversal, mantendo a identificação do contribuinte e a respectiva numeração.

§ 3º A Agência Fazendária somente expedirá Nota Fiscal de Produtor para microprodutor rural, antes enquadramento como produtor rural ou pequeno produtor rural, quando comprovada a adoção da providência indicada nos §§ 1º e 2º deste artigo, devendo a circunstância ser consignada pelo servidor responsável pela unidade fazendária, mediante lavratura de termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência do contribuinte.

§ 4º A mudança de enquadramento do produtor rural ou do pequeno produtor rural para microprodutor rural não o desobriga da manutenção, guarda e conservação dos livros e documentos fiscais pelo prazo estabelecido na legislação tributária.

§ 5º No período de 60 (sessenta) dias, contados da data em que houver o enquadramento do produtor primário como pequeno produtor rural ou produtor rural, fica assegurada ao mesmo a utilização do documento fiscal de que tratam os artigos 113 a 119, para acobertar saída de mercadorias de seu estabelecimento.

Art. 435-T-8 Ainda quanto às demais obrigações acessórias, será observado o que segue, em relação ao microprodutor rural:

- I – aplica-se a dispensa de manutenção de livros fiscais prevista no § 12 do artigo 217;
- II – quanto à emissão de documentos fiscais, o microprodutor rural fica obrigado, apenas, à observância do disposto nos artigos 113 a 119;
- III – não se exigirá inscrição no Cadastro Agropecuário do produtor primário, enquadrado como microprodutor rural, cujo imóvel tenha área não superior a 100 (cem) hectares, observado o disposto em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso III do *caput*, na Nota Fiscal de Produtor, emitida para acobertar saída de produtos primários, gado em pé de qualquer espécie e aves vivas de produção mato-grossense, de estabelecimento de microprodutor rural não inscrito no Cadastro Agropecuário, com área igual ou inferior a 100 (cem) hectares, no campo destinado ao número da inscrição estadual, deverá ser informado o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, mantido o tratamento tributário previsto para a mercadoria, desde que observadas as demais condições previstas na legislação tributária.

§ 2º Nas saídas internas de produtos primários, gado em pé de qualquer espécie e aves vivas, de origem mato-grossense, com destino a estabelecimento de que trata o inciso III do *caput*, fica assegurado o diferimento do ICMS, quando houver previsão na legislação tributária estadual, observadas as demais condições nela estabelecidas.

§ 3º Fica também assegurada a isenção do ICMS, quando prevista na legislação tributária estadual e atendidas as demais condições determinadas, nas saídas internas de insumos agropecuários com destino a estabelecimento com área igual ou inferior a 100 (cem) hectares, de microprodutor rural, não inscrito no Cadastro Agropecuário, em conformidade com o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 4º A realização de operação com diferimento pelo microprodutor rural de que trata o inciso III do *caput*, independe da apresentação do termo de opção pelo diferimento referido no artigo 343-B, implicando, porém, renúncia à utilização de qualquer crédito, conforme estabelecido na legislação tributária pertinente a cada mercadoria.

§ 14 O disposto no inciso III do *caput* e nos parágrafos deste artigo não alcança o produtor primário optante pelo aproveitamento do crédito.

Art. 435-T-9 Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a editar atos complementares necessários à implementação do disposto neste Capítulo, inclusive podendo instituir modelo para a declaração a que se refere o § 2º do artigo 435-T-1.”

II – revogados os artigos 158 a 163 das Disposições Transitórias.

Art. 2º Fica a Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/CGOR autorizada a promover as adequações necessárias no Anexo XII da Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002, decorrentes das alterações inseridas na legislação tributária mato-grossense por força do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2007, 186 da Independência e 119ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 320, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e no Decreto nº 6.947, de 27 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o correto cumprimento das obrigações principal e acessórias do ICMS passa pela clareza do texto normativo no qual estão inseridas;

CONSIDERANDO que, para atingir essa clareza, faz-se necessário dar nova organização ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, mediante sistematização das matérias objeto de regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária mato-grossense;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – os artigos 546 a 561 passarão a compor a Seção I, ora acrescentada ao Capítulo III do Título II do Livro II, ficando, ainda, introduzida a Seção II ao mesmo Capítulo com os artigos 561-A a 561-D, como segue:

“LIVRO II

TÍTULO II

CAPÍTULO III

Seção I

Das Disposições Gerais do Processo de Parcelamento

Art. 546
Art. 547
Art. 548
Art. 549
Art. 550
Art. 551
Art. 552
Art. 553
Art. 554
Art. 555
Art. 556 (revogado)
Art. 557
Art. 558
Art. 559
Art. 560
Art. 561

Seção II

Das Disposições Especiais relativas ao Processo de Parcelamento do ICMS-Diferencial de Alíquotas

Art. 561-A O ICMS-diferencial de alíquotas devido ao Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, poderá ser objeto de parcelamento, observados a forma, prazos e condições previstos nesta Seção.

§ 1º O parcelamento a que se refere este artigo alcança apenas o ICMS-diferencial de alíquota incidente nas seguintes operações:

I – aquisições de veículos automotores novos, mencionados no inciso III do artigo 19 do Anexo VIII, bem como dos complementos citados no inciso II do § 1º do mesmo artigo 18, quando destinados a integrar o ativo permanente de estabelecimento devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado;

II – aquisições de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e de máquinas e implementos agrícolas arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 bem como no artigo 30 do Anexo VIII, excluídas as suas partes, peças e acessórios, quando destinados a integrar o ativo permanente de estabelecimento devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado.

§ 2º Não se autorizará o parcelamento de que trata este artigo quando o ICMS – diferencial de alíquota estiver submetido ao regime de substituição tributária, devendo ser retido antecipadamente e recolhido pelo remetente do bem.

§ 3º Poderá também ser objeto do parcelamento de que trata este artigo o ICMS incidente nas operações de importação descritas no § 4º do artigo 4º do Anexo VIII das Disposições Transitórias.

Art. 561-B O débito fiscal poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, mensais, fixas e sucessivas, desde que o valor total de cada uma não seja inferior ao montante equivalente a 48,15 (quarenta e oito inteiros e quinze centésimos) UPFMT, na data da protocolização do requerimento, considerado o total do imposto decorrente de todas as Notas Fiscais incluídas no acordo.

Art. 561-C Em relação aos parcelamentos requeridos após o prazo de recolhimento do diferencial de alíquotas, pertinentes aos bens mencionados no artigo 561-A, ao valor do imposto serão acrescidos correção monetária, multa e juros moratórios, em consonância com o estatuído, respectivamente, nos artigos 42, 41 e 44 da Lei nº 7.098 de 30 de dezembro de 1998, calculados até a data do recolhimento da 1ª (primeira) parcela.

§ 1º Uma vez recomposto o total do débito, na forma e até a data fixados no caput, o valor das parcelas será fixo.

§ 2º A existência de indeferimento anterior para parcelamento do débito fiscal pertinente ao diferencial de alíquotas, em consonância com o disposto no artigo 561-A, não impede a formalização de novo pedido e, quando cabível, a obtenção do tratamento previsto neste artigo.

Art. 561-D Respeitado o disposto nesta Seção, as demais condições, forma e prazos de concessão do parcelamento bem como do acompanhamento dos acordos celebrados, respectivo cumprimento ou denúncia serão disciplinados em portaria do Secretário de Estado de Fazenda."

II – revogados os artigos 123, 125, 126 e 132 das Disposições Transitórias.

Art. 2º Ficam alterados a ementa e parcela da fundamentação do Decreto nº 6.947, de 27 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com o seguinte teor":

"DECRETO Nº 6.947, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Disciplina a concessão de parcelamento eletrônico do ICMS diferencial de alíquota, a que se referem os artigos 561-A a 561-D do Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão, por processamento eletrônico de dados, de parcelamento de débitos fiscais relativos ao ICMS-diferencial de alíquota sobre veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e de máquinas e implementos agrícolas, a que se referem os artigos 561-A a 561-D do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO

D E C R E T A :

Art. 3º Enquanto não editada a portaria a que se refere o artigo 561-D do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, fica assegurada a vigência do Decreto nº 6.947, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2007, 186 da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 321, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a redistribuição dos cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributárias, financeiras e contábeis do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, com aplicação do art. 8º, da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, a Lei nº 7.159, de 09 de agosto de 1999, a Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, a Lei Complementar nº 90, de 1º de agosto de 2001, a Lei nº 7.605, de 27 de dezembro de 2001, a Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001, a Lei nº 8.201, de 11 de novembro de 2004, a Lei nº 8.247, de 17 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.252, de 20 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.623, de 28 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Comitê de Política Fazendária

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Fazenda
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão
- 3 – Gabinete do Secretário Adjunto do Gasto Público
- 4 – Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Órgão de Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários
 - 1.1 – Unidade de Julgamento Singular
 - 1.2 – Conselho Administrativo Tributário
 - 1.3 – Gerência de Processos Administrativos Tributários
- 2 – Corregedoria Fazendária
- 3 – Unidade de Pesquisa e Investigação

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria Geral de Tecnologia de Informação
 - 1.1 – Gerência de Planejamento e Qualidade em TI (III)
 - 1.2 – Gerência de Suporte em Informações Gerenciais em TI (III)
 - 1.3 – Gerência de Sistemas de Informações Operacionais em TI (III)
 - 1.4 – Gerência de Suporte Técnico em TI (III)
 - 1.5 – Gerência de Produção e Serviços em TI (III)
 - 1.6 – Gerência de Riscos e Segurança da Informação em TI (III)
- 2 – Coordenadoria Geral de Desenvolvimento Profissional
 - 2.1 – Gerência de Escola Fazendária (III)
 - 2.2 – Gerência de Cargos e Remuneração de Pessoas (III)
 - 2.3 – Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho (III)
- 3 – Coordenadoria Geral de Informações e Normas de Pessoas
 - 3.1 – Gerência de Normas e Provimento (III)
 - 3.2 – Gerência de Informação de Pessoas (III)
 - 3.3 – Gerência de Despesa de Pessoal. (III)
 - 3.4 – Gerência de Controle de Terceirizados (III)
- 4 – Coordenadoria Geral de Gestão de Recursos Financeiros
 - 4.1 – Gerência de Execução Orçamentária (III)
 - 4.2 – Gerência de Programação e Execução Financeira (III)
 - 4.3 – Gerência de Tomada de Conta (III)
- 5 – Coordenadoria Geral de Apoio Logístico
 - 5.1 – Gerência de Serviços Operacionais (III)
 - 5.2 – Gerência de Arquivos e Documentos (III)
 - 5.3 – Gerência de Apoio Administrativo (III)
 - 5.4 – Gerência de Transportes (III)
 - 5.5 – Gerência de Obras e Reformas (III)
- 6 – Coordenadoria Geral de Aquisições e Contratos
 - 6.1 – Gerência de Contratos (III)
 - 6.2 – Gerência de Material e Patrimônio (III)
 - 6.3 – Gerência de Aquisições (III)

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Gestão do Planejamento Financeiro Estadual
 - 1.1 – Gerência de Controle da Conta Única do Estado (III)

- 1.2 – Gerência de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira (III)
1.3 – Gerência de Recursos Financeiros (III)
- 2 – Superintendência de Gestão do Endividamento Público
2.1 – Gerência de Planejamento e Análise da EGE/SEFAZ (III)
2.2 – Gerência de Execução Financeira e Contábil do EGE/SEFAZ (III)
2.3 – Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais (III)
- 3 – Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado
3.1 – Gerência de Acompanhamento e Validação de Execução Orçamentária (III)
3.2 – Gerência de Planejamento Contábil (III)
3.3 – Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Patrimonial (III)
3.4 – Gerência de Informação Contábil (III)
3.5 – Gerência de Consolidação do Registro Contábil (III)
- 4 – Superintendência de Monitoramento da Administração Indireta
4.1 – Gerência de Análise da Administração Indireta (III)
4.2 – Gerência de Extinção de Cadastros da Administração Indireta (III)
- 5 – Superintendência de Normas da Receita Pública
5.1 – Gerência de Redação Final de Normas (III)
5.2 – Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação (III)
5.3 – Gerência de Controle de Processos Judiciais (III)
- 6 – Superintendência de Análise da Receita Pública
6.1 – Gerência de Análise da Receita Pública (III)
6.2 – Gerência de Controle de Comércio Exterior (III)
6.3 – Gerência de Recuperação da Receita Pública (III)
6.4 – Gerência de Conta Corrente Fiscal (III)
- 7 – Superintendência de Informações do ICMS
7.1 – Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada (III)
7.2 – Gerência de Nota Fiscal de Saída (III)
7.3 – Gerência de Informações Econômico Fiscais (III)
7.4 – Gerência de Gestão do Crédito Fiscal (III)
7.5 – Gerência de Informações Digitais (III)
- 8 – Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas
8.1 – Gerência de Informações do IPVA (III)
8.2 – Gerência de Informações de Outras Receitas (III)
8.3 – Gerência de Registro da Receita Pública (III)
8.4 – Gerência de Informações Cadastrais (III)
- 9 – Superintendência de Fiscalização
9.1 – Gerência de Planejamento de Ações Fiscais (III)
9.2 – Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada (III)
9.3 – Gerência de Controle de Transportadoras (III)
9.4 – Gerência de Controle Digital de Trânsito (III)
- 10 – Superintendência de Execução Desconcentrada
10.1 – Gerência de Planejamento da Execução (III)
10.2 – Gerência de Execução de Trânsito Leste (III)
10.3 – Gerência de Execução de Trânsito Oeste (III)
10.4 – Gerência de Execução de Trânsito Norte (III)
10.5 – Gerência de Execução de Trânsito Sul (III)
10.6 – Gerência de Execução de Serviços Leste (III)
10.7 – Gerência de Execução de Serviços Oeste (III)
10.8 – Gerência de Execução de Serviços Norte (III)
10.9 – Gerência de Execução de Serviços Sul (III)
- 11 – Superintendência do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente
11.1 – Agência Fazendária Virtual

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 – Agências Fazendárias
2 – Postos Fiscais

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 – Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT (em liquidação)
2 – Loteria do Estado de Mato Grosso – LEMAT (desativada)

Art. 4º A estrutura e funcionamento do Órgão de Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários serão objetos de regulamento próprio.

Art. 5º A estrutura e funcionamento da Corregedoria Fazendária serão objetos de regulamento próprio.

Art. 6º A estrutura e funcionamento da Unidade de Pesquisa e Investigação serão objetos de regulamento próprio.

Art. 7º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 8º Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda editar o Regimento Interno da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 9º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 10 Fica criado o Comitê de Política Fazendária, que em reuniões mensais ordinárias, ou extraordinárias quando for o caso, delibere assuntos pertinentes à Organização.

Parágrafo Único O Comitê de Política Fazendária será composto pelos titulares ou respectivos substitutos, dos seguintes cargos:

- I – Secretário de Estado de Fazenda;

- II – Secretários Adjuntos de Estado de Fazenda;
III – Chefe de Gabinete;
IV – Assessor Executivo da Gestão Fazendária;
V – Assessor Executivo da Receita Pública;
VI – Assessor Executivo do Gasto Público;
VII – Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
VIII – Superintendente do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente;
IX – Presidente do Órgão de Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários;
X – Corregedor Fazendário;

- XI – Diretor da Unidade de Pesquisa e Investigação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 6.995, de 31 de janeiro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTI JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração


WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
01 – SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA	DGA-1	01
02 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO	DGA-2	01
03 – SECRETÁRIO ADJUNTO DO GASTO PÚBLICO	DGA-2	01
04 – SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA	DGA-2	01
05 – CHEFE DE GABINETE	DGA-4	01
06 – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DGA-4	01
07 – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO (ASPGF, ASPG E ASPR)	DGA-7	03
08 – ASSESSOR EXECUTIVO (AEGF, AEGP E AERP)	DGA-5	03
09 – ASSESSOR DO CONTROLE FISCAL	DGA-7	01
10 – ASSESSOR DE RELAÇÕES FEDERATIVAS FISCAIS	DGA-7	01
11 – ASSESSOR DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	DGA-7	01
12 – ASSESSOR DE POLÍTICA DE TRIBUTAÇÃO	DGA-7	01
13 – PRESIDENTE DE ÓRGÃO DE CONTROLE E JULGAMENTO	DGA-3	01
14 – SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR	DGA-7	01
15 – JULGADOR SINGULAR	DGA-9	10
16 – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO	DGA-7	01
17 – CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA	DGA-8	08
18 – GERENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS	DGA-9	01
19 – CORREGEDOR FAZENDÁRIO	DGA-3	01
20 – ASSESSOR DE INSPEÇÃO E CONTROLE INTERNO	DGA-5	01
21 – ASSESSOR DE PROCESSOS DISCIPLINARES	DGA-5	01
22 – AGENTE DE INSPEÇÃO E CONTROLE	GRAT.	12
23 – DIRETOR DA UNIDADE DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO	DGA-3	01
24 – ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISE	DGA-5	01
25 – ASSESSOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES	DGA-5	01
26 – ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA	DGA-8	01
27 – AGENTE DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO	GRAT.	08
28 – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DO DASA	DGA-7	01
29 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DGA-5	01
30 – ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO	DGA-2	05
31 – ASSESSOR ESPECIAL FAZENDÁRIO	DGA-4	13
32 – ASSESSOR JURÍDICO FAZENDÁRIO	DGA-4	01
33 – ASSESSOR DE RELACIONAMENTO COM OS MUNICÍPIOS	DGA-7	01
34 – ASSESSOR DE IMPRENSA	DGA-7	01
35 – ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DGA-7	01
36 – ASSESSOR ESPECIAL II	DGA-5	07
37 – ASSESSOR	DGA-7	03
38 – ASSESSOR DE GABINETE	DGA-7	07
39 – ASSISTENTE TÉCNICO	DGA-9	37
40 – ASSISTENTE DE GABINETE	DGA-10	03
41 – COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DGA-6	06
42 – GERENTE III DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DGA-9	24
43 – SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-4	10
44 – GERENTE III DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-9	42
45 – SUPERINTENDENTE DO CENTRO INTEGRADO ATENDIMENTO AO CLIENTE	DGA-4	01
46 – ASSESSOR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS – CIAC	DGA-7	01
47 – ASSESSOR DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE – CIAC	DGA-7	01
48 – GERENTE DE AGÊNCIA FAZENDÁRIA PÓLO	DGA-8	10
49 – GERENTE DE AGÊNCIA FAZENDÁRIA	DGA-9	65
50 – GERENTE DE AGÊNCIA FAZENDÁRIA VIRTUAL	DGA-8	01
51 – ASSISTENTE DE DIREÇÃO	DGA-10	17

DECRETO Nº 322, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.800.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR SUPLEMENTADO
1096	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.800.000,00
TOTAL		1.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo I de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1096		UNIDADE ORÇAMENTARIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	846	998	8003	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. DIRETA - ESTADO	F	33909100	100	Não	NO	1.800.000,00
TOTAL GERAL:											1.800.000,00

DECRETO Nº 323, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.521.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR SUPLEMENTADO
1302	22607 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.240.000,00
1127	04101 CASA CIVIL	81.000,00
950	05101 CASA MILITAR	200.000,00
TOTAL		2.521.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo I de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 950		UNIDADE ORÇAMENTARIA : 5101 - CASA MILITAR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	40.000,00
						F	33913000	100	Não	NO	60.000,00
04	781	036	2138	9900	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	100.000,00
PROCESSO : 1127		UNIDADE ORÇAMENTARIA : 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	233	3685	9900	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	81.000,00
PROCESSO : 1302		UNIDADE ORÇAMENTARIA : 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	122	018	2315	9900	EXPANSÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO	S	33404100	100	Não	SU	1.900.000,00
						S	33903000	100	Não	NO	100.000,00
						S	33903900	100	Não	NO	40.000,00
						S	44909200	100	Não	SU	100.000,00
08	122	018	2316	9900	APOIO AO CONSELHO ESTADUAL NO MONITORAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											2.521.000,00

DECRETO Nº 324, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 97.659,28, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR SUPLEMENTADO
1403	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	97.659,28
TOTAL		97.659,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1403		UNIDADE ORÇAMENTARIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	781	072	1292	1100	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AEREO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44405100	148	Não	SU	97.659,28
TOTAL GERAL:											97.659,28

DECRETO Nº 325, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 21.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1228	06101 AUDITORIA GERAL DO ESTADO	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1228	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	6.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	6.000,00
						F	33913000	100	Não	NO	6.000,00
						F	33913900	100	Não	NO	3.000,00
TOTAL GERAL:											21.000,00
ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										

PROCESSO : 1228	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	1278	9900	ESTRUTURACAO DA TECNOLOGIA DA INFORMATICA NA AUDITORIA GERAL - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	18.000,00
						F	33913900	100	Não	NO	3.000,00
TOTAL GERAL:											21.000,00

DECRETO Nº 326, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 180.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1420	15601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1420	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	198	3035	1200	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	240	Não	NO	180.000,00
TOTAL GERAL:											180.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1420	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	811	198	3035	1200	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44405100	240	Não	NO	180.000,00
TOTAL GERAL:											180.000,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 2.240/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **CLEIDE DE BRITO MACHADO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 31 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento



TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 2.241/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **LÉLYA BENEDICTA DE ARRUDA BARROS** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 04 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
Presidente do Estado de Planejamento



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 2.242/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, resolve excluir, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 127, inciso I, da Lei Complementar nº 231, de 15/12/05, o servidor **WILLIAM ROBINSON VASQUES**, RG. 001.085-CBMMT, CPF. nº 902.624.171-20, Soldado Bombeiro Militar, Matrícula Funcional nº 1166860016, lotado no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, município de Cuiabá-MT, a partir de 04 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Original assinado)
SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA
Comandante-Geral do CBMMT

ATO Nº 2.243/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARIA DE LOURDES MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 1º de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 2.244/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GILBERTO RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 05 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUISENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 2.245/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.411.000-5/2004, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 1.915/2007, de 11.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria, da Srª **CELESTINA MARTINHA DE SOUZA**, RG nº. 0055309-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... proporcional a 23 (vinte e três) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.06.80 a 06.08.2005..."

LEIA-SE:

"... proporcional a 23 (vinte e três) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.06.80 a 06.08.2003..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.246/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 178011/2007, ambos da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.586/2007, de 23.04.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **ESTEVAO JOSÉ DA SILVA**, RG nº 060.236/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... contando com 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 23.06.77 a 30.03.2007, já descontados 10 (dez) dias, período de 03.12.84 a 12.12.84. **AVERBADOS**: 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias..."

LEIA-SE:

"... contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 23.06.77 a 30.03.2007, já descontados 10 (dez) dias, no período de 03.12.84 a 12.12.84. **AVERBADOS**: 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias..."

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.247/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 131091/2007, da Casa Civil do Governo e as recomendações da Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer nº 116/SGA/2007, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 23.05.97, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência "ex officio" para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr. **JOAB JOSÉ DE SOUZA, SOLDADO BM – RR**, para considerá-lo transferido nos termos dos Arts. 66, § 2º, inciso I, alínea "a", 109, incisos VI e IX, 124; 129 § 1º; 147; parágrafo único; 161, incisos I e II; 162, inciso III; 222, inciso II; 225; 224 inciso II, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, c/c o Art. 4º, da Lei nº 6.185, de 18.02.93..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.248/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 197204/2007, da Casa Civil do Governo, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.938/2007, de 14.05.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **LEONIDIO DE JESUS DE CAMPOS**, RG nº 0151494-6/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 607,44 (seiscentos e sete reais quarenta e quatro centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, período de 14.11.79 a 23.02.2007. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias..."

LEIA-SE:

"...com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, no valor de **R\$ 611,79 (seiscentos e onze reais setenta e nove centavos)**, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses, período de 14.11.79 a 14.05.2007. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.249/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 182146/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.455/2007, de 18.04.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIA VERÔNICA DA SILVA** RG nº 057.007/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...resolve retificar, em parte o Ato Governamental nº 235/2007, de 27.01.2007..."

LEIA-SE:

"...resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 508/2007, de 14.02.2007 .."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.250/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 253761/2006, da Secretaria de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.498/2005, de 25.01.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, com as alterações pelos Atos Governamentais nº 7.036./2005, de 24.08.2005 e 9.223/2006, de 28.03.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. **MICHEL MARQUES HERANI**, RG nº. 262.048/SSP-DF, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "08", com proventos no valor de **R\$ 3.623,10 (três mil seiscentos e vinte e três reais e dez centavos)**.

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.251/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 175403/2007, da Secretaria de Estado de Administração, bem como os termos da Súmula nº 473, do STF, resolve Tornar sem efeito o Ato Governamental nº 5.108/2005, de 21.03.2005, com as alterações pelo Ato Governamental nº 10.851/2006, de 04.08.2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª. **REGINA CELIA GERALDO**, RG nº 9.231.315//SSP-SP, tendo em vista a concessão equivocada do benefício.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 2.252/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 125571/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 1.598/2007, de 23.04.2007, publicado

no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **ROSALINA DE CASTRO PINHEIRO**, RG nº. 117.522/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... município de Mimoso – MT."

LEIA-SE:

"... município de Santo Antonio do Leverger – MT. "

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

***ATO ADMINISTRATIVO Nº 0866/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam enquadrados na Classe "A", Nível "01", em regime de 40 horas semanais, os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 01 de junho de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

* Reproduz-se por ter saído incorreto no DO. 01.06.2007.

Anexo I

Cargo – Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1062010024	ANGELA MARIA M. SANTANA	26.05.2004
0944480020	CEZARINO MARTINS DA HORA	28.05.2004
1141510011	DEJAILSON DE SOUSA PEREIRA	10.05.2004
1140680010	DIVA MARIA FORTES DE OLIVEIRA	04.05.2004
1141750012	ELEUZA MEDEIROS	10.05.2004
0104330015	ELIZEU GOMES DA SILVA	01.06.2004
1148390011	EMERSON SHIQUEMI FUTIGAMI	09.06.2004
1141440013	FREDERICO A. SEJÓPOLES	30.04.2004
1147210010	INGRID ZATTAR RIBEIRO	03.06.2004
1153420012	KÁTIA VALÉRIA NADAF	16.06.2004
1140600017	LUIZ DA SILVA DE MORAES	29.04.2004
1146500014	LUIZ GONÇALO PEREIRA ORMOND	25.05.2004
1145310017	MARIA CELESTINA BATISTA	12.05.2004
1140780015	MARIA GAUNA TEIXEIRA	26.04.2004
0362550042	PAULO ROBERTO DE L. SOUZA	25.06.2004
1141500016	TÂNIA ELIZABETH DIAS CÉSAR	04.05.2004
1147170018	VAGNER ACOSTA MONTES	31.05.2004
0877370028	WAGNER ADRIANO P. DA SILVA	17.05.2004

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 149588/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Administrativo nº 2120/2006/SAD, de 29.12.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Niracy Alves de Araújo**, RG nº 663.554/SSP-MT, para

considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o benefício correto, no valor **R\$ 6.800,81 (seis mil oitocentos reais e oitenta e um centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2007.


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **173083/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **2116/2006/SAD**, de 18.01.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Irismar da Silva Nascimento**, RG nº 0176042-4/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o benefício correto, no valor **R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)**.

Em Cuiabá – MT, 04 de junho de 2007.


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 034/2007 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. Nº. 940/2006 – **ROSA MARLENE COMIRAN**, RG: 790592, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Sorriso. **Torne-se, sem efeito**, em parte a Portaria nº. 362/2001, publicada no D.O. de 11/12/2001, por ter retificado a portaria 273/2001, publicada no D.O. de 11/09/2001, porém essa retificação ainda contém erros.

II – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

02) Proc. Nº. 297664/2006 – **AROLD ALONSO DE SOUZA**, RG: 370776, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Rondonópolis. **Averbem-se, em dobro**, 08 (oito) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 318/1988 e 369/2000/DGPJC, publicado no D.O. de 29/09/2000, referente aos períodos de 14/04/1983 a 13/04/1988 (02 meses); 14/04/1988 a 13/04/1993 (03 meses) e 14/04/1993 a 13/04/1998 (03 meses).

OBS.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

03) Proc. Nº. 221823/2006 – **FLORISBELA RITTER BRANDALISE**, RG: 1195640, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Guarantã do Norte, **Averbem-se, em dobro**, 06 (seis) meses de Licença Prêmio publicado pela Portaria nº. 03/SAD/00188/2006 publicado no D.O. de 20/06/2006, referentes aos períodos de 14/05/1985 a 13/05/1990 e 14/05/1990 a 13/05/1995, de acordo com a informação de fls. 19 e 20 dos autos.

OBS.:

- A contagem em dobro de licença prêmio para fins de aposentadoria é permitida conforme entendimento exarado na emenda 012/2002 pela Comissão Conjunta PGA/SAD, desde que o período aquisitivo da licença tenha ocorrido antes da publicação da

EC 20, de 15/12/1998.

III – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

04) Proc. Nº. – 03646319/2003 – **JOSETI DA SILVA**, RG: 235814, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá **Retifico, em parte**, a Portaria nº. 017/2003 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 04/04/2003, referente à Averbagem de Tempo de Serviço.

ONDE SE LÊ: Averbem-se:

- 01 (um) ano e 03 (três) dias:**

Nos períodos de 07/07/1973 a 10/07/1974, exercidos como Soldado no 2º Batalhão de Fronteira “Batalhão General José Miguel Lanza”, para todos os efeitos. Nos termos do Art. 127 da Lei Complementar nº. 04/90 e conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, fls. 05 e 07.

LEIA – SE: Averbem – se:

- 01 (um) ano e 03 (três) dias:**

No período de 07/07/1963 a 10/07/1964, exercidos como Soldado no 2º Batalhão de Fronteira “Batalhão General José Miguel Lanza”, para todos os efeitos. Nos termos do Art. 127 da Lei Complementar nº. 04/90 e conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, fls. 05 e 07.

05) Proc. Nº. 940/2006 – **ROSA MARLENE COMIRAN**, RG: 790592, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Sorriso **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 273/2001 publicado no D.O. de 11/09/2001, referente à Averbagem de Tempo de Serviço.

ONDE SE LÊ: Averbem-se:

- 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias**, perfazendo um

total de 3.112 (três mil, cento e doze) dias, conforme os períodos abaixo discriminados para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do inciso I, do Art. 130, da Lei Complementar nº. 04 de 15/10/1990, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS – Agência de Sorriso – MT, em 15/01/2001

- 06 (seis) anos, 18 (dezoito) meses e 27 (vinte e sete) dias:**

período de 01/06/1973 a 13/12/1973; 17/02/1975 a 31/07/1977; 01/08/1977 a 31/03/1981, serviços prestados a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, exercidos na função de Professora.

- 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias:**

período de 01/04/1981 a 16/02/1983, serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação – PR, exercidos na função de Auxiliar de Escritório.

Obs. nº. 01: os períodos de 02/03/1977 a 31/07/1977; 11/08/1977 a 31/03/1981, foram omitidos, o primeiro por já ter sido informado no item “b” e o segundo no item “c”, destes autos

Obs. nº. 02: o período de 01/04/1981 a 16/02/1983, não será computado

para efeito de Aposentadoria Especial, devido o mesmo não ter sido exercido na Função do Magistério.

LEIA – SE: Averbem – se:

- 08 (anos), 06 (seis) meses e 11 (onze) dias:**

Nos períodos de 01/06/1973 a 13/12/1973 e 17/02/1975 a 31/03/1981, prestados a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, na função de professora;

No período de 01/04/1981 a 16/02/1983, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Paraná, na função de Auxiliar de Escritório;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

OBS.: Não serão computados os períodos de 11/08/1977 a 31/03/1981 e 17/02/1983 a 31/03/1983, prestados a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, pois o primeiro período está em concomitância com o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, enquanto o segundo período está em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

III – DEFERIR pedido de Averbagem de Tempo de Serviço:

06) Proc. Nº. – 137968/2007 – **MARIA ZULEIDE DA SILVA**, RG: 487258, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Várzea Grande.

Averbem-se:

- 01 (um) ano e 06 (seis) meses:**

Nos períodos de 01/04/1973 a 31/12/1973 e 01/03/1974 a 30/11/1974, prestados a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, na função de Professora Primária;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social

Obs.:

- Nenhum período concomitante

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 04 de Junho de 2007.

SILVANA LUISA SHUTZ

Superintendente do Sistema de Recursos Humanos


ROMEU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 14/2007-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MATO GROSSO – AEAP/MT.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MATO GROSSO – AEAP/MT, decorrente de contribuições mensais realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a CONSIGNATÁRIA.

VIGÊNCIA: 01/06/2007 a 01/06/2008.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CONSIGNANTE

SILVINO DA COSTA MONTEIRO
Diretor Presidente
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2006/SAD/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Administração - SAD e do outro lado a Empresa Techne Engenharia e Sistemas LTDA.

DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2007 e término em 10 de maio de 2008.

DO FUNDAMENTO: art. 57, II e no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

DATA: Em Cuiabá, 09 de maio de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº. 008/2007/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 008/Sind-005/2007/COFAZ/SEFAZ, de 31-05-2007, referente à Portaria nº 005/2007/COFAZ/SEFAZ, de 3-05-2007, publicada no Diário Oficial da 3-05-2007.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam do Princípio da Ampla Defesa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 4-06-2007.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 04 de junho de 2007.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 013/2007/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, e:

Considerando o Ofício nº: 363/03-PDAPOT/ca, de 14-08-2003, que encaminha a esta Secretaria de Estado de Fazenda cópia da Denúncia oferecida contra servidores fazendários e outros, pela prática de delitos tipificados na Lei nº 8.137/90, relacionados com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A – Inscrição Estadual nº 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda – Inscrição Estadual nº 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda – Inscrição Estadual nº 13.187.438;

Considerando os Ofícios nºs: 437 e 439/2004-MPE/22ºPJPP, de 16-11-2004, que científica esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, relacionadas com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A – Inscrição Estadual nº 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda – Inscrição Estadual nº 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda – Inscrição Estadual nº 13.187.438-1;

Considerando que à época, as empresas mencionadas não preenchiam as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício lhes possibilitou, ainda, a prática das mais variadas fraudes, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido nas operações interestaduais;

Considerando o processo crime nº. 114/2003, que tramita perante a 6ª (Sexta) Vara Criminal da Comarca de Cuiabá;

Considerando que mencionadas ações judiciais, ajuizadas pelo Ministério Público Estadual encontram-se consubstanciadas em Procedimento Investigatório, levado a efeito pelo Ministério Público Estadual, no qual se apura, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes das peças iniciais das ações mencionadas, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Ivan Pires Modesto, servidor público estadual, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais – FTE; CPF Nº 141.033.461-91; matrícula funcional nº 141033461;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pelo Fiscal de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III e IX, como também o artigo 144, II, IX, XII e artigo 159, X e XIII todos dispositivos da Lei Complementar Nº. 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: Drª. Renata Maciel Cuiabano - Procuradora do Estado – Presidenta; Dr. Fábio Marcel Vanin Turchiari - Procurador do Estado – membro; Getúlio Cavalheiro Nery - Agente de Inspeção e Controle – membro, para, sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades retromencionadas.

II – Designar o servidor Éder Alessandro Figueiredo Andrade – Agente de Administração Fazendária para a função de Secretário da presente Comissão Processante.

III - Determinar a imediata intimação do acusado acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo

de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2007.



WALDIR JÚLIO TES
Secretário de Estado de Fazenda

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do EstadoESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº. 014/2007/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005 por ter saído incorreta, e:

Considerando o Ofício nº: 363/03-PDAPOT/ca, de 14-08-2003, que encaminha a esta Secretaria de Estado de Fazenda cópia da Denúncia oferecida contra servidores fazendários e outros, pela prática de delitos tipificados na Lei nº 8.137/90, relacionados com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A – Inscrição Estadual nº 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda – Inscrição Estadual nº 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda – Inscrição Estadual nº 13.187.438;

Considerando os Ofícios nºs: 437 e 439/2004-MPE/22ºPJPP, de 16-11-2004, que cientificam esta Secretaria de Estado de Fazenda da propositura de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa, relacionadas com a concessão de Regime Especial para Recolhimento de ICMS às empresas: Frigorífico Vale do Guaporé S/A – Inscrição Estadual nº 13.131.936-1; Frigorífico Guaporé Indústria e Comércio de Carnes Ltda – Inscrição Estadual nº 13.164.254-5; Indústria e Comércio de Carnes Portal do Vale Ltda – Inscrição Estadual nº 13.187.438-1;

Considerando que à época, as empresas mencionadas não preenchiam as exigências legalmente previstas e a concessão indevida do benefício lhes possibilitou, ainda, a prática das mais variadas fraudes, com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido nas operações interestaduais;

Considerando o processo crime nº. 114/2003, que tramita perante a 6ª(Sexta) Vara Criminal da Comarca de Cuiabá;

Considerando que mencionadas ações judiciais, ajuizadas pelo Ministério Público Estadual encontram-se consubstanciadas em Inquérito Civil e Procedimentos Investigatórios, no qual se apura, em tese, conforme individualização e descrição de condutas constantes das peças iniciais das ações mencionadas, irregularidades praticadas pelo servidor fazendário, abaixo identificado, no exercício de suas funções:

Antonio Garcia Ourives, Fiscal de Tributos Estaduais – FTE (aposentado); CPF Nº 027.584.661-04, matrícula funcional nº 27584661;

Considerando que, se uma vez comprovadas as irregularidades acima descritas, perpetradas pelo Fiscal de Tributos Estaduais acima nominado, no exercício de suas funções, este, em tese, transgrediu o artigo 143, I, II, III e IX, como também o artigo 144, II, IX, XII e artigo 159, X e XIII todos dispositivos da Lei Complementar Nº. 04 de 15-10-1990;

RESOLVEM:

I - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: Drª. Renata Maciel Cuiabano - Procuradora do Estado – Presidenta; Dr. Fábio Marcel Vanin Turchiari - Procurador do Estado – membro; Getúlio Cavalheiro Nery - Agente de Inspeção e Controle – membro, para, sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades retromencionadas.

II – Designar o servidor Éder Alessandro Figueiredo Andrade – Agente de Administração Fazendária para a função de Secretário da presente Comissão Processante.

III - Determinar a imediata intimação do acusado acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

IV – Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75 “caput” e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA - CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2007.



WALDIR JÚLIO TES
Secretário de Estado de Fazenda

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÁ
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO
 DE MICRO PRODUTOR TDI / TDI-002/2007 25 de Abril de 2007
 Reconheço que os Micro Produtores Rurais abaixo relacionados

Nome	CPF	RG
MARIO THEISEN	198 142 839-91	3144116-1SSP/PR
CARLOS A ONTADINE	539 098 122-87	428048SSP/RO
RONALDO N DE OLIVEIR	427 714 636-87	418014SSP/DF
ROGERIO V KAIPPER	538 036 551-53	950 610/SSP/MT
IWAN LOHMANN	763 231 291-91	0850510-1SSP/MT
OSVALDO L DE SOUZA	158 070 459-04	15851627SSP/PR
ILIDO A DA SILVA	135 896 521-87	1296479SSP/GO
FAUSTINO P REIS	469 150 951-87	867417SSP/MT
SIDIA C. GALVANI	415 320 151-00	05797446SSP/MT
MARIO M CORREA	971 373 839-04	56035834 SSP/PR
TANCREDO S NASCIMENTO	105 406 871-20	894035SSP/MT
MARCIA B DE LIRA	004 541 061-57	724081SSP/RO
JOSE A PEREIRA	311 341 731-72	03762211SSP/MT
VALDECIR ZORZI	571 283 401-49	840390SSP/MT
ANTONIO R LIMA	927 793 101-97	00133058SSP/MS
ANTONIO DE B SANTOS	017 810 078-10	873225SSP/MT
WILLIAN H DA SILVA	521 641 211-87	1941010SSPGO
IZAIS G DE OLIVEIRA	427 933 781-00	841763SSP/MT
VALDIR D DA SILVA	469 150 871-68	823005SSP/RO
WILSON I FILHO	378 338 517-87	675830SSP/ES
NEIVA M S CASTAMAN	892 082 269-72	13/C2354360SSP/SC
DANIEL C DA SILVA	038 689 984-38	5510428SSP/PE
GOMERCINDO BISSOLOTI	198 285 439-15	1135248SSP/RO
MARIO JOSE EMIDIO	441 815 236-91	1606957MG
RAIMUNDO BORBA	183 373 762-87	191397SSP/RO
VALMIR DOS R MANDINGA	848 609 361-91	139595SSP/MT
RAIMUNDO BORBA	429 765 961-15	802343SSP/MT
ALAOR M DA SILVA	405 910 691-72	561050SSP/MT
ANSELMO L. DOS SANTOS	482 078 021-20	823129SSP/MT
DARLENE DOS SANTOS	536 461 421-20	855856SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agencia Fazendária documentos comprobatórios que exploram Atividades rurais com área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos Dispositivos do § 19 do Art 26 da Portaria 114/2002- Roseli Wirtti Jorge –Gerente Fazendário

Agencia Fazendária de Nova Olímpia –MT.
 Termo de reconhecimento de dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor rural –TDI 004 /2007

O(s) micro produtor(es) abaixo relacionado(s) apresentou(aram) junto a esta Agencia Fazendária documento(s) comprotorio(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da portaria 114/2002.

NOME	CPF	RG
Luirson Ramos da Silva	206.231.431-00	241.280/SSP/MT
Jesus Eurico Bernardo	532.012.051-68	941.239/SSP/MT
Cicero Romão	206.515.461-68	341.979.SSP/MT
Carlos Alberto Bernardo	452.589.021-53	640.093/SSP/MT
Antonia Aparecida Lopes Salgueiro	452.773.621.-34	630.256/SS/MT
Adeval Alves da Costa	371.038.739-68	158.888.380/SSP/MT
Ivone Vieira da Costa	532.067.971-87	490.496-20/SSP/MT
Jéferson Mendonça de Sá	022.485.895-57	306.627-29/SSP/MT
Jose Pereira Barbosa	503.730.131-91	371.506/SSP/MT
Maria das Graças da Silva	571.995.231.49	894.080/SSP/MT
Carlos Roberto M.de Lima	970.470.661-87	1370332/SSP/MT
Alberto Carlos de Souza	406.154.481-00	562.612/SSP/MT.
Váger Duarte	002.614.631-28	155.290-45-SSP/MT
Ana Paula Moreira de Lima	967.624.541-00	152.025-58-SSP/MT
Adeilton Gomes da Silva Lima	030.620.551-58	161.124-47-SSP/MT

Agencia Fazendária de Nova Olímpia –MT. 31 de maio de 2007
 Francisca Alves de O. Neres-Gerente Fazendária.13305001-7

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
 DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 05 Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

CPF	NOME	RG
151.162.048-04	ESPOLIO DE DECIO DE OLIVEIRA SANCHES	480.6200 SSP/SP
368.214.620-20	VOLMAR RIGO	9014738257 SSP/RS
042.893.498-62	APARECIDA RODRIGUES KAWAKAMI	9.147.054 SSP/SP
840.519.811-34	JOÃO CARLOS ALVES ROCHA	979.017 SSP/MT
411.331.371-72	ISMAEL CARDOSO DA SILVA	591.169 SSP/MT
948.724.221-04	JOSE IRO LEITE DA SILVA	523.173 SSP/MT
015.378.371-09	MAICON HALEI PINTO BATISTA	1785641-9 SSP/MT
314.250.621-72	JOÃO MARCELINO DA SILVEIRA	1273879 SSP/SP
510.461.139-68	DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO	1.944.970 SSP/PR
777.001.041-15	JOSE CLAUDIO DA SILVA	322.026 SSP/MT
483.288.129-91	MAURILIO SODRE	3.562.467-8 SSP/PR
784.044.441-53	PAULO JOSÉ BATISTAQ	968.099 SSP/MT
032.089.344-83	JOSE ACELIO DOS SANTOS RODRIGUES	1811329 SSP/AL

Apresentou junto a está Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Éster da Paz Silva – AAF, Mat.40413002-0.

AGÊNCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA – MT
 TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 07 / 2007 Nova xavantina, 13 de abril de 2007.
 Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
FLAVIO MIRANDA GOMES	005.871.851-63	157.6146-SSP/MT
NILSON MIQUILINO DOS SANTOS	567.335.501-72	1.181.792-SSP/GO
ELIOMAR VIEIRA LIMA	569.403.511-91	855.101-SSP/MT

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO-PRODUTOR RURAL – TDI

TDI nº 007/2007 Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

NOME	C.P.F.	RG.
JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	066.944.541-05	160.539- SSP/GO
MANOEL SOUSA SILVA	114.567.521-20	220.157-SSP-DF
MARIA APARECIDA F. MONTALVÃO	900.259.461-53	421.363-0 SSP/GO
SEBASTIÃO MARTINS DE FREITAS	451.871.931-04	633-121- SSP/MT
SIMÃO PEREIRA BENTO	141.089.411-87	605.322 SSP/MT
ESPÓLIO-WALDEMAR DE SOUZA	002.909.041-53	511.831 SSP/GO

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo ao disposto do § 19 do Art. 26, da Portaria 114/2002.

AGÊNCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA – MT
 TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 010 / 2007 Nova xavantina, 02 de Abril de 2007.
 Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
Adair Antonio do Nascimento Gomes	014.404.771-32	1713003-4 SSP/MT
Adauto Vieira Bezerra	329.642.426-15	1713325-4 SSP/MT
Alcindo Borges Teixeira	395.402.071-34	2808499 SSP/GO
Bartolomeu Soares Amorim	781.072.611-00	01494651 SSP/MT
Bendito Gonçalves de Lima	362.614.401-15	366.904 SSP/GO
Célia Lopes da Silva	847.348.681-15	1231260-6 SSP/MT
Fernanda Vieira de Souza Maia	388.462.611-00	3269484-3405206 SSP/GO
João Batista Ribeiro Bessa	819.165.311-72	1810842-3 SSP/MT
João Pedro da Cunha	130.247.011-68	261450 SSP/MT
José Wagner dos Santos	894.806.781-87	620887 SSP/MT
Lilolino Amado Sobrinho	569.410.481-15	991266 SSP/MT
Regis Feliciano	303.268.031-73	37.875.141-4 SSP/SP
Vanderli dos Reis da Silva	798.463.611-00	10562265 SSP/MT
Weber Bento Marques	928.890.421-20	1323736-5 SSP/MT
Wesley Alves de Souza	918.470.011-49	1120948-8 SSP/MT
Zenildo Silva Rosa	953.154.381-04	3619631 SSP/GO
Zilda Moreira da Silva Neves	301.925.011-00	1489.407 SSP/GO

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

AGÊNCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA – MT

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 011 / 2007 Nova xavantina, 28 de maio de 2007.
 Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
Fulgêncio Pereira da Cunha	458.727.911-00	930.330-SSP/MT
Justino Neto de Sena	474.440.451-00	700.573SSP/MT
Leontina Maria de Oliveira Paula'	001.469.651-75	1.819.160 SSP/GO

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Solange Monteiro Braga – Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDARIA DE NOVA XAVANTINA – MT
 TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 012 / 2007 Nova xavantina, 28 de maio de 2007.
 Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
Luciana de Souza Silva	020.090.501-50	2017481-0-SSP/MT
Nair Santana de Oliveira Costa	344.485.191-04	466.429-SSP/MT

Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Solange Monteiro Braga – Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:
 FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA FILHO, CPF: 395.396.281-72;
 ILIANE CRISTINA HAMMES, CPF: 751.269.580-20.

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT.

AGENCIA FAZENDARIA DE COLIDER

Relação dos produtores rurais do município de Colider que optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ).

JADER BARRANCOS FILHO	13.337.934-5
MANOEL TOMAZ DE AQUINO	13.336.741-0
ANTONIO RIBEIRO DE MATOS	13.335.882-8
JOSE BRAZ TURINI	13.335.921-2
JOÃO NILSON PITON	13.336.607-3
ORIDES MARENGO	13.337.230-8
AFONSO CLEMENTE PITON	13.337.978-7
VALDECI FERREIRA DA SILVA	13.338.096-3
SEVERINO BRAZ MOREIRA	13.338.494-2
AGNALDO JOSÉ SANTANA	13.338.892-1
ROGÉRIO HENRIQUE DA SILVA	13.339.004-7

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER-MT, 04/06/07. Maria Ester da Paz Silva - AAF. Sandra Lucia Luna Falqueto -Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA

DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 034/2007 Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

ANTONIA RODRIGUES DE ARRUDA E SILVA	CPF.766.907.241-20
AVELINA CESAR DO CARMO	CPF.003.253.691-78
AVELINO PAES DE CAMPOS	CPF.229.481.631-53
AUGUSTO GABRIEL DA CUNHA	CPF.172.609.811-72
BENVINDO NUNES DE ARRUDA	CPF.832.310.481-68
FRANCISCO ARAUJO FORMIGA	CPF.150.101.391-20
JOSÉ FERREIRA	CPF.629.681.571-91
FRANCISCO MIRANDA MUNIZ	CPF.108.568.031-20
JOSE DA PAIXÃO	CPF.345.229.541-87
JOSE ILDO LANGE	CPF.175.230.361-04
JURANDIR VIEIRA DA SILVA	CPF.282.365.569-72
LEONIDAS VIEIRA FRANÇA	CPF.007.959.371-21
LIDIANI VIEIRA FRANÇA	CPF.000.582.871-67
MARIA JOSE PRADO MUNIZ	CPF.108.613.601-25
ZACARIAS MOISES SALES	CPF.274.858.541-00
MARIA ABADIA RODRIGUES DE SOUZA	CPF.378.579.321-91

Apresentou(ram) junto a está Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. MAGDA CARVALHO DORILÉO GERENTE DA AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica o contribuinte abaixo relacionado, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, intimado a Comparecer a Agência Fazendária de Aripuaná, situada à rua, 15 de outubro, 276, centro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desde edital, para recolher o crédito tributário exigido.

Fica também o contribuinte cientificado que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida em 60% (sessenta por cento), ou parcelado com benefício nos incisos II do artigo 47 da lei 7098/98, alicados sobre multa de ofício. No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar o crédito tributário, sob pena de revelia e encaminhamento do processo para o órgão responsável pela análise da legalidade do lançamento efetuado e posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa – Art. 38, inciso I e II, parágrafo 1º da lei 7609/01.

MADEIREIRA MARAPUAMA LTDA

RUA C Nº 449 PQE INDL, ARIPUANÁ – MT

I.E.: - 13187514-0 – CNPJ: - 03087373/0001-30

NAI: - 122754001600008200610

ADEMILSON PEREIRA SILVA AV. TIRADENTES Nº 1225 SETOR INDL – ARIPUANÁ – MT

I.E.: - 13094667-2 – CNPJ: - 33696154/0001-19

NAI: - 122754001600010200614

REUNIDAS MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA

RUA CENTRAL Nº 7 301 – CENTRO – ARIPUANÁ MT

I.E.: - 13180147-3 – CNPJ: 02421822/0001-71

NAI: - 26684001900046200710

BRUROCA MADEIRAS LTDA

AV: - TIRADENTES SNº SETOR INDL SRIPUANÁ MT

I.E.: - 13190725-5 CNPJ: - 03482228/0001-53

NAI: - 122754001600022200617

MADEIRA BOA VENTURA

ROD AR 01 S/N SETOR INDUSTRIAL ARIPUANÁ MT

I.E.: - 13192906-2 CNPJ: - 0367410/0001-52

NAI: - 122754001600007200610

MADEIREIRA LANÇA LTDA

RUA C Nº 406 SETOR INDUSTRIAL ARIPUANÁ – MT

I.E.: - 13200382-1 CNPJ: - 04374659-000169

NAI: - 122754001600009200611

Agencia Fazendária de Aripuaná

Edital de Intimação

Pelo presente ficam intimados os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Aripuaná, situada na Rua 15 de Outubro 276, no horário das 9:00 ÀS 17:00 horas para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondentes as NAI's abaixo relacionadas no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes cientificados que dentro do prazo acima mencionado o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com a redução de 60% da multa proposta nos autos ou parcelado com o benefício previsto no Inciso II, do Art. 47 da Lei 7098/98.

Contribuinte: A BONITAT BOUTIQUE LTDA

NAI: 38538001100137200727 I.E. 13 155 208-2
END: Av Dois de Dezembro 632 Centro – Aripuaná –MT,
Contribuinte: AGRO COMERCIAL SOS BOI LTDA
NAI: 38538001100165200728 I.E. 13 179 802-2
END: Av. Dois de Dezembro, 855 Centro Aripuaná MT
Contribuinte: C L NOVAIS & CIA LTDA
NAI : 38538001100033200722 I.E; 13 154 729-1
END; Rua L 885 – Setor Ind – Aripuaná –MT

O não cumprimento desta no prazo supra mencionado implicara na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle do PAT que promovera o saneamento e encaminhamento do Processo para Inscrição e Dívida Ativa conforme dispõe o Art 38, Inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8.424 de 28/ 12 /2005, em especial o Art 1º, Inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Aripuaná – 21 de Maio de 2007 Roseli Wirtti Jorge -Gerente Fazendário

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755662/0001-34 e a FEDERAÇÃO DE KARATE OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT – CNPJ Nº. 00.964.452/0001-93.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o Campeonato Brasileiro de Karate.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.601 **VALOR:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Projeto: 1613 – Apoio e incentivo às entidades representativas do esporte.

Fonte: 240 Elemento de Despesa: 33503900 **Numero de Empenho:** 15601.0001.07.00171-5

PRAZO: O presente termo de convenio terá vigência até 30 de agosto de 2007.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2007.


JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 006/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº. 01.755662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESPORTES UNIVERSITARIOS - MT – CNPJ Nº. 03.925.773/0001-77.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com a OLIMPIADAS UNIVERSITARIAS MATOGROSSENSE – JUM'S 2007.

VALOR: R\$ 9.063,00 (Nove Mil Sessenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 15.601 **Fonte:** 240

Projeto: 1613 – Apoio e incentivo às entidades representativas do esporte.

Elemento de Despesa: 33503900 **Numero de Empenho:** 15601.0001.07.00208-8

PRAZO: O termo de convenio terá vigência até 16 de julho de 2006 a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2007.


JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e a empresa P.O. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO - Fornecimento parcelado de material de consumo esportivo

Valor: - R\$109.199,75 (cento e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: Projeto – 1613 Fonte – 107 Elem. Desp. 339030 Valor R\$ 26.199,75 – Projeto – 3034 – Fonte 101 – Elem. Desp. 339030 Valor R\$ 83.000,00

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2007.


JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e a empresa R. A. BRETAS-ME.

OBJETO - Fornecimento parcelado de material de consumo esportivo

Valor: - R\$18.261,50 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Dotação: Projeto – 1608 Fonte – 240 Elem. Desp. 339030 Valor R\$ 18.261,50

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2007.


JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT e a empresa R. C. M. RAMOS LOMBARDI-ME.
OBJETO - Fornecedor parcelado de material de consumo esportivo
Valor: - R\$21.767,00 (vinte um mil, setecentos e sessenta e sete reais).
Dotação: Projeto – 1613 Fonte – 101 Elem. Desp. 339030 Valor R\$ 21.767,00
 Cuiabá-MT, 14 de maio de 2007.


 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Instrumento Contratual N 185/2007/00/00 - ASJU

Processo n 0.050.729-6/2006-SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 163/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia: MT-433, Trecho: Entr° MT-322 – Entr° BR-242, numa extensão de 60,0 km
 Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 40.012,77 (Quarenta Mil, Doze Reais e Setenta e Sete Centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- NE N° 25101.0001.07.01841-7.

PARTES: SEMEC – SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 186/2007/00/00 – ASJU

MODALIDADE: Pregão p/ Registro de Preço n° 004/2006/SAD.

Processo n° 0.060996-0/2007-SINFRA.

Objeto do Contrato: Locação de Veículos Van c/ar, capacidade para 10 passageiros – sem motorista, incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades a SINFRA, em todo território do Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 20.041,80 (Vinte Mil, Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 6(seis) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.122.036.2006.9900.33903000.100.1.1, NE N° 25101.0001.07.01430-6.

Partes: SINAL VERDE SERVICE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N° 174/2007/00/00 - ASJU

Processo n° 0.056.964-0/2007-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2007

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Programa Pró Município, nos Municípios de Curvelândia , Guiratinga, Lambari D'Oeste, Primavera do Leste, Rio Branco, Salto do Céu, Santo Antonio do Leste, São José dos Quatro Marcos e São José do Rio Claro-MT.

Valor: R\$ 1.444.440,16 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Dezesseis Centavos)

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Dotação Orçamentária: 25101.0001.15.451.072.1819.0900.44905100.131.1.1. NE N° 25101.0001.07.01758-5; 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.131.1.1. NE N° 25101.0001.07.01757-7; 25101.0001.15.451.072.1819.0700.44905100.131.1.1. NE N° 25101.0001.07.01759-3;

Partes: ENEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 332/04

PROCESSO: 18.207-9/04

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n°. 18.207-9/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n°. 332/04, firmado com o Município de Nova Maringá.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 72 (Setenta e dois) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 26 de Agosto de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n°. 332/04, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 180/07

PROCESSO: 59.551-9/07

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de GUARANTÁ DO NORTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 018/06

PROCESSO: 39.326-6/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n°. 39.326-6/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n°. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n°. 018/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 600 (Seiscentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n°. 018/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE SINOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 127/06

PROCESSO: 45.870-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n°. 45.870-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n°. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n°. 127/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 579 (Quinhentos e setenta e nove) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n°. 127/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE SINOP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 041/07

PROCESSO: 57.130-0/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção do Centro de Recuperação de Drogados denominado Lar Jeruel no município de VÁRZEA GRANDE/MT

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 146.735,51 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Deste total R\$: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$: 6.735,51 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) serão a título de contrapartida por parte do MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho

SUBPROJETO: 1820 0600

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 172/06

PROCESSO: 47.697-8/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n°. 47.697-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n°. 172/06, firmado com o Município de Sorriso.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n°. 172/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE SORRISO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/07

PROCESSO 61.134-4/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de reboco e pintura em 50 casas populares, no Município de VALE DO SÃO DOMINGOS/MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1763 0700

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 165/06

PROCESSO: 48.301-0/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n° 48.301-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula sétima do Convênio n° 165/06, firmado com a Prefeitura Municipal de CUIABÁ

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 13 de Novembro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 165/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE CUIABÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 096/05

PROCESSO: 34.125-8/05

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n° 34.125-8/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula sétima do Convênio n° 096/05, firmado com a Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 60 (Sessenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Agosto de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n° 096/05, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 123/06

PROCESSO: 45.987-9/06

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo n° 45.987-9/06, com base

na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 123/06, firmado com a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 160 (Cento e sessenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 16 de Novembro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 123/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 015/06

PROCESSO: 39.327-4/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 39.327-4/05 na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 015/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 600 (Seiscentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 015/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 016/06

PROCESSO: 39.325-8/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 39.325-8/05 na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 016/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 600 (Seiscentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 016/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 017/06

PROCESSO: 39.328-2/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 39.328-2/05 na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 017/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 600 (Seiscentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 017/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 127/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 078/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 02/04/2007 pág. 19, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5096/2007, tendo como acusada a servidora LISLE MARIA DA SILVA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de Junho de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 128/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 078/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 02/04/2007 pág. 19, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5096/2007, tendo como acusada a servidora FLORA LOPES SANTIAGO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de Junho de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 129/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 078/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 02/04/2007 pág. 19, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 5096/2007, tendo como acusada a servidora LUIZA REGINA GUERRIZE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de Junho de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 130/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 076/2007/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 02/04/2007 pág. 18, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº.16858/2006, tendo como acusada o servidor ARNALDO GALIANI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de Junho de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 222/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 081/2007/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial 02/04/2007 pág. 19, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 6529/2007, tendo como acusada a servidora MARIA TERESINHA PEREIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de Junho de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 223/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 083/2007/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial 02/04/2007 pág. 19, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 74109/2007, tendo como acusada a servidora MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FERRAREZI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de Junho de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 205

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 013/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS CNPJ/MF24.977.654 /0001-38.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$18.986,88

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 044/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE CNPJ/MF 01.367.762/0001-93.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 28.520,00

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 088/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM CNPJ/MF 03.238.581/0001-92.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 11.511,48

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 092/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **PEIXOTO DE AZEVEDO** CNPJ/MF 03.238.631/0001-31.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 17.325,11

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 094/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **POCONÉ** CNPJ/MF 03.162.872/0001-44.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 47.729,47

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 111/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **ROSÁRIO OESTE** CNPJ/MF 03.180.924/0001-05.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 20.028,92

PRAZO: 31/12/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 118/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** CNPJ/MF 03.507.555/0001-12.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 59.853,89

PRAZO: 31/12/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 206

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 163/2006.**CONVÊNIO:** Projeto Aplauso.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **VARZEA GRANDE/MT.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 163/06 do Projeto Aplauso que passam a ter a seguinte redação:

A vigência do Convênio passa de 30 de abril de 2007 para 28 de junho de 2007.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/07

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 207

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 384/2006.**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual **“ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO”** CNPJ/MF 01.824.737/0001-91 no município de **Tesouro/MT.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 081/2006.**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual **“FRANCISCO SALDANHA NETO”** CNPJ/MF 24.772.303/0001-90 no município de **Tabaporã/MT.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 190/2006.**TERMO DE COMPROMISSO: 1º ADITIVO - PDE**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual **“SÃO GERAL”** CNPJ/MF 01.956.022/0001-92 no município de **Porto Esperidião/MT.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – da Vigência, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do Termo de Compromisso passa de 31 de Dezembro de 2006 para 28 de Fevereiro de 2007.

Data de Assinatura: 29/12/2006.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 208

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 017/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **Barra do Garças** CNPJ/MF 03.439.239/0001-50.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 22.149,79

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 035/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Confresa”** CNPJ/MF 37.464.716/0001-50.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 23.101,57

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 021/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Campinápolis”** CNPJ/MF 00.965.152/0001-29.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 18.907,52

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 108/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Rio Branco”** CNPJ/MF 15.023.997/0001-72.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 8.094,72

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 095/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Pontal do Araguaia”** CNPJ/MF 33.000.670/0001-67.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 2.082,12

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 062/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Lambari D’Oeste”** CNPJ/MF 37.465.408/0001-49.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 44.582,15.

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 053/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Itaúba”** CNPJ/MF 03.238.961/0001-27.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 17.079,46.

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 026/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Canarana”** CNPJ/MF 15.023.922/0001-91.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 47.056,51.

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 010/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR**

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **“Araguaianha”** CNPJ/MF 03.947.926/0001-87.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 7.587,34.

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LAUDA 209

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 86/2007**CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ/MF 01.301.167/0001-55 no município Colider/Mt.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 84/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ/MF 01.873.033/0001-09 no município NOBRES/MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 33.120,00 (TRINTA E TRES MIL CENTO E VINTE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 81/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ/MF 00.062.712/0001/35 no município CAMPO VERDE/MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 60.720,00 (SESENTA MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 82/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO**, CNPJ/MF 03.186.621/0001-08 no município de CUIABÁ/MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 33.120,00 (TRINTA TRES MIL CENTO E VINTE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 79/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ 03.507.415/0008-10 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ/MF 15.061.633/0001-87 no município de NORTELÂNDIA/MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 52.992,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 78/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ/MF 03.175.200/0001-73 no município MARCELÂNDIA/MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 52.992,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 80/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS** CNPJ/MF 01.822.232/0001-98 no município NOVA MUTUM /MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$33.120 (TRINTA E TRES MIL CENTO E VINTE REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº. 83/2007****CONVENIO: APAE****PARTES:** Secretária Estadual de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS**, CNPJ/MF 15.084.593/0001-99 no município NOVA BRASILÂNDIA /MT.**OBJETO:** O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de alunos da Escola Especial.**CÓDIGO:** 14 101.**DOAÇÃO:** Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36

Fonte: 120

VALOR: R\$ 17.664,00 (DESESSETE MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2007**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 185/2006**

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Termo.**DA VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência do Convênio nº 185/2006 até o dia **31/08/2007****ASSINA:** Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 190/2006**

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Termo.**DA VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência do Convênio nº 190/2006 até o dia **30/08/2007****ASSINA:** Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 249/2006**

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Termo.**DA VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência do Convênio nº 249/2006 até o dia **30/09/2007****ASSINA:** Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 25/2006/SETECS/MT****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do instrumento.**VIGÊNCIA:** A partir de 01/01/2007 a 31/12/2010**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Adalberto Navair Diamante, Prefeito do Município de Marcelândia.**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 01/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Reider Alves da Silveira - ME.**OBJETO:** Consiste na permissão de uso de espaço físico localizado no Ganha Tempo - Unidade de Atendimento Ipiranga, em Cuiabá/MT, de propriedade da SETECS, destinado ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, por meio de um posto de serviço para a exploração comercial, com o intuito de contribuir para a implantação, operacionalização e administração do Programa Ganha Tempo.**DA VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em **31/12/2010**, podendo ser prorrogado.**DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2007.**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e REIDER ALVES DA SILVEIRA - Representante da Empresa Reider Alves da Silveira - ME.**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 02/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Guerra Serviços Ltda.**OBJETO:** Consiste na permissão de uso de espaço físico localizado no Ganha Tempo - Unidade de Atendimento Ipiranga, em Cuiabá/MT, de propriedade da SETECS, destinado ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, por meio de um posto de serviço para a exploração comercial de xerografia e fotografia, com o intuito de contribuir para a implantação, operacionalização e administração do Programa Ganha Tempo.**DA VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em **31/12/2010**, podendo ser prorrogado.**DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2007.**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e MARCOS ANTONIO T. DE BARROS - Representante da Empresa Guerra Serviços Ltda.**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 03/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Contafácil Serviços Expressos Ltda.**OBJETO:** Consiste na permissão de uso de espaço físico localizado no Ganha Tempo - Unidade de Atendimento Ipiranga, em Cuiabá/MT, de propriedade da PERMITENTE, destinado ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, por meio de um posto de serviço para a exploração comercial e arrecadação, com o intuito de contribuir para a implantação, operacionalização e administração do Programa Ganha Tempo.**DA VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em **31/12/2010**, podendo ser prorrogado.**DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2007.**ASSINAM:** TEREZINHA DE SOUZA MAGGI - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e DEYSE LILIANA FACCIN - Representante da Empresa Contafácil Serviços Expressos Ltda.**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 04/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e a Empresa Lotérica Ganha Tempo Ltda.

OBJETO: Consiste na permissão de uso de espaço físico localizado no Ganha Tempo - Unidade de Atendimento Ipiranga, em Cuiabá/MT, de propriedade da PERMITENTE, destinado ao uso exclusivo da PERMISSONÁRIA, por meio de um posto de serviço para a exploração comercial e arrecadação, com o intuito de contribuir para a implantação, operacionalização e administração do Programa Ganha Tempo.

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 31/12/2010, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2007.

ASSINAM: TEREZINHA DE SOUZA MAGGI - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e MÁRCIO SATO - Representante da Empresa Lotérica Ganha Tempo Ltda.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 010/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC e a Empresa: LUPPA - Administradora de Serviços e Limpeza.

Objeto: Prestação de Serviços de Copa e Limpeza para atender a Secitec.

Valor: R\$ 25.199,76 **Prazo:** 04/06/2007 a 04/06/2008

Dotação Orçamentária: 26101.2007.9900.3390.3700-145

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e a Srª Flávia Mesquita Gonçalves.

Obs.: Entra em vigor a partir de 04/06/2007

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2.005

CONVENENTE: SINDICATO DOS MADEIREIROS DO EXTREMO NORTE DE MATO GROSSO - SIMENORTE

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETIVO: Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia 30/12/2006, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este órgão.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2005.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de Agosto de 2006.

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO 012/2005

ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 001/2007 ao Convênio nº 12/2005, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o IEL - Instituto Euvaldo Lodi.

OBJETO: Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.784,00 (Cinquenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01/06/07 com término em 31/03/08.

DATA: 01 de junho de 2007

ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e Éber Luis Capistrano Martins pelo o IEL - Instituto Euvaldo Lodi.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GECOFO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2005

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Representado pela Srª - Flávia mesquita Gonçalves

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº 121483/2007, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 32/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2331 - Fonte 134 - Elemento de Despesa 3390-37

VIGÊNCIA: Pelo período de (09/04/2007 a 07/07/2007).

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 137.671,71

DATA DO EMPENHO: 03/04/2007

Nº DO EMPENHO: 21601.0003.07.00249-1

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO AO CONTRATO Nº 022/2005/SECOM

CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do turismo.

CONTRATADA: ÉPOCA - EDITORA PROMOÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Adesão ao Contrato nº 022/2005/SECOM, Concorrência Pública nº 001/2005, celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social e a empresa Época - Editora Promoções e Comunicação Ltda, publicado no D O em 14/06/2005

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - Projeto Atividade: 2014 - Elemento de Despesas: 339039 - Fonte 100
VIGENCIA: 24 ABRIL DE 2007.

Cuiabá-mt, 24 de abril de 2007-06-04

Pedro Jamil Nadaf

Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 012/07

ESPÉCIE: Termo de Distrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT e Vandiney Ferreira Alves - Concessionário.

OBJETO: Distrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no País, para repasse de recursos financeiros Bolsa de Iniciação Científica, referente ao processo 0411/2006

DATA: 01.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, e Vandiney Ferreira Alves - Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0670/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Marcio Ferrari, com interveniência da UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ.

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Avaliação da Eficácia in Vivo de Emulsões Contendo Óleo de Pequi Frente às Propriedades Biomecânicas da Pele" **Valor:** R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.07 a 04.06.09 **Data Assinatura:** 04.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Altamiro Belo Galindo- Reitor, e Marcio Ferrari - Concessionário.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 732/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Eduardo Guimarães Couto, com interveniência da UFMT;

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Estudo sobre o impacto do fogo no fluxo de nutrientes e na Biotá dos Solos da RPPN Sesc Pantanal" **Valor:** R\$ 44.895,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.07 a 04.06.09 **Data Assinatura:** 04.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller- Reitor UFMT, e Eduardo Guimarães Couto - Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0733/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Aloisio Bianchini, com interveniência da UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso.

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Destruidor de Soqueiras de Algodão tipo Torpedo" **Valor:** R\$ 60.014,50 (Sessenta Mil, Quatorze Reais e Cinquenta Centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.07 a 04.06.09 **Data Assinatura:** 04.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller- Reitor UFMT, e Aloisio Bianchini- Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0820/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Eliana Freire Gaspar de Carvalho Dorez, com interveniência da UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso.

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Efeito da Temperatura na Degradação e na Lixiviação de Pesticidas em Solos: Experimentação, Modelagem Matemática e Simulação" **Valor:** R\$ 74.145,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 01.06.07 a 01.06.09 **Data Assinatura:** 01.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller- Reitor UFMT, e Eliana Freire Gaspar de Carvalho Dorez- Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0839/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Antonio Francisco Malheiros, com interveniência da UNEMAT - Universidade Estadual de Mato Grosso;

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa - " Aspectos Epidemiológicos em Seis Aldeias da Terra Indígena Tapirapé, Municípios de Confresa e Santa Terezinha" **Valor:** R\$ 27.936,49 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.07 a 04/06/09 **Data Assinatura:** 04/06/2007

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim- Reitor e Antonio Francisco Malheiros- Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0880/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ricardo Figueiredo Braz, com interveniência da FAIR/ UNIR- Faculdades Integradas de Rondonópolis/União de Escolas Superiores de Rondonópolis;

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa - " Compostagem de Resíduos de Algodão e de podas de Árvores e a Redução da Fitotoxicidade de Tordon para a Produção de Olerícolas" **Valor:** R\$ 30.809,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Nove Reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.07 a 04.06.08 **Data Assinatura:** 04.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT, Ernando Cabral Machado- Reitor e Ricardo Figueiredo Braz- Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0906/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e George Barbosa da Silva, com interveniência da UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso.

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Emprego da Técnica de Impressão por Microcontato de Monocamadas Automontadas em Diodos Eletroluminescentes de Polímeros" **Valor:** R\$ 70.433,29 (Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.07 a 04.06.09 **Data Assinatura:** 04.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller- Reitor UFMT, e George Barbosa da Silva-Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0812/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Eucarlos de Lima Martins, com intervenção da CEFET / MT – CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO;

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa – " Gerenciamento de Resíduos Químicos Gerados pelos Laboratórios de Ensino do CEFET / MT." **Valor:** R\$ 19.062,00 (Dezenove Mil, Sessenta e Dois Reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.07 a 04.06.09 **Data Assinatura:** 04.06.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Henrique do Carmo Barros- Reitor e Eucarlos de Lima Martins- Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0932/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Alexandre Silveira, com intervenção da UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso.

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Avaliação do Transporte de Sedimentos no Reservatório de Manso" **Valor:** R\$ 74.115,62 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 04.06.2007 a 04.06.2009 **Data Assinatura:** 04.06.2007

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller- Reitor UFMT, e Alexandre Silveira – Concessionário.

REPUBLICA-SE PELA DATA DE PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 0935/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Michele Tomoko Sato, com intervenção da UFMT- Universidade Federal de Mato Grosso.

Objeto: Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Territorialidade da Comunidade Quiombola Mata Caval" **Valor:** R\$ 21.898,25 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte 145, Vigência:** 22.05.07 a 22.05.09 **Data Assinatura:** 22.05.07

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Speller- Reitor UFMT, e Michele Tomoko Sato-Concessionária.

REPUBLICA-SE PELA DATA DA PUBLICAÇÃO TER SAÍDO INCORRETA.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A FAPEMAT – FUNDAÇÃO AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, que fica cancelado , e conseqüentemente sem efeito, as publicações constantes do DIÁRIO OFICIAL de Mato Grosso, pág 25, do dia 01/06/2007 (Sexta-Feira), referente aos processos de termo de Concessão nº 0828/2006, 0813/2006 e 0848/2006 , firmado entre a FAPEMAT e a UNEMAT. Cuiabá-MT, 04.06.2007

ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente da FAPEMAT.

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2005

CONVENENTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO-SEBRAE.

DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio original por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

DA ASSINATURA: 31 de junho de 2007

ASSINA: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e José Guilherme Barbosa Ribeiro – Representante Legal.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

PORTARIA Nº 05/2007

Constitui a Comissão Permanente de Licitação na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso – AGER/MT

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, II, "a" e art. 9º, X do Decreto nº 1.403 de 30 de maio de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1.º Tomar sem efeito as Portarias com data anterior que constituíram Comissão Permanente de Licitação, ficando a atual Comissão responsável pelos processos em andamento.

Art. 2.º Constituir Comissão Permanente de Licitação da AGER/MT.

Art. 3.º Designar para compor esta Comissão, observando o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados:

- Emerson Almeida de SouzaPresidente
- Vânia SaliésMembro
- Wilson Hissao NinomiyaMembro
- Jose César Natali.....Suplente
- Teima Paes de Barros TeixeiraSuplente

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT, 01 de junho de 2007.


MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2006

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT

Contratada: VIVO S/A.

Objeto: Prorrogar por 01(um) ano o prazo de vigência do Contrato nº 08/2006, a contar do dia 15 de Maio de 2007.

Data: 15 de Maio de 2007.

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Marcio Pinto Rattes e Joaquim Perúcio Pessoa Filho – Representantes Legais da Contratada.

ESCOLA DE GOVERNO

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA nº 006/2007

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

A ESCOLA DE GOVERNO, criada sob a forma de Autarquia vinculada a Secretaria de Estado de Administração, através da Lei Complementar 156/2004 de 19/01/04, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 06163107/0001-37, com endereço a Rua A, nº 150, Bairro Paiaguás, CEP 78.048-000 Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor **Sr. ALMIR BALIEIRO**, brasileiro, casado, militar, portador da Cédula de Identidade nº. 874.191 PM/MT, e CPF nº. 291.767.785-68, residente e domiciliado em Cuiabá, ato de nomeação nº. 585/2004, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 035074015000659, sediada no, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Titular Sr. **YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11479. SSPMT do CPF nº 345.856.641-49, nomeado por ato governamental publicado no DOE de 02/01/2003, têm entre si ajustados o presente Termo de Cooperação Técnica, cujas condições são estabelecidas nas Clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização do curso "Celebração, execução, prestação de contas de convênios e sobre operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Convênios", com carga horária de 96 (oitenta) horas, dividido 06 (cinco) cursos de 16 horas cada no período de 07/05/2007 a 30/06/2007, conforme Programação de Curso que faz parte integrante deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL obrigar-se-á:

- 2.1. Acompanhar, em conjunto com a ESCOLA DE GOVERNO, por meio da Coordenação Técnica o desempenho de professores e alunos, devendo comunicar a Escola de Governo qualquer eventualidade decorrente das ações educativas, corrigindo-as se necessário, de comum acordo.
- 2.2. Efetuar o pagamento dos valores financeiros de eventual contratação de profissional para executar o curso; "Celebração, execução, prestação e contas de convênios e operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Convênios";
- 2.3 Arcar com as despesas de deslocamento, diárias, material didático, coffe-break, e com equipamentos;
- 2.4. Deverá apresentar à Escola de Governo para a certificação do curso pretendido, lista nominal dos participantes, com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias antes do início do curso, plano do curso com dados pessoais do professor.
- 2.5. Desempenhar todas as demais atividades e tarefas inerentes ao pleno e fiel cumprimento dos objetivos acordados.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO

A ESCOLA DE GOVERNO obrigar-se-á:

- 3.1. Fazer a Coordenação Pedagógica do curso "Celebração, execução, prestação e contas de convênios e sobre operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Convênio"
- 3.2. Fazer a gestão acadêmica de alunos e fornecer os Certificados de conclusão do curso aos participantes, que obtiveram a frequência de até 75% (setenta e cinco por cento).
- 3.3. Fornecer blocos de anotações, ficha de inscrição, ficha de avaliação em número de 260 participantes.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1.A vigência deste termo será de 02/05/2007 a 20/06/2007, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 5.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse de uma ou ambas as partes, desde que haja uma comunicação formal com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 5.2. Ocorrendo à rescisão, as partes ficam obrigadas a executar integralmente, o pactuado, se for o caso.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 156/04 e Lei Estadual nº 8.151/04.
- 6.2. Os casos omissos que não requerem assinatura de Termo Aditivo, serão resolvidos pelo mútuo entendimento das partes conveniadas.
- 6.3. As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas, ou ainda terceirizadas, a não ser de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

- 7.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimirem as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
- 7.2. E assim, justos e acordados, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2007.

ALMIR BALIEIRO
Diretor Geral da Escola de Governo

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

Endereço: _____

RG nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

Endereço: _____

RG nº: _____ Ass.: _____

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 059/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos nº. 183391/2007 e 179072/2007,

RESOLVE:

I- Conceder credenciamento aos profissionais abaixo discriminados:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
GERSI ANTONIO FABRO	21/2007	31/05/2008
DOMINGOS MIGUEL DE CAMPOS	22/2007	31/05/2008

I- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II- Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 01 de junho de 2007.

AFONSO DALBERTO

Presidente do INTERMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE DISTRATO

ESPECIE: Termo de Destrato ao Contrato de Locação Não Residencial, Celebrado entre a senhora CREONICE MARTA DE ALMEIDA ALBERNAZ o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Fica destrutando o Contrato de locação não residencial

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MTCREONICE MARTA ALMEIDA ALBERNAZ
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE DISTRATO

ESPECIE: Termo de Destrato ao Contrato de Locação Não Residencial, Celebrado entre a senhor AILTON DA SILVA TAVARES o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Fica destrutando o Contrato de locação não residencial

ASSINATURAS:

Méd. Vet. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MTAILTON DA SILVA TAVARES
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

CEPROTEC**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 69/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 128503/2007, que publicado no D.O.E em 29/06/2006, pelos motivos expostos nos documentos que instruem os autos.

Data 04/06/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 29/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 118960/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Município de Tangará da Serra e Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119136/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Martinez de Oliveira e CIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119172/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Norte Motors Comércio de Veículos Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119150/2007.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e A.C de Almeida e Cia Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 40/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119117/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Hiper Mercado Gotardo Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 42/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119161/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e La Sierra Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119159/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e C. Cardoso de Oliveira.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 45/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119124/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Loja Elder.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.

VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.

PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 119165/2007

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Via Internacional Viagens e Turismo S/S Ltda.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de visitas Técnicas e Estágio Supervisionado dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unidade de Ensino de Tangará da Serra, propiciando o desenvolvimento profissional dos alunos, aperfeiçoamento técnico, cultural, ético e de relacionamento humano.

O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos, seja de que origem for e independentemente da parte beneficiada.
VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.
PRAZO: 02 (dois) anos, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 48/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 173139/2007.
INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Prefeitura Municipal de Itanhagá/MT.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização da cooperação mútua, visando à execução de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Marcenaria e Assistente Administrativo, para o aprimoramento da ação do governo na área da educação profissional, dispondo o que cabe para cada um dos partícipes.
 O objeto deste Termo de Cooperação Técnica em nenhuma hipótese implicará em transferência de recursos.
VALOR: não há repasse de recursos financeiro. E as despesas oriundas correm por conta da dotação orçamentária de cada partícipe.
PRAZO: 01 (um) ano, iniciado-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº 064/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 183742/2007
INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Tiago Gardinal.
OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.
VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).
PRAZO: 24/05/2007 a 21/12/2007.
DATA: 24/05/2007.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC/MT**

CONTRATO Nº 065/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO Nº 167119/2007
INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e Marcos Braga dos Santos.
OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.
VALOR: R\$ 826,13 (oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos).
PRAZO: 24/05/2007 a 21/12/2007.
DATA: 24/05/2007.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
 Extrato de Convênio nº 017/07

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica.
Concedente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Proponente: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.
Objeto: O presente CONVÊNIO, celebrado nos autos nº567/2007, do qual passa a fazer parte integrante, independentemente de transcrição, tem por objeto a Perfuração e Montagem de um Poço Tubular na localidade do assentamento Vila Mercedes V, no município de Sinop/MT.
Prazo: 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.
Valor Estimado: R\$ 43.491,84 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
Dotação Org.: Projeto Atividade: 15670000 / Elemento de Despesa: 3390.3900 / Fonte: 109.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 03/SEJUS/00138/2007 DE: 04/06/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

- Evento:** 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
- Processo Numr.:** 79044/06/2007
NOME.....: (1180540015) ANTONIO PEREIRA DE LIMA
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 - Processo Numr.:** FL/06/2984
NOME.....: (1274920016) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 30/01/2007
 - Processo Numr.:** 79044/06/2007
NOME.....: (1177300017) ELISANDRA MARTA LAZZARI
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 - Processo Numr.:** 79044/06/2007
NOME.....: (1222040015) GEDERSON LUZ DOS SANTOS
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 - Processo Numr.:** 79044/06/2007
NOME.....: (853870012) HUGO RODRIGUES DE SOUZA
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 - Processo Numr.:** 79044/06/2007
NOME.....: (863100015) JULIO ALVES DOS SANTOS
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 - Processo Numr.:** FL/06/2984
NOME.....: (853730016) LUCIANO BARBOSA DE MENDONÇA
A Partir de.: 02/02/2007 Ate 28/02/2007
 - Processo Numr.:** 79044/06/2007
NOME.....: (1154170010) MARIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 - Processo Numr.:** 79044/06/2007
NOME.....: (861690010) RONALDO AURINO DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Processo Numr.: 79044/06/2007
NOME.....: (943340039) ZILENE MARIA DO CARMO BISSOLLI
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 01 de Junho de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00139/2007 DE: 04/06/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

- Evento:** 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (1073760020) ANDREA ABILIO MIGUEL DINIZ NEUNSWANDER
A Partir de.: 14/05/2007 Ate 12/06/2007
 - Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (945790015) HENRIQUE MAURO RODRIGUES
A Partir de.: 09/05/2007 Ate 23/05/2007
 - Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (158870018) JUCINEY VIEGAS DE PINHO
A Partir de.: 07/05/2007 Ate 21/05/2007
 - Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (1073530024) LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT
A Partir de.: 08/05/2007 Ate 17/05/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 01 de Junho de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00140/2007 DE: 04/06/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

- Evento:** 114006/1147 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (194830020) DALVA MARIA GALBIATI
A Partir de.: 22/04/2007 Ate 20/06/2007
 - Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (252700015) MARIA AURELIA BARROS BARBOSA FERREIRA
A Partir de.: 07/05/2007 Ate 16/05/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 01 de Junho de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00141/2007 DE: 04/06/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

- Evento:** 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO
- Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (93440014) HELIO STECH JUNIOR
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 29/08/2007
- | Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
|---------------|----------------|-------------|
| 90 | 29/10/1996 | 28/10/2001 |
- Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (259800015) JUAREZ SANDER
A Partir de.: 01/06/2007 Ate 29/08/2007
- | Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
|---------------|----------------|-------------|
| 90 | 13/02/1987 | 12/02/1992 |
- Processo Numr.:** DJOM/2007
NOME.....: (326970010) RAUL RUAS DO NASCIMENTO
A Partir de.: 14/06/2007 Ate 13/07/2007
- | Qtde Dias T S | Data de Inicio | Data Termin |
|---------------|----------------|-------------|
| 90 | 18/07/1999 | 17/07/2004 |

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 01 de Junho de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00142/2007 DE: 04/06/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

- Evento:** 148008/1520 - REMOÇÃO
- Processo Numr.:** 194240/2007
NOME.....: (1226620016) ADRIANA CARLA DE FIGUEIREDO
A Partir de.: 10/05/2007
- Unidade Adm.: 110019 - DIRETORIA DA CADEIA PÚBLICA DE NOBRES (SEJUS)
- Processo Numr.:** 161919/2007
NOME.....: (854420010) ADRIANO MARCIO DE FARIA LOPES
A Partir de.: 02/05/2007
- Unidade Adm.: 90751 - DIRET.UNID.FRISION.REG.CASA DO ALBERGADO (SEJUS)
- Processo Numr.:** OE/05/2007
NOME.....: (814980015) ALZENIR ALVES DE FIGUEIREDO
A Partir de.: 01/05/2007

Unidade Adm.: 107298 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127580
 NOME..... (1275550018) CLAUDIO GONCALVES DE AMORIM
 A Partir de.: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 109762 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JUINA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127389/2007
 NOME..... (1190910010) DILSON DE SOUZA PONTES
 A Partir de.: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 109762 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JUINA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127364/2007
 NOME..... (1304760011) DIVINA GLORIA CAMPOS
 A Partir de.: 12/04/2007
 Unidade Adm.: 121681 - GER.UNID.INTERN.PROVIS.E INTERN.FEMININA (SEJUS)
 Processo Numr.: 120217
 NOME..... (1181150016) DURVAL BORGES CASSIMIRO
 A Partir de.: 04/04/2007
 Unidade Adm.: 109061 - COORD.GERAL ANTIDROGAS (SEJUS)
 Processo Numr.: 194278
 NOME..... (1159960019) EDILMA NONATO SANTANA FONSECA
 A Partir de.: 08/05/2007
 Unidade Adm.: 109754 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127470/2007
 NOME..... (1105970024) ELIANDRO RIBEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 110388 - GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE JUINA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127610
 NOME..... (5401900039) IRANI MARIA BARBOSA
 A Partir de.: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 109762 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JUINA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127364/2004
 NOME..... (1153240014) JANETH DE ALMEIDA CAMPOS
 A Partir de.: 12/04/2007
 Unidade Adm.: 90638 - SUB-DIRET.UNID.PRIS.REG.PASCOAL RAMOS CB (SEJUS)
 Processo Numr.: 194246/2007
 NOME..... (1149370014) JOAO MARTINS LOPES
 A Partir de.: 17/05/2007
 Unidade Adm.: 109487 - DIRET.ADJUNTA CENTRO RESSOCIALIZACAO CBA (SEJUS)
 Processo Numr.: CI67/2007
 NOME..... (1037570011) JONILZA DUARTE DE FREITAS
 A Partir de.: 28/05/2007
 Unidade Adm.: 108863 - COORDENADORIA GERAL DE AQUISICOES (SEJUS)
 Processo Numr.: 194284/2007
 NOME..... (1154450012) JOSE FELIX DE BARROS
 A Partir de.: 08/05/2007
 Unidade Adm.: 109754 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA (SEJUS)
 Processo Numr.: 125758/2007
 NOME..... (1054370017) JOSE ROBERTO TRAPANI GALHARDO
 A Partir de.: 10/04/2007
 Unidade Adm.: 108685 - GAB.SECRET.ADJUNTO PLANEJ.E MODERNIZACAO (SEJUS)
 Processo Numr.: 194294/2007
 NOME..... (1158620010) MARCIO FABIANO FIN
 A Partir de.: 08/05/2007
 Unidade Adm.: 109754 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127464/2007
 NOME..... (1175400014) MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 110388 - GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE JUINA (SEJUS)
 Processo Numr.: 194254
 NOME..... (1153430018) MAYALU NEPONUCENO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 02/05/2007
 Unidade Adm.: 109827 - DIR.CADEIA PUBLICA STO.ANTONIO DE LEVERG (SEJUS)
 Processo Numr.: 161965/2007
 NOME..... (1174310011) ROBERTO HONORIO GASPARD
 A Partir de.: 11/04/2007
 Unidade Adm.: 109720 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER (SEJUS)
 Processo Numr.: 456/2004
 NOME..... (1173180017) SEGISVAL HENOC GUNTHER DE CAMPOS
 A Partir de.: 21/05/2007
 Unidade Adm.: 109622 - DIRET.DA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE (SEJUS)
 Processo Numr.: 127589/2007
 NOME..... (1270750019) VANDERLEI COELHO
 A Partir de.: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 109762 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JUINA (SEJUS)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 01 de Junho de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA N. 03/PJC/00087/2007 DE: 04/06/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (168220016) ANRIETH FRANCISCA PROENCA DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 113168/07
 NOME..... (236890018) ANTONIO MESSIAS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (323610013) CELIA SILVA DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 149519/07
 NOME..... (94200017) DANIEL SOARES MARTINS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 87648/07
 NOME..... (922250014) ELIEL RODRIGUES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (127190015) EURIVAN DOS SANTOS SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 144722/07
 NOME..... (191950017) EVA PEREIRA SANTANA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 198280/07
 NOME..... (1081770012) FABIO NALIN
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 198280/07
 NOME..... (1082090015) GILBERTO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (325830010) HOZANA VIRGILIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 144767/07
 NOME..... (921160011) IVONEI DA SILVA MORAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (327040017) JANETE FIGUEIREDO DA CUNHA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 77189/07
 NOME..... (253760011) JOAO EUSTAQUIO DE SOUSA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 144722/07
 NOME..... (212560018) JOAO TIBURCIO DO NASCIMENTO FILHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 145861/07
 NOME..... (1082360012) JOCIMAR GABRIEL DE FRANCA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 117782/07
 NOME..... (973580011) JORGE KORZEKWA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 78167/07
 NOME..... (973580011) JORGE KORZEKWA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (887180027) JOSAIR FERREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (237850010) JOSE NILSON DE FREITAS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 78315/07
 NOME..... (238050017) JOSMAR BERNARDO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (236730010) MARA DE ALMEIDA XAVIER
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 198280/07
 NOME..... (974280011) MARCELO CLAUDIO VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 198280/07
 NOME..... (973750014) MARCO AURELIO CAMARGO GOMES
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 144753/07
 NOME..... (387060014) MARIA ABRU DA CRUZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 144722/07
 NOME..... (515800031) MARIA MARGARETE DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 198669/07
 NOME..... (973270012) OTAVIO CAVALCANTE BEZERRA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 144722/07
 NOME..... (269420029) PAULO DA SILVA BRITO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (1085570018) ROSIMA CRISTINA DA CRUZ
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 199166/07
 NOME..... (219660018) SEBASTIANA LEITE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 149519/07
 NOME..... (237680017) SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 149519/07
 NOME..... (234660015) VALDECIR VICENTE COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 144722/07
 NOME..... (166220019) VALDEVINO XAVIER DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Policia Judiciaria Civil,
 em Cuiaba, 01 de Junho de 2007.
 Jose Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00366/2007 DE: 04/06/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 186465/2007
 NOME..... (406130027) ATAIR MACHADO DOS SANTOS
 A Partir de.: 23/05/2007
 Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)
 Processo Numr.: 187133/2007
 NOME..... (953420019) CELIS NADINE FRANCA DE SOUZA
 A Partir de.: 14/05/2007
 Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE (SES)
 Processo Numr.: 186792/2007
 NOME..... (582800030) CIDNEY DA COSTA BARROS
 A Partir de.: 22/01/2007
 Unidade Adm.: 85901 - ESCRIT.REGION.DE SAUDE TANGARA DA SERRA (SES)
 Processo Numr.: 182155/2007
 NOME..... (1121430012) ELENICE DE SOUZA LOTUFO CARDOSO

A Partir de.: 17/05/2007
 Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)
 Processo Numr.: 169145/2007
 NOME.....: (807510025) GEYSA KATIE DE AZEVEDO COSTA LIMA
 A Partir de.: 10/05/2007
 Unidade Adm.: 84956 - SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE DE ACORIZAL (SES)
 Processo Numr.: 184463/2007
 NOME.....: (432220011) HERONIA ALVES DE SOUZA
 A Partir de.: 21/05/2007
 Unidade Adm.: 58890 - OUV.GERAL DO CONS.ESTADUAL DE SAUDE (SES)
 Processo Numr.: 169078/2007
 NOME.....: (905900014) JEOVANE DA SILVA CARVALHO
 A Partir de.: 09/05/2007
 Unidade Adm.: 111600 - CENTRO EST.ODONTOLOGIA.P.PACIENTES ESPEC (SES)
 Processo Numr.: 184793/2007
 NOME.....: (412160021) JOSUE CORREA FERRAZ
 A Partir de.: 10/05/2007
 Unidade Adm.: 111600 - CENTRO EST.ODONTOLOGIA.P.PACIENTES ESPEC (SES)
 Processo Numr.: 187557/2007
 NOME.....: (955940010) LISSANDRA MARIA CAVALCANTE DE MORAES
 A Partir de.: 22/05/2007
 Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)
 Processo Numr.: 147623/2007
 NOME.....: (1174450018) LUCIANA CARVALHO CAMBRAIA
 A Partir de.: 15/05/2007
 Unidade Adm.: 85740 - ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP (SES)
 Processo Numr.: 0.320.789-9
 NOME.....: (945250010) LUCIANO SANFELICE
 A Partir de.: 09/05/2007
 Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)
 Processo Numr.: 167147/2007
 NOME.....: (1171520015) MARIO FORMIGHIERI CAVALCANTE
 A Partir de.: 02/05/2007
 Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)
 Processo Numr.: 115951/2007
 NOME.....: (811830012) REGINA MARIA FRANCO CARDOSO
 A Partir de.: 02/05/2007
 Unidade Adm.: 116181 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIV (SES)
 Processo Numr.: 187659/2007
 NOME.....: (638030021) SILVANA SALOMAO CURY VELOSO
 A Partir de.: 17/05/2007
 Unidade Adm.: 116181 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIV (SES)
 Processo Numr.: 134202/2007
 NOME.....: (544540050) SIMONE REGINA EINECK ALCANTARA
 A Partir de.: 10/04/2007
 Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)
 Processo Numr.: 171470/2007
 NOME.....: (944260012) VANESSA CRUZ RAMOS
 A Partir de.: 13/05/2007
 Unidade Adm.: 112453 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 01 de Junho de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00037/2007 DE: 04/06/2007

O Presidente do CEPROTEC
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 189316/2007
 NOME.....: (1171150013) JULIANNE DE OLIVEIRA SOUZA
 A Partir de.: 09/05/2007 Ate 07/06/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,
 em Cuiaba, 01 de Junho de 2007.
 Luiz Fernando Caldart
 Presidente do CEPROTEC

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00038/2007 DE: 04/06/2007

O Presidente do CEPROTEC
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 201297/2007
 NOME.....: (1335750018) ELDA MOURA MARTINS COELHO
 A Partir de.: 14/12/2006
 Unidade Adm.: 83305 - COORD.GERAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 (CEPROTEC)
 Processo Numr.: 201326/2007
 NOME.....: (1227500014) VINICIUS BECK SITKO
 A Partir de.: 11/04/2005
 Unidade Adm.: 83240 - 083259GERAL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 (CEPROTEC)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,
 em Cuiaba, 01 de Junho de 2007.
 Luiz Fernando Caldart
 Presidente do CEPROTEC

CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00039/2007 DE: 04/06/2007

O Presidente do CEPROTEC
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 750000/7030 - DESIGNACAO PARA SUBSTITUIR CARGO COMISSAO /
 DELEGACAO COMPE
 Processo Numr.: 197836/2007
 NOME.....: (1233840034) GLEINER ROGERYS MARQUES DE QUEIROZ
 A Partir de.: 04/06/2007 Ate 27/06/2007
 Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
 Substituido.: 1261430023 - ISABEL DE CAMPOS
 Unidade Adm.: 82988 - ASSESSORIA TECNICA (CEPROTEC)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,
 em Cuiaba, 01 de Junho de 2007.

Luiz Fernando Caldart
 Presidente do CEPROTEC

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2007

PROCESSO Nº 99.689/2007/SAD
 PREGÃO: Nº 019/2007
VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, situada no Centro Político bloco III, inscrita no CNPJ: 03.507.415/0004-9, neste ato representado pelo Drº **GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, RESOLVE Registrar os preços da empresa, **PAUSA NOBRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ 06.964.288/0001-09 localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Nº. 453, Quilombo Cuiabá - MT, representada pela Srª **HELENA MARIA MACHADO**, portadora do RG Nº. 840.519 SSP/PR e CPF 490.888.319-04, nas quantidades estimadas no anexo I do edital, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de alimentação preparada e servida em locais de realização de eventos, tais como: Coquetéis, Coffe Break, Café da Manhã, Almoço, Jantar e Marmiteix, para atender aos Órgãos/ Entidades do poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e condições constante neste edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESAS	VALOR UNIT.
1	COFFE BREAK TIPO 1 LANCHE SIMPLES CONTENDO: BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER E BOLACHA DOCE SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, ACOMPANHADAS DE CAFÉ OU CHÁ. INCLUSOS UTENSÍLIOS. EVENTOS EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOAS.	UN	43.190	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	2,00
2	COFFE BREAK TIPO 2 LANCHE SIMPLES CONTENDO: BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER E BOLACHA DOCE SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, ACOMPANHADAS DE CAFÉ OU CHÁ. INCLUSOS UTENSÍLIOS. EVENTOS NO INTERIOR. POR PESSOA.	UN	11.415	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	2,00

3	ALMOÇO 1 (TIPO BUFFET COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO), CONTEÚDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE; PRATOS QUENTES - MARIA ISABEL, FEIJÃO EMPAMONADO, VENTRECHA DE PACU OU 01 TIPO DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA), GARIBEL DE MANDIOCA, FAROFA DE BANANA E PIRÃO; SOBREMESA: DOCE CASEIRO (FURRUNDUM), DOCE DE LEITE OU DOCE DE ABÓBORA) ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE (DIETÉTICO OU COMUM) OU SUCO NATURAL EM COPO DE 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML. EVENTOS EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	UN	20.167	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	12,00
4	ALMOÇO 2 (TIPO BUFFET COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO), CONTEÚDO: ENTRADAS: SALADA DE LEGUMES, SALADAS VERDES, SALADA DE QUIABO COM BACON OU EQUIVALENTE; PRATOS QUENTES: MARIA ISABEL, FEIJÃO EMPAMONADO, VENTRECHA DE PACU OU 01 TIPO DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA), GARIBEL DE MANDIOCA, FAROFA DE BANANA E PIRÃO; SOBREMESA: DOCE CASEIRO (FURRUNDUM), DOCE DE LEITE OU DOCE DE ABÓBORA) ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE (DIETÉTICO OU COMUM) OU SUCO NATURAL EM COPO DE 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML. EVENTOS NO INTERIOR. POR PESSOA.	UN	13.780	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	17,81
5	JANTAR 1 (TIPO BUFFET COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO) CONTEÚDO: ENTRADA FRIA (SALADA), PRATOS QUENTES, SENDO UMA CARNE E/OU UMA MASSA, GUARNIÇÕES (FAROFA, LEGUMES, PURÉ), SOBREMESA, UM REFRIGERANTE (DIETÉTICO OU COMUM) E UM COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML. EVENTOS EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	UN	18.259	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	11,00
6	JANTAR 2 (TIPO BUFFET COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO) CONTEÚDO: ENTRADA FRIA (SALADA), PRATOS QUENTES, SENDO UMA CARNE E/OU UMA MASSA, GUARNIÇÕES (FAROFA, LEGUMES, PURÉ), SOBREMESA, UM REFRIGERANTE (DIETÉTICO OU COMUM) E UM COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML. EVENTOS NO INTERIOR. POR PESSOA.	UN	25.000	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	13,00
7	MARMITEX, ACOMPANHADA DE GARFO DE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS DE ALIMENTOS, CONTEÚDO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA DE LEGUMES (UM TIPO), UM TIPO DE CARNE (BOVINA OU FRANGO) E UM TIPO DE SALADA VERDE, ENTREGUE ANEXA À MARMITEX E DEVIDAMENTE ACONDICIONADA, ACOMPANHADO DE UM COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML. EVENTOS EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.	UN	68.167	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	4,50
8	COQUETEL, CONTEÚDO: UM TIPO DE CANAPÉ, PASTEL FOLHADO, UM TIPO QUICHE, UM TIPO DE MINI SALGADO ASSADO, UM TIPO DE MINI SALGADO FRITO, REFRIGERANTE (DIETÉTICO OU COMUM) E UM COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML. INCLUSOS UTENSÍLIOS. EVENTOS EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	UN	19.455	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	6,00
9	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: 02 TIPOS DE SUCCOS (01 DIET), 05 TIPOS DE SALGADOS (03 ASSADOS, 02 FRITOS), PÃO FRANCÊS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO), 02 TIPOS DE BOLO, 01 CANAPÉ, LEITE, ACHOÇOLATADO, MINI SANDUÍCHE E SALADA DE FRUTAS. INCLUSOS UTENSÍLIOS. POR PESSOA. EVENTOS EM CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE.	UN	650	PAUSA NOBRE COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	6,20

Cuiabá - MT, 30 de Maio de 2007.

Original devidamente assinado nos autos do processo nº 202144/2007

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2007
PREGÃO Nº. 003/2007/SAD

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, situado no Centro Político Administrativo. Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/00004-97, neste ato representado pelo Secretário Drº. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR, de outro lado VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.728.450/0001-56, situada na av. Gonçalo Botelho de Campos nº. 2001; Bairro: Cristo Rei - Várzea Grande/MT, representada pelo Srº. MARILENA APARECIDA RIBEIRO, portador do RG nº. 583.886 SSP/MT e do CPF nº. 002.837.181-02, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a marca do item nº. 05 da Ata nº. 006/2007/SAD do Pregão nº. 003/2007/SAD, por solicitação do fornecedor, de acordo com art.92 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
05	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER 24 HORAS, FUNÇÕES FLAP E SLEEP, TUBULAÇÃO 1/2" E 1/4", GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ/OU VÁRZEA GRANDE, MANUEL DE INSTRUÇÃO, INCLUIDO INSTALAÇÃO.UNIDADE.	VITORIA MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA	MIGRARE	63	UN	1.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá / MT 30 de Maio de 2007.

Original devidamente assinado nos autos do processo nº 191197/2007

GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MARILENA APARECIDA RIBEIRO
VITORIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203.915/SAD

PROCESSO Nº. 163.142/2007/SAD - PREGÃO Nº. 018/2007

VALIDADE: 01(um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Dr. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, RESOLVE registrar os preços da empresa, ABELHA TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA, localizada na Avenida Governador Ponce de Arruda S/N Aeroporto, Situada no Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Hangar Santana Geneveva, representada pelo Srº. HELIO VICENTE portador do RG Nº. 411.048 MAER/DF e do CPF 047.607.518-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Estadual Nº. 7217, de 14 de março de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de locação aeronave Tipo HELICOPTERO A REAÇÃO MONOMOTOR, para operar conforme a RBHA-91, SUBPARTE "K", por um total estimado de 720horas/vôo, conforme especificação da aeronave abaixo discriminada.

A – Especificações Gerais	I - Helicóptero, monomotor, a reação e potência mínima de 620(seiscientos e vinte) SHP para decolagem; II - Sistema de freio do rotor principal; III - capacidade para transportar, no mínimo, 06 (seis) pessoas, entre tripulantes e passageiros; IV - compartimento de bagagem que comporte transportar, simultaneamente, fonte externa portátil, bomba externa para abastecimento do helicóptero; jogo de rodas para deslocamento da aeronave no solo e bagagem da tripulação; V - autonomia mínima de 03 (três) horas de vôo; VI - alcance mínimo de 500 (quinhentos) Km de distância; VII - capacidade de transportar carga útil interna, mínima de 300 (trezentos) Kg; VIII - estrutura de manutenção e reparo no Brasil;
----------------------------------	--

b - Equipamentos Operacionais	I - Duplo comando completo; II - caixa de áudio (com chave isolado/privado/normal) comportando 06 (seis) áudio-fone, e 01 (um) rádio VHF, além de instrumentos de auxílio à navegação; III - 06 (seis) áudio-fone com micro labial incorporado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, permitindo a intercomunicação de bordo entre os tripulantes e passageiros e também que permita a comunicação do co-piloto com os órgãos ATS (Serviço de Tráfego AÉREO); IV - cintos de segurança de tipo inercial e de quatro pontas para piloto e co-piloto e abdominal para passageiros; V - assentos e encostos para os passageiros, individuais, alcochoados rebatíveis ou removíveis; VI - esqui alto com sapatas de apoio alongadas e finas antiderrapante; VII - 01 (uma) porta lateral traseira deslizante; VIII - mínimo de 02 (dois) pontos de amarração na cabine; IX - cobertura do piso da cabine com acabamento antiderrapante; X - jogo de rodas para deslocamento da aeronave no solo; XI - fonte externa portátil; XII - bomba externa para abastecimento do helicóptero; XIII - horímetro lacrado; XIV - ELT – localizador de emergência; XV - bolsas de primeiros-socorros e de sobrevivência na sela e no mar; XVI - jogo de cartas WAC e ERC (espaço aéreo inferior) – abrangendo todo território nacional, atualizados durante todo o período do contrato; XVII - ROTATER e AIP MAP atualizados durante todo o período do contrato;
--------------------------------------	--

c - Equipamentos de Navegação e Comunicação	I - GPS – navegador por satélite portátil, aeronáutico e base de dados contendo o espaço aéreo brasileiro;
	II - ADF ;
	III - giro direcional;
	IV - giro horizonte;
	V - transponder, modo C;
	VI - rádio VHF frequência aeronáutica;
	VII - rádio VHF frequência Policial (portátil)

d - A ausência ou inadequação de qualquer exigência constante dos itens a, b e c supracitados, implicará na desclassificação do participante.

e - Não poderá ser realizada qualquer instalação de equipamentos na aeronave que não esteja em conformidade com o fabricante e/ou representante (da aeronave e do equipamento), devendo, no caso, ser apresentada a respectiva CHST (Certificado de Homologação Suplementar de Tipo) para os itens instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços registrados dos serviços/locações, esolado por hora/vôo, conforme abaixo:

Valor da garantia, no total de 20 (vinte) horas/vôo, sendo o valor mensal de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) a ser pago 50% pela Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública e 50% pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Valor unitário da hora/vôo até 20 horas:(valor normal) 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais);

Valor unitário da hora/vôo de 20h01m até 30h: (com redutor de 5%) R\$3.420,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais);

Valor unitário da hora/vôo de 30h01m até 40h: (com redutor de 10%) R\$ 3.240,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais);

Valor unitário da hora/vôo acima de 40h01m: (com redutor de 15%) R\$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais).

Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas e em concordância com a proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO/LOCAÇÃO

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de prestação/locação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro Se o prestador/locador com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSIGNATÁRIA/CONTRATADA:

São obrigações, além das demais previstas nesta Ata e no edital:

- A aeronave deverá ser entregue adesivada, conforme *lay out* apresentado pela Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAer - da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, no prazo máximo de vinte (20) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) ou equivalente;
- Deverá ser realizado pela contratada sem custos para a contratante a manutenção periódica e abastecimento que a aeronave necessitar em qualquer parte do Estado de Mato Grosso, e, eventualmente em outro Estado, mantendo permanentemente um (01) mecânico com homologação junto a ANAC, durante a vigência do contrato, devendo atender as necessidades de manutenção e reparo da aeronave onde ela se encontra, sendo seu deslocamento feito por meios próprios sem ônus à contratante; A comprovação da contratação do mecânico deverá ser feita através da apresentação de cópia de CHT (Certificado de Habilitação Técnica), além de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- Em caso de indisponibilidade do helicóptero para manutenção ou por qualquer motivo de força maior, além do citado nesta ata, a Contratada providenciara o reparo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis ou efetuará a sua substituição por outro equipamento que supra as exigências do Edital, exceto quanto à adesivagem;
- A Contratada obriga-se a manter, às suas expensas, os seguros necessários ao cumprimento do Contrato e da Legislação em vigor, destinados a cobertura dos tripulantes, helicóptero e equipamento de vôo;
- A Contratada obriga-se a manter, às suas expensas, durante a vigência deste Contrato e de suas eventuais prorrogações, o **SEGURO AERONAUTICO**, com cobertura RETA e de responsabilidade civil do transportador aéreo (2º RISCO), no valor mínimo de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), por acidente/incidente, devendo ser feito sua comprovação através da apólice de seguro e a Contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação a cada fatura a ser paga pelas Secretarias de Estado Contratante;
- O numero de horas de vôo será de no mínimo de 20 (vinte) horas por mês, sendo contada cumulativamente independente de qual Secretaria de Estado esteja utilizando a aeronave que, para este efeito entende-se por mês a fração de 30 (trinta) dias, com a contagem inicial na data da entrega da aeronave pronta para entrar em operação;
- A Contratada deverá tomar todas as providências na esfera das suas atribuições para que objeto deste Edital seja cumprido, sendo que, os gastos com traslado de pessoal da contratada, instalação e alimentação de mecânicos, manutenção e abastecimento da aeronave no local da operação, encargos sociais e outros, serão por conta da mesma.
- Com referência ao numero de horas de vôo, excetua-se a situação em que a contratante utilizá-las para instalar equipamentos necessários para o desempenho das atividades inerentes a CIOPAer/SEJUSP. Neste caso, as horas utilizadas para tais instalações, não serão computadas para fins de **horas voadas**, desobrigando assim, a Contratada a cumprir o item "c" do presente edital, assim, serão pagas somente as horas efetivamente voadas;
- Contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado para exercícios subsequentes, desde que no interesse de ambas as partes (contratante e contratada) e seja observada a prescrição Lei nº. 8.666/93;
- A contratada deverá atender as orientações da Divisão de Informações Aeronáuticas no que se refere a AIC 10 e 11 de 12de agosto de 1999.

- A empresa deverá apresentar para contratação com a Administração, a comprovação de que cumpre a RBHA – 145, e devendo para tanto, possuir oficina própria ou sob sua contratação homologada junto a ANAC. No caso de oficina contratada, o contrato deverá ter vigência abrangendo o período que compreender o contrato com a CIOPAer/SEJUSP;
- Admitir-se como aeronave de sua propriedade, o helicóptero adquirido através de arrendamento mercantil junto a instituições oficiais e que visem à transferência de propriedade à empresa do ramo, ao final do contrato;
- Caso a empresa do ramo, atendido ao estabelecimento no edital, figure no Certificado de Aeronavegabilidade como Operadora, deverá registrar o contrato citado anteriormente no RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro) tomando as medidas legais cabíveis;
- Em caso de acidente com a aeronave, quer seja material ou pessoal, os ônus decorrentes serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá no prazo máximo de trinta dias, recuperar ou substituir a aeronave, sem quaisquer ônus adicionais a contratante;
- A aeronave deverá ser mantida baseada no Hangar do Estado, no Aeroporto Marechal Rondon, em Várzea Grande-MT, podendo ainda ser baseada em qualquer outra cidade Mato-grossense, de acordo com a conveniência do tipo de operação em que estiver sendo empregada;
- A operação da aeronave ficará a cargo da CIOPAer/SEJUSP, em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente, diretrizes e normas do CIOPAer/SEJUSP para emprego de aeronaves, por piloto PCH checado no equipamento e designado pela contratante, para efeitos inclusive de seguro, não podendo a Contratada impor outras condições e/ou exigências;
- A aeronave será operada de acordo com o RBHA-91 Sub parte "K", sendo também utilizada para a manutenção de qualificação técnica de pilotos (adaptação, readaptação, cheques e recheques);
- Em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja, a mesma deverá ser substituída por outra, devidamente homologada, idêntica ou de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para usuário/contratante, na forma estipulada no Edital e na proposta;

Outras obrigações da empresa consignatária/contratada:

- Submeter-se as normas legais vigentes e fiscalização que a Casa Militar juntamente com a CIOPAer/SEJUSP exercerá sobre os serviços;
- Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela manutenção e abastecimento da aeronave na execução e qualidade dos serviços;
- Levar ao conhecimento da Casa Militar quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;
- Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica e as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil– ANAC;
- Apresentar ao representante da CIOPAer/SEJUSP ou a pessoa por ela credenciada, quando solicitado todos os registros de manutenção da aeronave, no qual deverão estar discriminados os totais das horas voadas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objetivo do serviço quanto ao seu pessoal;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados as Secretarias contratantes ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADESOS E CIOPAer/SEJUSP:

Os órgãos adesos se obrigam a:

- Efetuar o pagamento pelo fretamento da aeronave conforme o preço proposto considerando o Registro de Preço, após a apresentação da fatura de cada vôo realizado devidamente acompanhado do boletim de medição e relatório de vôo, estes emitidos pela CIOPAer/SEJUSP, conferido e homologado pelo Coordenador de Transporte Aéreo da Casa Militar;
- Requisitar os vôos ao Comandante da CIOPAer/SEJUSP, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de Ofício, no qual deverão constar as informações necessárias para o planejamento do vôo e da operação a ser desenvolvida pela solicitante, afim de possibilitar a contratada as previsões de abastecimento e demais providências para a segurança e garantia do vôo, salvo nos casos comprovados de urgência ou emergência;
- Respeitar as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica, determinações da ANAC e as limitações do fabricante quanto à capacidade de operação da aeronave;
- Indicar, por escrito, seu representante geral junto à Secretaria de Estado da Casa Militar, à contratada e a CIOPAer bem como os seus sub-representantes para coordenar a utilização do Serviço de locação de aeronaves;
- Conceder/disponibilizar a aeronave à Contratada, por período não superior à 04(quatro) dias por mês, desde que solicitado com prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas ao CIOPAer, condicionado ainda a não interferência em operações planejadas, sendo nesse caso os vôos realizados em observância ao RBH 135;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer custos de manutenção ocasionado pelo mau uso da aeronave.

A CIOPAer compete:

- Zelar pela aeronave colocada sob sua responsabilidade;
- Manter em condições o local de hangaragem da aeronave;
- Manter os pilotos em perfeitas condições de trabalho e operações com documentação e exames em dia, conforme normas aeronáuticas;
- Respeitar as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica, determinações da ANAC e as limitações do fabricante quanto à capacidade de operação da aeronave;
- Elabora com exatidão os boletins de medição e relatórios de vôos, remetendo cópias para a contratada semanalmente;
- Fiscalizar, juntamente com a Casa Militar, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços e a obediência às cláusulas contratuais pela contratada;
- Manter a contratada e a Casa Militar ciente de todas as alterações acontecidas quer com a aeronave ou a tripulação, registrando em livro específico para tal todas as ocorrências devidas;
- Oficializar a Casa Militar todas as alterações acontecidas quer com a aeronave e/ou possíveis falhas de cumprimento de obrigações contratuais para que esta possa notificar a contratada para as devidas correções;
- Exigir a qualquer época a substituição da aeronave que não satisfaça as condições previstas nos termos contratuais, bem como de qualquer empregado da contratada, a seu exclusivo critério considerado inconveniente e/ou que não atenda as condições do contrato; especialmente a Ficha de Inspeção Anual de Manutenção da aeronave quando da execução de qualquer vôo pela contratada, informando por escrito à Casa Militar sobre todas e quaisquer possíveis alterações encontradas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

Das obrigações gerais:

O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente, em moeda corrente do país, pelos órgãos contratantes, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Fatura, pelos serviços efetivamente executados de conformidade com este Edital, devidamente atestado pelo Coordenador de Transporte Aéreo da Casa Militar, realizando-se o depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observadas as seguintes condições:

- Apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- A Casa Militar disporá de até cinco dias úteis, contados da data do recebimento da fatura, para o último o devido atestado, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a empresa adjudicatária.
- Documento de cobrança, rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento, será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- Os Documentos de Cobrança, escomidados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- Os órgãos contratantes disporão de um prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento em cada parcela, para o último o pagamento;

- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo primeiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental e legislação estadual.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR/LOCADOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Das Medições e Faturamento:

- a) O pagamento dos vôos será de responsabilidade dos órgãos/entidades adesos ao registro de preços e se darão da seguinte forma:

b)

Tempo voado	Forma de pagamento
Até 20 horas/vôo	Valor registrado.
Acima de 20 horas/vôo	Cada órgão adeso/utilizador da ata pagará o número de horas voadas de acordo com os relatórios de vôo expedido pela CIOPAer, na conformidade da cláusula quarta.

- a.1) O pagamento pelas horas garantias 20 horas/vôo será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (adesos ao registro de preços), na proporção de 50 (cinquenta) por cento do total das horas garantias;
- b) O boletim da medição ou relatório de vôo será elaborado pela CIOPAer após cada viagem, sendo aferido a quantidade de hora(s), minuto(s) voados de ponto conforme marcação do horímetro, e repassado cópia a contratada para emissão das respectivas faturas;
- c) Será considerada hora de vôo (hora/vôo), o tempo contado em horas e minutos, a partir de 40% (quarenta por cento) de NG (solto o starter) até o corte do motor;
- d) A quantidade mínima de horas de vôo será paga sempre que, por culpa da Contratante, não se alcance os limites mínimos previstos neste edital. Neste caso, as horas pagas ou em processo de adimplemento e não voadas, serão utilizadas durante o mês subsequente, sem qualquer ônus adicional a Contratante.
- e) Caso não sejam utilizadas as horas mínimas previstas por culpa da contratada será efetuado o pagamento somente das horas voadas;
- f) As faturas acompanhadas dos respectivos Boletins de Medição devem ser emitidas contra a Secretaria que realizou o vôo, de acordo com o item "a", e entregues na Coordenadoria de Transporte Aéreo da Casa Militar, para fins de processamento, conferência e envio à Secretaria responsável para pagamento;
- g) Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, estas deverão ser substituídas pela contratada e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;
- h) Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo cumprimento das horas voadas, conforme trajetos requisitados exceto as horas/vôo fixas, conforme este Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SAD, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SAD convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração pela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A consignatária terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital;
- não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público;
- quando o prestador der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;
- mediante solicitação por escrito, comprovando tecnicamente estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação no DOEMT;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência oficial, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador/locador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do prestador/locador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata e no Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador.

Parágrafo Quinto. Caso a SAD não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador/locador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

A consignatária da ata de registro de preços se obriga a:

Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões de horas que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do PRESTADOR/LOCADOR:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital.

b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES AO INFRINGENTE À ATA

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o PRESTADOR/LOCADOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência, por escrito;

b) multa, a ser aplicada pela SAD, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento à SAD;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Terceiro. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Geral de Fornecedoros Estadual, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Erário.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Estadual, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Geral de Fornecedoros Estadual.

Parágrafo Sétimo. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital e da ata de registro de preços, sujeita a contratada a multas de 2% (dois por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da contratação pelo Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Oitavo. Incurrerá também em penalidade a consignatária que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar as assinaturas dos contratos, na forma do art. 86 e seus §§ da Lei 8666/93 e suas alterações;

Parágrafo Nona. A licitante, adjudicatária ou contratada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedoros" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

Parágrafo Décimo. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Governo do Estado e as Secretarias e/ou Órgãos contratantes, cabendo ainda aplicação de penalidades pertinente ao não cumprimento dos contratos individualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta a

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 018/2007/SAD e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SAD.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 01 de junho de 2007.

Original devidamente assinado nos autos do processo nº 203915/2007

GERALDO A. DE VITTO JR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007/FAPEMAT

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove) do dia 19 de junho de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

às 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de junho de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de software PRONTO! de gestão de Incubadoras de Empresas em cada uma das 7 Incubadoras de Empresas participantes da rede criativa, com treinamento de pessoal,

para atender assim a demanda da FAPEMAT, conforme especificações e disposições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (071) 3613-3676 ou Fax: (071) 3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: sala de Pregão n.º 03 da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 04 de junho de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico para efeitos do artigo 24, XIII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, o processo n. 187125/2007- SAD pelos mesmos motivos figurantes no parecer jurídico n. 0305/SAJ/07, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de consultoria especializada para realização de compensação Previdenciária entre o regime próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor máximo estimado para o objeto do presente instrumento, de acordo com a previsão orçamentária é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O pagamento a CONTRATADA far-se-á no valor de 10% (dez por cento) proporcionalmente e na medida em que a CONTRATANTE venha a receber os créditos provenientes da compensação previdenciária durante o período de vigência do CONTRATO;

VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá - MT, 04 de junho de 2007.

GERALDO A. DE VITTO JR.
Secretário de Estado de Administração

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2007/SAD/SEJUSP

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco III, CEP 78.050.970, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0004-97, neste ato representada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, designada pela Portaria n.º 010/2007/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 25 de abril de 2007, e o Pregoeiro DEVAIR BOTTURA levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, farão realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando alienar bens inservíveis do Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO

1.1 – **Local:** Pátio do prédio pertencente à Secretaria de Estado de Administração, localizado na Av. Jurumirim, s/n.º, bairro Carumbé, Cuiabá/MT, antiga Oficina Única do Estado de Mato Grosso.

1.2 – **Data:** 20 de junho de 2007.

1.3 – **Horário:** 9hs. (nove horas).

1.4 – **Pregoeiro:** DEVAIR BOTTURA, matrícula n.º 002, residente na Rua Santa Terezinha, n.º 1192, telefone: (65) 3623-9400, Bairro Poção, e-mail moacircabanhs@terra.com.br, indicado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT.

1.5 – **Comissão:** *Presidente:* Apolônio Bouret de Melo Filho

Secretário: Odil Francisco de Campos

Membros: Antonio Geraldo do Espírito Santo
Genésio Arakaki Junior
Marcelo Stiegeheimer

2 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

2.1 – A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e por 03 (três) membros, designados pelo Secretário de Estado de Administração.

2.2 – Haverá substituição de membro da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro designado pelo Presidente da Comissão, visando atender à necessidade de quorum.

2.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, bem como seus parentes, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e afim, e respectivos cônjuges e companheiros(as), não poderão participar do presente Leilão.

2.4 – A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis deliberará por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, e suas reuniões serão registradas em Ata.

3 – DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

3.1 – O produto em licitação constitui-se em bens inservíveis ao Estado de Mato Grosso, que se encontram loteados e discriminados no Anexo Único, classificados segundo as condições variadas de aproveitamento, a saber:

- a) Sem direito à documentação – “Sucatas” (veículos que não poderão voltar a circular, sendo passíveis tão-somente de desmanche, para reutilização de peças e demais bens móveis);
b) Com direito à documentação (veículos que poderão voltar a circular).

3.2 – Os lotes são discriminados contendo a descrição sucinta dos bens, o valor mínimo de arrematação e eventuais débitos apurados.

3.3 – Os lotes de sucatas de veículos não conterão discriminação de eventuais débitos, haja vista que estão impedidos de voltar à circulação.

3.4 – Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente, exceto se no lote contiver apenas um bem.

3.5 – Os bens serão vendidos no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EXAME DOS BENS

4.1 – **Local:** Pátio do prédio pertencente à Secretaria de Estado de Administração, localizado na Av. Jurumirim, s/n.º, bairro Carumbé, Cuiabá/MT, antiga Oficina Única do Estado de Mato Grosso.

4.2 – **Data:** no período de 11 de junho a 15 de junho de 2007, das 14h às 18h;
nos dias 18 e 19 de junho de 2007, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.3 – Fica expressamente proibida a visita e a circulação de pessoas entre os bens no dia da realização do leilão.

5 – DAS LICITANTES

5.1 – Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 – Aberta a sessão, e em se tratando de Pessoa Jurídica, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

5.2.1 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciado mediante procuração.

5.3 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- a) CNPJ, se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
b) carteira de identidade, tanto da licitante pessoa física como do representante da pessoa jurídica;
c) procuração do representante da licitante pessoa jurídica e da licitante pessoa física, caso a própria não venha participar da fase de lances.

5.4 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis a partir do documento original.

5.5 – Ficam impedidos de participar do presente Leilão:

- a) os membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis;
b) o leiloeiro;
c) os servidores lotados na Superintendência de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Administração;
d) os parentes, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e afins, e respectivos cônjuges e companheiros(as) das pessoas acima citadas.

6 – DOS LANCES

6.1 – Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação inserida no Anexo Único.

6.2 – Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido a maior oferta.

6.3 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para veículos e R\$ 10,00 (dez reais) para bens móveis.

6.4 – Uma vez aceito o lance não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ);
b) documento de identidade, no caso de Pessoa Física, ou documento de identidade e credenciamento pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica;
c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Termo de Procuração, com firma reconhecida.

7.1.1 – Os documentos explicitados acima poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis a partir do documento original.

7.2 – No ato da arrematação o comprador pagará ao leiloeiro o valor integral do bem arrematado.

7.2.1 – Além do valor integral do bem arrematado, deverá o comprador pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação.

7.2.2 – O pagamento deverá ser realizado em dinheiro ou cheque do próprio licitante.

7.2.3 – No caso de pagamento em cheque, deverá o arrematante aguardar sua compensação para que sejam liberados os bens.

7.2.4 – O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, bem como deverá:

- a) pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, valor este que será cobrado judicialmente;
b) pagar os 10% (dez por cento) referentes à comissão do leiloeiro, que poderá ser cobrado judicialmente por ser considerada como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo da sanção penal do art. 171 do Código Penal.

7.3 – Após o recebimento dos valores dos bens arrematados, será lavrada Ata Circunstanciada com todos os fatos relevantes, bem como a descrição dos lotes vendidos, do nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, dos valores de arrematação dos lotes, bem como os trabalhos que foram desenvolvidos na licitação.

7.4 – O leiloeiro oficial entregará para a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis a Ata do leilão com o respectivo depósito original na conta do FESP / SEJUSP (Banco do Brasil – AG: 3834-2 – Conta n.º 1.041.059-7) e FUNDESP / SAD (Banco do Brasil – AG: 3834-2 – Conta n.º 3.040.301-4).

7.5 – A ata será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e pelo leiloeiro, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado.

8 – DA LIBERAÇÃO DOS BENS

8.1 – Para a liberação dos veículos arrematados deverá o licitante efetuar a integralização do pagamento e legalização de todas as despesas dos veículos junto ao DETRAN/MT, DNIT, SMTU, INMETRO E SEFAZ.

8.2 – Até que seja realizada a legalização da documentação necessária, ficarão os veículos no pátio do prédio pertencente à Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT.

8.3 – É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a regularização dos documentos junto ao DETRAN/MT e SEFAZ/MT, bem como recolher as taxas junto ao DETRAN/MT e ao INMETRO, quando houver remarcação de chassi, regravação de motor ou troca de numeração de motor, devendo neste último caso, assinar declaração de responsabilidade civil e criminal exigidas pelo DETRAN/MT.

8.4 – É também de inteira responsabilidade do arrematante, as despesas com IPVA, SEGURO, LICENCIAMENTO E PERÍCIA, sendo que os valores estarão disponíveis no Anexo Único deste Edital.

8.5 – Os débitos de IPVA proporcionais ao exercício do ano de 2007 gerados para os veículos constantes do presente leilão deverão ser recolhidos, de imediato, sob pena de implicação de acréscimos legais.

8.6 – Serão necessárias as seguintes documentações para regularização dos veículos:

- a) cópia de RG e CPF;
b) comprovante de residência; e
c) cópia do Recibo de Pagamento, emitido pelo leiloeiro.

8.7 – Caso o veículo não seja apresentado na Divisão de Vistoria do DETRAN/MT, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de realização do leilão, para efetivação da transferência de propriedade, o arrematante será multado no valor de R\$ 101,76 (cento e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no art. 233 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.8 – A entrega dos lotes arrematados dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a realização do leilão, ocasião em que serão repassados aos arrematantes os seguintes documentos, tendo em vista a peculiaridade do lote:

- a) LOTE SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA: termo de transferência e cópia do Extrato do Edital do Leilão;
b) LOTE COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: termo de transferência e cópias do auto de apresentação e apreensão, da Sentença e/ou Acórdão declaratório do perdimento do bem, da respectiva certidão de trânsito em julgado, ou documento judicial equivalente e cópia do Extrato do Edital do Leilão.

8.9 – Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada do bem do PÁTIO DA SAD, no prazo estabelecido no subitem 8.8, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Estado, independente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

8.10 – As despesas tradicionais e com a remoção dos bens do local onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

8.11 – O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.2 – As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2 – Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período o Leilão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Secretário de Estado de Administração.

10.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leilão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10.4 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leilão, logo após ter sido protocolado na Coordenadoria de Informações e Protocolo da Secretaria de Estado de Administração.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura gravem os bens.

11.2 - O leiloeiro deverá efetuar a prestação de contas do presente certame a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua realização.

11.3 - Deverá o arrematante remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado de Mato Grosso, após a concretização da alienação.

11.4 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) e/ou sua(s) sucata(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

11.5 – A Secretaria de Estado de Administração não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

11.6 – As decisões do Leilão serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web, no endereço www.sad.mt.gov.br, pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- juízo de julgamento de propostas/lances;
- resultado de recursos porventura interpostos;
- resultado de julgamento do presente Leilão.

11.7 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Leilão, através de ligação telefônica aos números (65) 3623-9400 e (65)9983-8383, ou então a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso na Superintendência de Patrimônio e Serviços/SAD, Centro Político Administrativo – CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá – MT – (65) 3613-3640.

11.8 – A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances.

11.9 – A resposta do Leilão ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Secretaria de Estado de Administração, no endereço eletrônico www.sad.mt.gov.br, ficando as pessoas/empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11.10 – A Secretaria de Estado de Administração reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente Leilão, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza.

11.11 – O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação.

11.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e pelo Leilão.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2007.

APOLÔNIO BOURET DE MELO FILHO

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis

ODIL FRANCISCO DE CAMPOS

Secretário da Comissão

ANTONIO GERALDO DO ESPÍRITO SANTO

Membro da Comissão

GENÉSIO ARAKAKI JUNIOR

Membro da Comissão

MARCELO STIEGEMEIER

Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDESP/SAD		
LOTE	CARACTERÍSTICAS	VALOR INICIAL
01	SUCATAS DE: EM MÉDIA 122 CPUS (VÁRIAS MARCAS).	500,00
02	SUCATAS DE: EM MÉDIA 264 NOBREAK, ENTRE GRAMPEADORES, FURADORES E LANTERNAS TÊM UM TOTAL DE 22 ITENS, 12 APARELHOS DE FAX, 44 CALCULADORA ELÉTRICA, 176 TECLADOS, 18 BATERIAS DE NOBREAK.	500,00
03	SUCATAS DE: EM MÉDIA 123 IMPRESSORAS, 1 MICROONDAS, 3 SCANNER.	500,00
04	SUCATAS DE: EM MÉDIA 139 MONITORES (VÁRIAS MARCAS), 30 MUSES, 1 TELEVISÃO 14 POLEGADAS, 15 CD ROOM.	500,00
05	SUCATAS DE: EM MÉDIA 125 MÁQUINAS DE ESCREVER (MANUAL E ELETRÔNICA), 1 TELEVISÃO, 1 APARELHO DE SOM, 1 CAIXA REGISTRADORA, 2 RETROPROJETOR, 2 IMPRESSORA.	500,00
06	SUCATAS DE: EM MÉDIA 31 APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FREEZER E ETC...), 01 BALANÇA, 01 ROLETA, 01 EXTINTOR DE INCENDIO, 1 FOGÃO.	500,00
07	SUCATAS DE: EM MÉDIA 11 COPIADORAS (VÁRIAS MARCAS), 2 CAIXAS DE SUCATAS DIVERSAS, 4 IMPRESSORAS, 1 NOBREAK, 5 MÁQUINA DE XEROX.	400,00
08	SUCATAS DE: EM MÉDIA 04 NOTEBOOKS, 04 MÁQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 TECLADO, 01 VIDEO CASSETE, 150 RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DIVERSAS MARCAS E 10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	500,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS FUNDESP/SAD								
LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS E MULTAS	VALOR INICIAL
09	SUCATAS DE: EM MÉDIA 150 RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DIVERSAS MARCAS E 10 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, 1 RETIFICADOR DE ENERGIA COM PAINEL 2 MÓDULOS RETIFICADOR EM PARALELO DE 100 AMPERES E 50VOLTS MAIS CARREGADOR DE BATERIA ENTRADA TRIFÁSICA DE 220VOLTS FASE-FASE.							2.000,00
10	GM/BLAZER	1998	KAM3038	9BG116ASWWC948331	710587996	VEÍCULO	1.315,45	7.000,00
11	FIAT PALIO ADVENTURE	-	-	-	-	SUCATA	33,40	2.000,00
12	VW GOL CL	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.500,00
13	VW GOL	-	-	-	-	SUCATA	33,40	700,00
14	FIAT UNO MILLE SX	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.000,00
15	FIAT PALIO ADVENTURE	-	-	-	-	SUCATA	33,40	5.000,00
16	VW/KOMBI	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.000,00
17	TOYOTA BANDEIRANTES	1993	JZC6437	9BR0J0060P1022895	126041393	VEÍCULO	750,61	3.000,00
18	FORD F-1000	1996/97	JYM2951	9BFETNL49TDB10074	664538770	VEÍCULO	1.333,29	6.000,00
19	REBOQUE/BUENOTR BARCO	-	-	-	-	SUCATA	33,40	50,00
20	FORD DEL REY BELINA	-	-	-	-	SUCATA	33,40	50,00
21	FORD ESCORT GL	1998	JYP7795	8AFZZZEFFWJ002837	687188892	VEÍCULO	2.886,42	5.000,00
22	MP MMC PAJERO SPORT 4X4	1999/00	JYD0045	JMY0RK960YPX00174	732307287	VEÍCULO	724,25	15.000,00
23	VW PARATI	1997	JZT9000	9BWZZZ379VT151768	680568891	VEÍCULO	667,92	6.000,00
24	FIAT TEMPRA 16 V	1996	JYO4950	9BD159542T9166651	661315088	VEÍCULO	637,71	4.000,00
RELAÇÃO DE VEÍCULOS FESP/SEJUSP								
LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	SITUAÇÃO	TAXAS E MULTAS	VALOR INICIAL
1	FIAT PALIO EDX	1997	JYX0680	9BD178226V0384403	685623293	VEÍCULO	1.007,69	4.500,00
2	GM CORSA WIND	2000	JZD4975	9BGSC68N0YC171351	736528962	VEÍCULO	624,10	5.000,00
3	GM CORSA WIND	2000	JZD5035	9BGSC68N0YC18922	736529020	VEÍCULO	1.964,86	4.000,00
4	GM CORSA WIND	2001/02	JZJ3365	9BGSC68N02C130915	780719905	VEÍCULO	515,03	6.000,00
5	**VW GOL 1000	1996	JY16015	9BWZZZ377TT058265	653418434	VEÍCULO	2.306,56	3.000,00
6	GM CORSA CLASIC	2003	JZP7041	9BGSB19N03B190367	819538396	VEÍCULO	461,41	6.000,00
7	GM CORSA WIND	2000	JZK1477	9BGSC68N0YC164664	763057789	VEÍCULO	496,41	5.500,00
8	GM CORSA WIND	2000	JZD7457	9BGSC68N0YC203610	738860751	VEÍCULO	1.517,94	5.000,00
9	GM CORSA WIND	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.500,00
10	FIAT UNO MILLE EX	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.500,00
11	GM S-10 2.2	1996	JYK6528	9BG124ARTTC941421	658520806	VEÍCULO	4.405,78	5.000,00
12	GM CORSA WIND	2001/02	JZL4691	9BGSC68N02C128382	773432183	VEÍCULO	542,03	4.500,00
13	GM CORSA WIND	2000	JZK5487	9BGSC68N0YC168458	763167320	VEÍCULO	496,41	5.000,00
14	GM BLAZER	1997/98	JZK8287	9BG116ASWWC917693	763301035	VEÍCULO	579,49	9.000,00
15	FIAT PALIO ELX	2001	JZE6145	9BD17141312057348	757656641	VEÍCULO	554,41	8.500,00
16	GM CORSA CLASSIC	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.000,00
17	GM CORSA WIND	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.500,00
18	GM CORSA WIND	-	-	-	-	SUCATA	33,40	100,00
19	GM CORSA WIND	2001/02	JZJ3185	9BGSC68N02C131644	780716302	VEÍCULO	795,96	3.000,00
20	FIAT PALIO ADVENTURE	-	-	-	-	SUCATA	33,40	200,00

21	GM BLAZER	2000	JZD4815	9BG116AS0YC414136	736528334	VEÍCULO	689,35	6.000,00
22	FIAT UNO MILLE SX	1998	JYR1536	9BD146048W5980524	699486300	VEÍCULO	326,80	3.000,00
23	GM CORSA WIND	2000	JZK5717	9BGSC68N0YC169192	763175706	VEÍCULO	2.114,00	5.500,00
24	GM CORSA WIND	2001	KAA8325	9BGSC68N01C208325	757868770	VEÍCULO	515,03	5.000,00
25	*FIAT UNO MILLE EX	1998	JZK2337	9BD146048W5977172	763082872	VEÍCULO	326,80	4.000,00
26	GM CORSA WIND	2000	JZD5015	9BGSC68N0YC167994	736528997	VEÍCULO	496,41	4.000,00
27	FIAT UNO MILE	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.000,00
28	FIAT UNO MILLE	-	-	-	-	SUCATA	33,40	1.000,00
29	GM CORSA WIND	-	-	-	-	SUCATA	33,40	300,00
30	GM CORSA WIND	2001/02	JZJ3145	9BGSC68N00C113106	780713974	VEÍCULO	515,03	3.500,00
31	VW GOL CL	-	-	-	-	SUCATA	33,40	150,00
32	FIAT PALIO	2001	JZE6275	9BD17141812069140	757659640	VEÍCULO	397,86	3.500,00
33	GM CORSA WIND	2000	JZK5257	9BGSC68N0YC169984	763161845	VEÍCULO	624,41	3.500,00
34	IMP CHRYSLER CARAVAN LE	1997/98	JZD5619	1CAGYB4RXVU512541	724428151	VEÍCULO	901,67	15.000,00
35	IMP MMC PAJERO GLS	1998/99	JYX6011	JMY0NV460WJ800503	711452822	VEÍCULO	1.901,08	10.000,00
36	MMC L200 GL	-	-	-	-	SUCATA	33,40	2.500,00
37	GM CORSA WIND	-	-	-	-	SUCATA	33,40	150,00
38	GM BLAZER	-	-	-	-	SUCATA	33,40	150,00
39	FIAT UNO MILLE SX	-	-	-	-	SUCATA	33,40	50,00
40	VW PARATI	-	-	-	-	SUCATA	33,40	150,00
41	VW GOL CL	-	-	-	-	SUCATA	33,40	30,00
42	FIAT PALIO ADVENTURE	-	-	-	-	SUCATA	33,40	50,00
43	**GM VECTRA GL	1997/98	JY09644	9BGJG19BWWB534522	695537121	VEÍCULO	1.193,57	5.000,00
44	***FIAT UNO MILLE SX	1997/98	JZK4917	9BD146048W5972295	763151580	VEÍCULO	1.492,02	3.500,00
45	GM CORSA WIND	2000	JZD7337	9BGSC68N0YC203430	738721646	VEÍCULO	6.048,01	3.500,00
46	FIAT PALIO ADVENTURE	2006/07	KAL6419	9BD17309T74183216	893318787	VEÍCULO	2.161,24	14.000,00
47	HONDA CG 125 TITAN ES	2001	JZL2477	9C2JC30201R029815	763451169	VEÍCULO	523,45	1.200,00
48	HONDA XR 200	2001	JZL2847	9C2MD28001R010032	763456896	VEÍCULO	388,88	1.500,00
49	HONDA CG 125 TITAN ES	2001	JZM7498	9C2JC30201R011377	763448044	VEÍCULO	328,65	1.200,00
50	HONDA CG 125 TITAN ES	2001	JZL2247	9C2JC30201R031647	763447471	VEÍCULO	391,19	1.200,00
51	*FIAT UNO MILLE EX	1998/99	JZK1867	9BD158068W4009851	763064971	VEÍCULO	326,80	3.000,00

* VEÍCULOS QUE PRECISARÃO DE REMARCAÇÃO DE CHASSI

** VEÍCULOS QUE PRECISARÃO DE REGRAVAÇÃO DE MOTOR

*** VEÍCULOS QUE PRECISARÃO DE TROCA DE Nº DE MOTOR

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a decisão do Senhor Superintendente de Administração Sistêmica desta Secretaria, Sr. Paulo César Vieira Rêgo, exarada no processo nº 147.819/2007/SEPLAN, referente à dispensa de licitação para contratação do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso

- CEPROMAT, empresa pública pertencente à administração pública indireta Estadual, inscrita no CNPJ nº 15.011.059/0001-52, para a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação objetivando a inclusão de nova funcionalidade no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, qual seja, o desenvolvimento do software do Módulo do Plano Plurianual – PPA, a fim de possibilitar a captação, construção, aprovação e acompanhamento do PPA 2.008-2.011, conforme especificações constante do respectivo Plano de Trabalho e Proposta Comercial nº 027/2007/CEPROMAT, no valor de R\$ 110.970,00 (cento e dez mil, novecentos e setenta reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade 30 103; Projeto/Atividade 2504; Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100, com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2007.


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Sr. Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso - SEPLAN/MT, designado pela Portaria nº 006/2007/SEPLAN de 12/03/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2006, vem a público divulgar o resultado da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial (Pregão nº 001/2007/SEPLAN/MT), realizado em 04/06/2007, o qual teve por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de sistemas nas tecnologias, já em uso nos sistemas implantados na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme especificado respectivo Edital:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DO COEFICIENTE "K" ADJUDICADO
Único	NET UNO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	2,94

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2007.

Elton Dias Padilha
 Pregoeiro Oficial/SEPLAN/MT

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 006/07/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 057/GSF/SEFAZ/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão.

OBJETO: Aquisição de carimbos eletrônicos com 12 numeradores auto-entintáveis móveis, com almofada de tinta preta, embutida, com placa de polímero com texto e brasão do estado, no tamanho 37mm x 76 mm, com altura do número de 3 mm e carcaça em plástico abs.

REALIZAÇÃO: Dia 18 de junho de 2007 às 09:00 horas. Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "01", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050.970, sendo que o Edital estará disponível a partir de 05 de junho de 2007 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 - fax 3644-3019, e-mail cpo@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNETRetire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br ou www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2007.

ÂNGELA MARIA DORILÉO CALDAS
 Pregoeira

PUBLIQUE-SE

WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2007/SEMA**

Objeto: Locação de um imóvel localizado em Arupunã - MT
 Contratada: ALBERTO LIZZONI
 Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT
 Valor da Contratação: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
 Prazo de Vigência: 12 meses
 Fundamento: Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93

Cuiabá, 16 de maio de 2007.

MOACIR COUTO FILHO

Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 003/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública - Edital

nº 003/2007, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Rodoviária, para execução dos serviços de Restauração de Rodovias Pavimentadas na Rodovia: MT-170, subdividido em 02 (dois) lotes: **LOTE 01: Trecho:** Entº BR-174 (Caramujo - Km 0) - Curvelândia - Lambari D'Oeste - Salto do Céu, **Sub Trecho:** Entº BR-174 (Caramujo - Km 0) - Santa Rita - Curvelândia - Vila Cabaçal (Ponte Rio Cabaçal), extensão 51,00 Km; **LOTE 02: Trecho:** Entº BR-174 (Caramujo - Km 0) - Curvelândia - Lambari D'Oeste - Salto do Céu, **Sub Trecho:** Vila Cabaçal (Ponte Rio Cabaçal) - Lambari D'Oeste - Rio Branco - Salto do Céu, extensão 50,00 Km. A realização está prevista para o dia 10 de Junho de 2007, às 14:30 horas, na sala de licitações da ASLI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/06/2007, mediante recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT. Informações pelos telefones: 613-6614 e 613-6615.

Cuiabá, 04 de junho de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA através da Assessoria Especial de Licitações-ALSI, face o que consta do processo nº 62.033-5/2007-SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados que, a **Concorrência Pública nº 016/2006** cujo objeto é a ampliação e readequação do Centro Nefrológico de Referência Estadual no Hospital Universitário Júlio Muller, no Município de Cuiabá-MT, foi **ANULADA**.

Cuiabá, 04 de junho de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 017/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações-ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 017/2007, com o objetivo de selecionar Empresa em Sistema de Esgotamento Sanitário, para execução da obra de sistema de esgotamento sanitário - coletor tronco, emissário e estação elevatória E.E. - 03, nos Bairros: Parque Real e Vila Aurora, no Município de Rondonópolis-MT. A realização está prevista para o dia 27 de junho de 2007 às 08:30 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/06/2007, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 04 de junho de 2007.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO Nº 009/2007

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 009/2007, Processo nº. 63301/07, Termo de Referência nº. 152/2007/Superintendência de Formação dos Profissionais de Educação Básica, contratação de prestação de serviços com o fornecimento de hospedagem, alimentação, locação de espaço físico, bilhetes de passagens e reprodução de textos, para capacitação de 178 profissionais de apoio das Escolas Estaduais de 36 municípios, nos termos do Convênio Federal nº. 807519/2005/FNDE/MEC/SEDUC, para o qual sagraram-se vencedoras as seguinte empresas: **Lote 1 - Passagens Terrestres:** Agência de Viagens Universal Ltda. CNPJ nº. 02.981.173/0001-63, com o valor total de R\$ 20.247,95 (Vinte Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Lote 2 - Passagens Aéreas:** Agência de Viagens Universal Ltda. CNPJ nº. 02.981.173/0001-63, com o valor total de R\$ 1.182,12 (Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Doze Centavos); **Lote 3 - Hospedagem, Alimentação e Locação de Espaço Físico:** LM Organização Hoteleira Ltda. CNPJ nº. 03.372.237/0004-34, com o valor total de R\$ 159.800,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais); **Lote 4 - Serviços de Reprografia Simples:** LM Organização Hoteleira Ltda. CNPJ nº. 03.372.237/0004-34, com o valor total de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) e **Lote 5 - Material de Consumo:** CANCELADO.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2007.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento a Cultura, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, o **Lote Único** do procedimento licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada em 04 (Quatro) postos da Secretaria de Estado de Cultura/Fundo Estadual de Fomento a Cultura, edital Nº 001/2007/SEC/FEFC.

Cuiabá, 31 de Maio de 2007

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2007/SES/MT**
CREDECIAAMENTO: A partir das 08:30 até às 09:00h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de Junho de 2007, às 09:00h.
Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: **Aquisição de Material Permanente, sendo: Autoclave Horizontal, Banco com Rodízio... para atender o Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do edital.**
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 - Centro Político Administrativo - Cuiabá MT - CEP: 78050-970 - atendimento a partir das 12:00h, trazer disquete para cópia - Telefones: (xx65) 3613-5309 e 3613-5410(fone/fax).
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 01, na Superintendência de Aquisições Governamentais - Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 04 de Junho de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS **LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS**
Coordenador de Licitação e Aquisição/ Pregoeiro Gerente de Licitação/Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/07 -INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 06/07-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00 h do dia 25 de maio de 2007 e que sagrou-se vencedor o Sr. **SILVIO ANTONIO FRANCO**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 25 de maio de 2007.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Lic.de Terras Públicas Presidente - INTERMAT
O.A.B.MT - 2.571/MT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Pregoeiro Oficial do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 008/2007/CEPROTEC/MT, de 08 de Maio de 2007, Publicada no Diário Oficial de 08.05.2007, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 002/2007/CEPROTEC**, o qual tem por objeto a Contratação de Seguros contra Acidentes Pessoais Coletivos, para atendimento às Unidades de Ensino Descentralizadas do CEPROTEC/MT.

LOTE	Empresa	Valor Adjudicado
01	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A	R\$ 25.920,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e vinte reais)

Cuiabá-MT, 25 de Maio de 2007.

FABIO VIEIRA ALVES
PREGOEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
LUIZ FERNANDO CALDART
PRESIDENTE

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT	
CONCORRÊNCIA Nº 07/2007 - CEPROTEC/MT	
OBJETO	CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DO CEPROTEC DE DIAMANTINO/MT
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09:00 HS (QUATORZE HORAS) DO DIA 03 / 07 / 2007 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA PROPOSTA	DE ÀS 09:30 HS DO DIA 03/07/2007 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.ceprotec.mt.gov.br - Comissão Permanente de Licitação do CEPROTEC/MT, Rua três s/n - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-970 - atendimento a partir das 08:00 hs - trazer disquete para cópia - Telefone: (65) 613-5020 e 613-5018.
LOCAL	CEPROTEC/MT UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE DIAMANTINO. MT 121 KM 02- RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS - NOVO DIAMANTINO 78.402-000 - DIAMANTINO - MT

Cuiabá, 30 de Maio de 2007

FABIO VIEIRA ALVES **LUIZ FERNANDO CALDART**
Presidente da C.P.L. Presidente - CEPROTEC/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 274/2007-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Dr^a **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOY**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 11.06.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 15.10.2007**, conforme Processo nº 002387-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 241/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE**, Procurador de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **ferias coletivas**, referente ao exercício de 2000, a partir do dia 02.07.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 27.08.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 002378-01/2007.

Conceder ao Dr. **ADALTO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 29 (vinte e nove) dias de **ferias compensatórias**, sendo 12 (doze) dias, referente ao plantão de 20 a 31.12.2003, 12 (doze) dias, referente ao plantão de 20 a 31.12.2004 e 05 (cinco) dias, referente ao plantão de 02 a 06.01.2007, para serem gozados **a partir do dia 11.06.2007** conforme Processo nº 002772-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 150/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **EDMILSON DA COSTA PEREIRA**, Procurador de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1996, a partir do dia 21.05.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **com efeitos retroativos a 28.05.2007**, conforme Processo nº 002778-01/2007.

Conceder à Dr^a **JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2000, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **com efeitos retroativos a 23.05.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.07.2007**, conforme Processo nº 002808-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 137/2007-PGJ, que concedeu ao Dra. **ROSANA MARRA**, Promotora de Justiça, o gozo de 04 (quatro) dias de **ferias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20 a 31.12.1998, a partir do dia 05.06.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **a partir do dia 12.06.2007**, conforme Processo nº 002896-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 412/2006-PGJ, que concedeu ao Dra. **DUCILEI MARIA SOARES RIBEIRO AMBRÓSIO**, Promotora de Justiça, o gozo de 04 (quatro) dias de **ferias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20 a 31.12.2001, a partir do dia 11.06.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **a partir do dia 08.10.2007**, conforme Processo nº 002892-01/2007.

Conceder ao Dr. **LEANDRO VOLOCHKO**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **ferias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007, para serem gozados da seguinte forma:

10 (dez) dias **com efeitos retroativos a 20.03.2007**;

04 (quatro) dias **a partir do dia 03.07.2007**;

01 (um) dia **a partir do dia 31.08.2007**;

01 (um) dia **a partir do dia 03.09.2007**;

02 (dois) dias **a partir do dia 31.10.2007**, conforme Processo nº 001237-01/2007.

Conceder ao Dr. **KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 07 (sete) dias de **ferias compensatórias**, referente ao plantão de 20 a 26.12.2006, para serem gozados **com efeitos retroativos a 28.05.2007** conforme Processo nº 002534-01/2007.

Conceder à Dr^a **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, 21 (vinte e um) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, **com efeitos retroativos a 17.05.2007**, conforme Processo nº 002814-01/2007.

Conceder ao Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados **a partir do dia 16.07.2007**, conforme Processo nº 002563-01/2007 e 002768-01/2007.

Conceder a Dra. **SILVANA CORREA VIANNA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1993, para serem gozados **a partir do dia 18.06.2007**, conforme Processo nº 003031-01/2007.

Conceder ao Dr. **DEOSDETE CRUZ JUNIOR**, Promotor de Justiça, 60 (sessenta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados da seguinte forma: 30 (trinta) dias **a partir do dia 27.08.2007** e 30 (trinta) dias **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 002909-01/2007.

Conceder à Dr^a **NAYARA ROMAN MARIANO SCOLFARO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 11.06.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 13.08.2007**, conforme Processo nº 003044-01/2007.

Conceder à Dr^a **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, **com efeitos retroativos a 10.05.2007**, conforme Processos nº 002672-01/2007.

Conceder ao Dr. **RUBENS ALVES DE PAULA**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **ferias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2005 a 06.01.2006, para serem gozados da seguinte forma: 12 (doze) dias **a partir do dia 09.07.2007** e 06 (seis) dias **a partir do dia 10.09.2007**, conforme Processo nº 002668-01/2007.

Conceder a Dra. **DALVA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, Procuradora de Justiça, 90 (noventa) dias de **ferias individuais**, para serem gozados da seguinte forma: 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2003, **a partir do dia 01.06.2007**; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2005, **a partir do dia 01.01.2008**; 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2006, **a partir do dia 01.09.2008**, conforme Processo nº 002459-01/2007.

Conceder ao Dr. **PAULO CÉSAR DANCIERI FILHO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 29.06.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 05.12.2007**, conforme Processo nº 002596-01/2007.

Conceder a Dra. **VALNICE SILVA DOS SANTOS**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2002, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 16.07.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.10.2007**, conforme Processo nº 002619-01/2007.

Conceder ao Dr. **CARLOS HENRIQUE RICHTER**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 11.06.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 23.08.2007**, conforme Processo nº 002495-01/2007.

Conceder ao Dr. **PAULO CÉSAR DANCIERI FILHO**, Promotor de Justiça, 06 (seis) dias de **ferias compensatórias**, referente ao plantão de 01.01.2007 a 06.01.2007, para serem gozados da seguinte forma: 04 (quatro) dias **a partir do dia 25.06.2007** e 02 (dois) dias **a partir do dia 03.12.2007**, conforme Processo nº 002597-01/2007.

Conceder a Dra. **VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1997, para serem gozados **a partir do dia 30.07.2007**, conforme Processo nº 002559-01/2007.

Conceder a Dra. **TAIANA CASTRILLON DIONELLO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 29.06.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 05.12.2007**, conforme Processo nº 002541-01/2007.

Conceder ao Dr. **AMARILDO CESAR FACHONE**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1998, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.07.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 15.10.2007**, conforme Processo nº 002629-01/2007.

Conceder ao Dr. **WAGNER ANTONIO CAMILO**, Promotor de Justiça, 07 (sete) dias de **ferias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.1999 a 31.12.1999, para serem gozados **a partir do dia 31.05.2007**, conforme Processo nº 002213-01/2007.

Conceder ao Dr. **LEONIR COLOMBO**, Procurador de Justiça, 42 (quarenta e dois) dias de **ferias**, sendo 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 1994 e 12 (doze) dias de **ferias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2003 a 31.12.2003, para serem gozados da seguinte forma:

10 (dez) dias **a partir do dia 28.05.2007**;

15 (quinze) dias **a partir do dia 02.01.2008**;

02 (dois) dias **a partir do dia 17.01.2008**;

15 (quinze) dias **a partir do dia 11.02.2008**, conforme Processo nº 002601-01/2007.

Conceder ao Dra. **MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO**, Procuradora de Justiça, 60 (sessenta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados da seguinte forma: 30 (trinta) dias **a partir do dia 04.06.2007** e 30 (trinta) dias **a partir do dia 20.11.2007**, conforme Processo nº 002722-01/2007.

Conceder ao Dr. **SAMUEL FRUNGILO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **ferias individuais**, referente ao exercício de 2003, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **a partir do dia 16.07.2007** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 30.09.2007**, conforme Processo nº 002926-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de maio de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 276/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, a **conversão em espécie** de 60 (sessenta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **06.05.1999 a 05.05.2004**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 000256-01/2007.

Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, Agente Administrativo, a **conversão em espécie** de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **28.05.1999 a 27.05.2004**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 001581-01/2007.

Conceder ao servidor **MANOEL SIMÕES PEDROGA**, Analista Jurídico, a **conversão em espécie** de 52 (cinquenta e dois) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **02.03.2000 a 01.03.2005**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 001614-01/2007.

Conceder ao servidor **CLEUDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **19.03.2002 a 18.03.2007**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 001586-01/2007.

Conceder ao servidor **JOSÉ FARIAS PEREIRA**, Agente Administrativo, 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **30.04.1999 a 29.04.2004**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 001738-01/2007.

Conceder ao servidor **HEBER ROGÉRIO PINTO**, Agente Administrativo, a **conversão em espécie** de 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, referente ao quinquênio de **06.08.1997 a 05.08.2002**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 002823-01/2007.

Conceder à servidora **MAYSE SOUZA FARIA**, Agente Administrativo, a **conversão em espécie** de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **03.05.1999 a 02.05.2004**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 002800-01/2007.

Conceder ao servidor **GELSON MANOEL DA SILVA**, Motorista Oficial, a **conversão em espécie** de 90 (noventa) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, referente ao quinquênio de **01.01.1998 a 31.12.2003**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, conforme processo nº 000196-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de maio de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 277/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, aos membros do Ministério Público, conforme discriminação a seguir:

Processo nº: 002968-01/2007.

Nome: Dr. **ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça.

Período: 13 a 15.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº: 002764-01/2007.

Nome: Dr. MAURO PODEROSO DE SOUZA, Promotor de Justiça.

Período: 11 a 13.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 002748-01/2007.

Nome: Dr. CÉLIO JOUBERT FÚRIO, Promotor de Justiça.

Período: 17, 18 e 21.05.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 002851-01/2007.

Nome: Dr. MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, Promotor de Justiça.

Período: 11 a 13.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 002536-01/2007.

Nome: Dr. JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA, Promotor de Justiça.

Período: 04 a 06.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003030-01/2007.

Nome: Dr.ª VIVIEN THOMAZ ILITY, Promotora de Justiça.

Período: 18 a 20.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003047-01/2007.

Nome: Dr. RODRIGO BARBOSA DE ABREU, Promotor de Justiça.

Período: 30 e 31.05.2007 e 01.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003018-01/2007.

Nome: Dr. ALMIR TADEU ARRUDA GUIMARÃES, Promotor de Justiça.

Período: 27 a 29.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003025-01/2007.

Nome: Dr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Procurador de Justiça.

Período: 22 a 24.10.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003067-01/2007.

Nome: Dr. SILVIO RODRIGUES ALESSI JUNIOR, Promotor de Justiça.

Período: 30 e 31.05.2007 e 01.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003076-01/2007.

Nome: Dr. JOSÉ RICARDO COSTA MATTOSO, Promotor de Justiça.

Período: 04 a 06.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 002785-01/2007.

Nome: Dr.ª ÉLIDI MANZINI DE CAMPOS, Promotora de Justiça.

Período: 04 a 06.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003000-01/2007.

Nome: Dr.ª JANINE BARROS LOPES, Promotora de Justiça.

Período: 04 a 06.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 002979-01/2007.

Nome: Dr. ASTÚRIO FERREIRA DA SILVA FILHO, Procurador de Justiça.

Período: 11 a 13.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 002976-01/2007.

Nome: Dr. WDISON LUIZ FRANCO MENDES, Promotor de Justiça.

Período: 04 a 06.06.2007 – 03 (três) dias.

Processo nº.: 003071-01/2007.

Nome: Dr. JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA, Promotor de Justiça.

Período: 11 a 13.06.2007 – 03 (três) dias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de maio de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 083/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GISLEINE DAL BÓ**, Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 02.07.2007**, conforme Processo nº 002127-01/2007.

Conceder ao servidor **RUY MARINHO DE SÁ JÚNIOR**, Técnico em Informática, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 09.07.2007**, conforme CI nº 78/2007-DTI.

Conceder ao servidor **ODONIAS FRANÇA DE OLIVEIRA**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 23.07.2007** e 10 (dez) dias **a partir do dia 10.12.2007**, conforme Processo nº 0022203-01/2007.

Conceder à servidora **MÁRCIA REGINA CARDOSO SILVA**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos retroativos a 14.05.2007**, conforme Processo nº 002270-01/2007.

Conceder à servidora **ANA PAULA LINS SOARES**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos retroativos a 14.05.2007**, conforme Processo nº 002300-01/2007.

Conceder ao servidor **WEBER ROCHA SILVA**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 06.08.2007**, conforme Processo nº 002282-01/2007.

Conceder à servidora **LOUISE MONTEIRO GAGINI**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 25.06.2007**, conforme Processo nº 002314-01/2007.

Conceder à servidora **MARIA ADEVANILCE DA SILVA PINTO OLIVEIRA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 02.07.2007** e 10 (dez) dias **a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 002264-01/2007.

Conceder à servidora **FRANCISLEIDE PEREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 16.10.2007**, conforme Processo nº 002254-01/2007.

Conceder ao servidor **JUNIO CESAR FERREIRA**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 04.06.2007**, conforme requerimento.

Conceder à servidora **ORIANE GRACIANI DE SOUZA**, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **com efeitos retroativos a 21.05.2007** e 15 (quinze) dias **com efeitos a partir do dia 26.11.2007**, conforme Processo nº 002413-01/2007.

Conceder à servidora **VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 14.12.2007**, conforme Processo nº 002421-01/2007.

Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, Oficial de

Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 11.07.2007**, conforme Processo nº 002361-01/2007.

Conceder à servidora **KARLA PADIM VILA BOAS**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **com efeitos retroativos a 15.05.2007** e 15 (quinze) dias **com efeitos a partir do dia 29.10.2007**, conforme Processo nº 002353-01/2007.

Conceder à servidora **DANIELLE SILVA CASTRO**, Assessora de Procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 09.07.2007**, conforme Processo nº 002369-01/2007.

Conceder ao servidor **CLODOALDO ANJOS DE SOUZA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 02.07.2007**, conforme Processo nº 002360-01/2007.

Conceder à servidora **SIMONE REZENDE SANTANA**, Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **com efeitos com efeitos retroativos a 23.05.2007** e 15 (quinze) dias **com efeitos a partir do dia 27.09.2007**, conforme Processo nº 002382-01/2007.

Conceder à servidora **ROSANA KOSIS MARTINS**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 09.07.2007**, conforme Processo nº 002508-01/2007.

Conceder ao servidor **NERIVALDO AIRES RIBEIRO**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2004/2005, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 04.06.2007**, conforme Processos nºs.: 002468-01/2007 e 002638-01/2007.

Conceder à servidora **CARINA CARVALHO DE ARAÚJO**, Assistente de Coordenação, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos retroativos a 25.05.2007**, conforme Processo nº 002573-01/2007.

Conceder ao servidor **DÉCIO RODRIGO FRARE**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados **com efeitos retroativos a 28.05.2007**, conforme Processo nº 002502-01/2007.

Conceder ao servidor **EPAMINONDAS JOSÉ MESSIAS**, Analista Contador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 11.06.2007**, conforme Processo nº 002524-01/2007.

Conceder ao servidor **ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 16.07.2007**, conforme Processo nº 002481-01/2007.

Conceder à servidora **JULIANA ROCHA DA SILVA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 04.06.2007**, conforme Processo nº 002283-01/2007.

Conceder ao servidor **JILSON MARCOS FARIAS MACIEL**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **com efeitos a partir do dia 11.06.2007** e 10 (dez) dias **a partir do dia 10.12.2007**, conforme requerimento.

Conceder à servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **com efeitos a partir do dia 19.07.2007** e 10 (dez) dias **a partir do dia 14.01.2008**, conforme Processo nº 002594-01/2007.

Conceder à servidora **CACIANE MAZZURANA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos retroativos a 17.05.2007**, conforme Processo nº 002627-01/2007.

Conceder ao servidor **REINALDO BOCCHI**, Oficial de Diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados **com efeitos a partir do dia 1.º.07.2007**, conforme Processo nº 002573-01/2007.

Conceder ao servidor **VICENTE PEREIRA BORGES FILHO**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias **a partir do dia 11.06.2007** e 10 (dez) dias **com efeitos a partir do dia 17.09.2007**, conforme Processo nº 002550-01/2007.

Conceder ao servidor **AGILSON BORGES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 11.06.2007**, conforme Processo nº 002551-01/2007.

Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS FERNANDES JÚNIOR**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 27.08.2007**, conforme Processo nº 002221-01/2007.

Conceder à servidora **PATRICIA CORDENONSI BUCHMANN**, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **com efeitos a partir do dia 28.06.2007**, conforme Processo nº 002659-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 081/2006-DG que concedeu à servidora **GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Analista Jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente do exercício de 2005/2006 a partir do dia 16.07.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **com efeitos a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 002267-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 067/2007-DG que concedeu à servidora **SILVANA SANTOS SPINELLI RODRIGUES**, Analista Jurídico, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2006/2007 a partir do dia 04.05.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos a partir do dia 07.01.2008**, conforme Processo nº 002446-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 067/2007-DG que concedeu ao servidor **BRUNO BEZ BATTI**, Oficial de Diligência, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006 a partir do dia 02.07.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada **com efeitos a partir do dia 25.06.2007**, conforme Processo nº 002180-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 001/2007-DG que concedeu ao servidor **MIGUEL LEITE DA COSTA**, Auxiliar de Agente Administrativo, 05 (cinco) dias de **férias regulamentares**, remanescente do exercício de 2004/2005 a partir do dia 12.02.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos retroativos a 11.05.2007**, conforme Processo nº 001933-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 081/2006-DG que concedeu à servidora **MARLENE BARBOSA STOPA**, Agente Administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescente do exercício de 2002/2003 a partir do dia 04.06.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos retroativos a 1.º.05.2007**, conforme Processo nº 002291-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 081/2006-DG que concedeu à servidora **LYDIA BETT CORRÊA**, Analista Contadora, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**,

referente ao exercício de 2005/2006 a partir do dia 09.05.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 11.06.2007, conforme Processo nº 002738-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 050/2007-DG que concedeu ao servidor **EDSON RODRIGO LEODORO**, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2003/2004 a partir do dia 14.05.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos retroativos a 18.05.2007, conforme Processo nº 002555-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 001/2007-DG que concedeu à servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO**, Auxiliar de Agente Administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescente do exercício de 2005/2006 a partir do dia 01.10.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 09.07.2007, conforme Processo nº 002591-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de maio de 2007.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
Diretora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2006, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Construtora Bambirra Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de prestação de serviço de construção/ampliação da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Alta Floresta.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 60(sessenta) dias

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 09 de maio de 2007.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e Luiz Renato de Barros Bambirra - Representante legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 106/2006, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Construtora Bambirra Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de prestação de serviço de construção/ampliação da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Barra do Garças.

VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 60(sessenta) dias

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 09 de maio de 2007.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador Geral de Justiça e Luiz Renato de Barros Bambirra - Representante legal da contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE EXAME DE ESTAGIÁRIOS

PARA ACADÊMICOS DOS CURSOS DE DIREITO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O Coordenador do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 01-07-2002, e nos termos da Resolução n.º 001 de 1º de abril de 1998, do Egrégio Colégio de Procuradores, encontram-se abertas as inscrições para o Exame de Seleção de Estagiários para o provimento de vagas do quadro de estagiários de nível superior da Procuradoria-Geral do Estado.

1. O estágio compreende o exercício de funções próprias das atividades-fim da Procuradoria-Geral do Estado, e tem por finalidade colocar em prática os ensinamentos recebidos nas instituições de ensino e promover o aperfeiçoamento dos acadêmicos.

2. Serão selecionados candidatos para o regime de 30 e 40 horas semanais, compreendidas no período do expediente da Procuradoria-Geral do Estado, devendo o estagiário no ato de sua inscrição assinalar a opção de seu interesse.

3. O estagiário receberá uma bolsa mensal no valor R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) ou R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), conforme sua opção pelo regime referido no item anterior, sendo esse valor fixado de acordo com lei específica.

4. DAS VAGAS:

O exame de seleção destina-se ao preenchimento das vagas existentes, além das vagas que surgirem durante a vigência do presente Exame de Seleção.

Cuiabá	Direito	Ciências Contábeis
--------	---------	--------------------

5. O presente Exame de Seleção terá validade até a abertura de novo certame, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, o prazo de dois (2) anos, a contar da publicação do edital de abertura.

6. REQUISITOS para a inscrição

- Ser brasileiro;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Ter boa conduta;

- Gozar de boa saúde;

- Estar matriculado nos cursos de graduação em Direito, Ciências Contábeis em uma das instituições conveniadas, a partir do 3º ano ou 5º semestre.

7. AVALIAÇÃO

Os candidatos serão avaliados em prova escrita envolvendo os conteúdos dos seguintes programas:

DIREITO

Direito Civil: Princípios fundamentais. Sujeito de Direitos. Personalidade jurídica. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Fatos, atos e negócios jurídicos. Atos ilícitos e abuso de direito. Invalidez e Ineficácia do negócio jurídico. Prescrição e decadência.

Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil: Da jurisdição e da ação. Das partes e dos procuradores. Dos órgãos judiciais e auxiliares da justiça. Dos atos processuais. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo de conhecimento. Litisconsórcio. Assistência. Da oposição. Da nomeação à autoria. Da denunciação ao processo. Do chamamento ao processo. Da representação em juízo das pessoas e dos entes despersonalizados. Da intervenção de terceiro. Dos atos processuais: prazos, comunicação dos atos, nulidade.

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos Poderes. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

- 1- Contabilidade: Conceito, Usuários, Campo de Aplicação, Objetivos e finalidade.
- 2- Patrimônio: Conceito, Composição, Situação Estática, Situação Líquida.
- 3- Conta
- 4- Apuração do Resultado do Exercício
- 5- Operações com Mercadorias
- 6- Balanço Patrimonial

7- Demonstração do Resultado do Exercício.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão recebidas nas secretarias das instituições conveniadas, em seu horário de funcionamento, e na Procuradoria-Geral do Estado das 13:00 as 17:00 horas, no período de 11/04 a 22/06/2007.

8.2 A inscrição será feita mediante o preenchimento de ficha específica que se encontra nos locais acima referidos.

8.3 Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau de dificuldade que apresentam, para se beneficiarem da reserva de vagas.

9. DA PROVA

9.1 A prova será realizada no dia 28/06/2007, às 08:30 horas na Escola de Governo, localizada na Rua A nº 150- Bairro Residencial Paiaguás. O candidato deverá apresentar-se com trinta minutos (30 min.) de antecedência.

9.2 Para participar da prova, o candidato deverá exibir o comprovante de inscrição, bem como um documento de identificação com foto.

9.3 Somente será permitido o uso de caneta esferográfica preta ou azul.

9.4 A prova terá duração de 3 (três) horas, vedado qualquer tipo de consulta, compreendendo questões objetivas, às quais será atribuído de 0 a 7 pontos, e uma questão dissertativa, a que será atribuído de 0 a 3 pontos.

9.5 Na avaliação da questão dissertativa levar-se-ão em conta a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como o domínio do vernáculo

9.6 A nota da prova corresponderá à soma dos pontos atribuídos às questões.

9.7 A prova objetiva será eliminatória. Somente terão sua questão dissertativa analisadas os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acerto nas questões.

9.8 Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

9.9 A lista dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e no site da Procuradoria, em ordem de classificação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na questão dissertativa.

11. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão contratados, por ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado devendo apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (fotocópia);
- b) Inscrição no CPF (fotocópia);
- c) Título de Eleitor (fotocópia);
- d) Histórico Escolar
- e) 01 fotos 3/4;
- f) Carteira de Trabalho

OB.S.: Este edital encontra-se publicado também na página da Procuradoria-Geral do Estado, no seguinte endereço: www.pge.mt.gov.br

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

Procurador do Estado

Coordenador do Centro de Estudos da PGE

Portaria nº 022/PGE/2007.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Deferir à Procuradora do Estado **Dra. Gabriela Novis Neves Pereira Lima**, 03 (três) dias de licença para tratamento médico, nos dias 29-5-2007 a 1-6-2007, conforme solicitação formulada no Processo nº 116042/2007-PGE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 31 de maio de 2007.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho

Procurador-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2007
PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

DATA DE REALIZAÇÃO 08/05/2007 – 09:00 HORAS.

VENCEDORES:

LOTE - 1 VEÍCULO SEDAN – TOYOTA DO BRASIL LTDA VALOR R\$ 61.300,00
LOTE - 2 VEÍCULO PARA 09 PASSAGEIROS – ARIEL AUTOMÓVEIS V.G. LTDA
VALOR: R\$ 40.820,00
LOTE - 3 VEÍCULO PARA 05 PASSAGEIROS 1.0 (MIL) RENAULT DO BRASIL S/A
VALOR: R\$ 30.600,00
LOTE - 4 VEÍCULO UTILITÁRIO FURGÃO - RENAULT DO BRASIL S/A VALOR R\$ 35.500,00

Cuiabá 11 de maio de 2007

Adilson Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGADO

DEP. SÉRGIO RICARDO
Presidente

DEP. JOSÉ RIVA
1º Secretário

DEP. WALTER RABELLO
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".

Do: Grupo Executivo de Licitação – Adilson Moreira da Silva

Para: Secretaria Geral – Edegar Nestor Adams

Senhor Secretário

Venho através deste, solicitar a Publicação no Diário Oficial do Estado, do resultado e homologação do Pregão 02/2007, para provável aquisição de veículos conforme anexo.

Atenciosamente,

Adilson Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".

Do: Grupo Executivo de Licitação – Adilson Moreira da Silva

Para: Secretaria de Informática – André Luiz de Moraes Souza

Senhor Secretário

Venho através deste, solicitar a Publicação no Site da Assembléia Legislativa, o resultado e homologação do Pregão 02/2007, para provável aquisição de veículos conforme anexo.

Atenciosamente,

Adilson Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo sob nº 039/07 – PG e parecer do Procurador Geral deste Poder, reconheço a inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços referentes a elaboração do Relatório das Potencialidades e Fragilidades Naturais e Socioeconômicas de cada município do Estado de Mato Grosso com respectivos memoriais descritivos, para subsidiar os trabalhos da Comissão DE Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades, para elaboração do novo Mapa-Geopolítico do Estado de Mato Grosso. Fundamento legal art. 25, caput da Lei 8.666/93. Justificativa: A contratação está fundamentada no caput do artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o inciso III do art 13 da Lei 8.666/93. Declaração de inexigibilidade em 21/05/07. Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Contratado: INSTITUTO DE PESQUISA MATO-GROSSENSE- IPEM.

Dep. Sergio Ricardo
Presidente

Dep. José Riva
1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 099/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Prefeito Municipal de Juruena, **Sr. Bernardino Crozetta**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 4.210-2/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 30 de maio de 2007

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 100/ALC/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, **Sr. Lúcio Oliveira Filho**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 6.444-4/2001**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 1º de junho de 2007

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 1º de junho de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 022/2007

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2007 - Terça-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos n.ºs 5.820-3/2006 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestora FRANCISCA EMÍLIA SANTANA NUNES
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

02 - Processos n.ºs 4.590-0/2006 e outros

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS DE NOBRES

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestora GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

03 - Processos n.ºs 6.441-6/2007 e outros

Interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006.

Gestor OSMAR ALVES DA SILVA
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

04 - Processos n.ºs 5.609-0/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor ONDANIR BORTOLINI

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

05 - Processos n.ºs 4.120-3/2007 e outros

Interessado INSTITUTO MATOGROSSENSE DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor JAIR JOSÉ DURIGON

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

06 - Processo n.º 6.822-5/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Assunto Denúncia acerca de supostas irregularidades administrativas na Câmara Municipal de Brasnorte.

Denunciante Ubiratan José Tunes Leite

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

07 - Processos n.ºs 5.112-8/2007 e outros

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor ANTONIO MILANEZI

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

08 - Processos n.ºs 5.610-3/2007 e outros

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

09 - Processos n.ºs 3.994-2/2006 e outros

Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestores JAIR LOURENÇO DA SILVA

CLAUDECI DOS SANTOS

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

10 - Processo n.º 11.033-7/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Assunto Denúncia anônima formulada através do disque-denúncia, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Prefeito.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

11 - Processo n.º 11.536-3/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Assunto Denúncia, referente às contas anuais – exercício 2006.

Denunciante Thiago Luiz de Figueiredo

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

12 - Processos n.ºs 4.350-8/2006 e outros

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a

dezembro.
 Gestores NAYARA KERCKHOFF
 LEOPOLDINO ROSADO DE OLIVEIRA
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

13 - Processo nº 5.688-0/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Assunto Denúncia anônima formulada através do disque-denúncia, referente a supostas irregularidades no Pregão nº 402336-3/2007, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura.
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

14 - Processo nº 12.381-1/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Assunto Denúncia anônima formulada através do disque-denúncia acerca de supostas irregularidades na contratação de servidores.
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

15 - Processos nºs 4.216-1/2006 e outros
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor OLAVO DELA TORRE
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

16 - Processo nº 5.167-5/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ
 Assunto Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº 2.996/2006
 Recorrente Osmar Rosseto
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

17 - Processo nº 4.380-0/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 Assunto Denúncia anônima formulada através do disque-denúncia, referente a atraso no pagamento de salário.
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

18 - Processo nº 1.965-8/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Assunto Denúncia anônima formulada através do disque-denúncia, formulada através do disque-denúncia, referente a contratação de pessoal de forma irregular.
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

19 - Processo nº 388-3/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Assunto Representação referente a análise dos balancetes da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista no período de janeiro e outubro/2006.
 Gestor MÁRIO CÉZAR BARBOSA
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2007 – Terça-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no

mesmo horário.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
 CUIABÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2007.
 VISTO/CONFERIDO:
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 193/US/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 29-5-2007

PROCESSO: 15.499-7/2006 – REGISTRADA
 Nº

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
 ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 006/2006 DE 15/09/2006 QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

DESPACHO
 Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 198, § 2º da Resolução nº 02/02-RITC, e efetuado o recolhimento devido equivalente a multa de 10 (dez) UPF's/ MT, imposta através do Julgamento Singular de fl. 37 datado de 09/04/07, Acato o Parecer nº 1.936/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Douto Procurador de Justiça José Eduardo Faria, **Considero Quite** para com este Tribunal, o Sr. Gilberto Siebert, ex-Prefeito municipal de Cotriguaçu, conforme guia de recolhimento de fl. 44-TC.
 PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº : 3.988-8/2006
INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
 ASSUNTO : CONTAS ANUAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO
 Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 198, § 2º da Resolução nº 02/02-RITC, e efetuado o recolhimento devido equivalente a multa de 20 (vinte) UPF's/ MT, imposta através do Acórdão nº 818/2007 de 17.04.2007 (fls. 285/286-TC), Acato o Parecer nº 1.924/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Douto Procurador de Justiça José Eduardo Faria, **Considero Quite** para com este Tribunal, o Sr. Luiz Vezaro, Presidente da Câmara Municipal de Querência, conforme guia de recolhimento de fl. 290-TC.
 PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 04 de junho de 2007.
 Digitado por: Verusa M. Zaviasky.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA EDITAL Nº 001/2007

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso I, II, III, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda Constitucional Nº 19 de 04 de junho de 1998 e Lei Municipal Nº 452/2007 de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta às inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo Efetivo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no período de 11 a 15 de junho de 2007, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço abaixo discriminado. Local das Inscrições: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. Endereço: Avenida Ministro João Alberto Nº 173 –Setor João Rocha. Telefone: (65) 3401- 7450. O Edital completo contendo os cargos/ perfil profissional, número de vagas, salário, jornada de trabalho, conteúdo programático das provas de acordo com os cargos, cronograma do concurso, atribuições e requisitos para investidura nos cargos, normas, regulamentos e critérios a serem adotados, estará a disposição dos interessados no período das inscrições afixado no Mural da Prefeitura.

DOS CARGOS OFERECIDOS QUADRO I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CHS	SALÁRIO
Auxiliar Serv. Gerais	Alfabetizado	01	40	375,36
Office-Boy	Alfabetizado e Conhecimento de Informática, prova prática de computação.	01	40	375,36
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento de Informática, prova prática de computação.	05	40	375,36
Auxiliar Tesouraria	Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática, prova prática de computação.	01	40	500,00

QUADRO II – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CHS	SALÁRIO
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras c/ Habilitação em Inglês	01	30	829,05
Prof. De Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	01	30	829,05
Professor de Biologia	Lic. Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Biologia	01	30	829,05

Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior c/ Habilitação em Educação Infantil.	02	30	829,05
Técnico Educacional Administrativo	Ensino Médio, Conhecimento de Informática, prova prática de computação.	01	40	375,36
Merendeira	Alfabetizado	01	40	375,36
Aux. Serviços Gerais	Alfabetizado	01	40	375,36
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	Alfabetizado	02	40	375,36
Guarda	Alfabetizado	01	40	375,36 + adic. noturno
Motorista	Alfabetizado, CNH Categoria "C" c/ experiência, prova prática.	02	40	447,39

QUADRO III – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CHS	SALÁRIO
Auxiliar de Serv. Gerais	Alfabetizado	03	40	375,36
Guarda	Alfabetizado	01	40	375,36 + adic. noturno
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento de Informática, prova prática de computação	05	40	375,36
Auxiliar Consultório Dentário	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Consultório Dentário Conhecimento de Informática c/ experiência, registro CRO, prova prática de computação.	02	40	400,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo, CNH "C", c/ experiência, prova prática.	01	40	447,39
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, curso de Técnico de Enfermagem, Conhecimento de Informática, registro no COREN, prova prática de computação	01	40	375,36
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio e curso de Técnico de Enfermagem c/ especialização em Enfermagem do Trabalho-registro no COREN, prova de computação	01	30	1.428,15
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio, curso de Auxiliar de Enfermagem, Conhecimento de Informática, registro no COREN, prova prática de computação	02	40	375,36
Assistente Social	Superior, conhecimento de informática, registro no Conselho de Classe, prova prática de computação	01	40	1.800,00
Fisioterapeuta	Superior formação em RPG, Conhecimento de Informática, registro no Conselho de Classe, prova prática de computação	01	20	1.428,15
Psicólogo	Superior com formação em Psicodrama/Psicoterapia de Grupo, registro no Conselho de Classe.	01	20	1.428,15

**QUADRO IV
SAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CHS	SALÁRIO
Guarda	Alfabetizado	02	40	375,36 + adic. noturno
Encanador	Ensino Fundamental Completo c/ experiência, prova prática	02	40	490,00
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo c/ Conhecimento de Informática, prova prática de computação	02	40	375,36
Operado da ETA-Estação de Tratamento de Água	Alfabetização c/ experiência, prova prática na área.	03	40	550,00 + 20% de insalubridade
Bioquímico	Superior registro no Conselho de Classe	01	40	750,00
Engenheiro Sanitarista	Superior registro no Conselho de Classe	01	20	750,00

QUADRO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	CHS	SALARIO
Trabalhador Braçal	Alfabetizado	04	40	375,36
Gari	Alfabetizado	04	40	375,36 + 20% insalubridade
Pedreiro	Alfabetizado	02	40	750,00
Auxiliar de Pedreiro	Alfabetizado	02	40	375,36
Mecânico de Maquinas Pesadas	Alfabetizado c/ experiência, prova pratica.	01	40	900,00
Guarda	Alfabetizado	04	40	375,36 + adic. Noturno
Operador de Maquinas	Alfabetizado c/ experiência, prova pratica.	02	40	310,39
Motorista	Alfabetizado Categoria " C", c/ experiência, prova pratica.	03	40	447,39
Eletricista	Alfabetizado c/ experiência comprovada em serviços especializados de eletricidade, prova pratica	01	40	750,00 + ade insalubridade.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2007.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 013/2007, levado a efeito às 09:00(nove) horas do dia 01/06/2007, sagrou-se vencedora a empresa **LANNER & LANNER LTDA.** Aripuanã, 04 de junho de 2007.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de interessados, **A RETIFICAÇÃO**, do horário de abertura do processo Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2007**, cuja abertura ocorreria às **14hs:00**, do dia **15/06/2007**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, situada à Rua Ijuí, nº 73, Centro, Canarana-MT.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2007; Onde se lê: Data de Abertura: 15/06/2007 – 14hs:00; LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 15/06/2007 – 09hs:00 (Horário de Brasília); Canarana-Mt., 04 de junho de 2007.

ORLANDO DA SILVA ORUÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2007

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2007, na sede da Prefeitura, sito à Av: Gaspar Dutra, snº, Cláudia/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, por menor preço por item, para **"Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza Diversos para Escolas, Creches Municipais, Escola Especial Pestalozzi, Peti, Psf's e Secretaria Municipal de Administração"**. Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250. Cláudia/MT., 04 de junho de 2007.

ALTAMIR KÜRTEEN - Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº: 098/2006 – **DO CONTRATO Nº:** 099/2006 **DATA:** 22 de dezembro de 2006. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Ricardo Moreira Aguiar - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2006, por mais 05 (cinco) meses, vigorando de 02.01.2007 à 31.05.2007.

ORÇAMENTO: 08.01.2033.3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2007**

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação, para cobertura de despesas conforme Decreto nº 718/2007 de 01 de junho de 2007, deste Município. **Juina- MT, 04 de Junho de 2007.**

Paulo Sérgio Markoski
Presidente da CPL

André Felipe Arruda Salles
Membro

Clarice Olivo
Membro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Maio/2007
(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)**

Nº DO CONTRATO: 086/2007

DATA: 02/05/2007.**CREDOR:** Otolínea Clínica Médica de Otorrinolaringologia Ltda.**OBJETO:** Serviços de realização de exames e consultas à pacientes encaminhados pela Sec. De Saúde.**VALOR CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**DATA VIGÊNCIA:** 02/05/2007 à 31/12/2007.º **NE/ANO:** 06078/00 de 02/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 15.000,00(quinze mil reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2007 e Credenciamento nº 02/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 087/2007

DATA: 03/05/2007**CREDOR:** Eleto Amazônia Construções Elétricas Ltda.**OBJETO:** Execução Pela contratada, De Implantação De Rede De Distribuição Urbana De Energia Elétrica E Iluminação Pública Para Atender O Loteamento Residencial Cerrado.**VALOR CONTRATO:** R\$ 388.229,43 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**VIGÊNCIA:** 03/05/2007 à 03/08/2007.º **NE/ANO:** 06190/00 de 03/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 388.229,43 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).**PROC. LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 02/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 088/2007

DATA: 08/05/2007**CREDOR:** Raimundo Dias de Medeiros Me.**OBJETO:** Prestação de serviços na confecção e assentamento de 14.200 um de meio fio pra uso no Bairro Bandeirantes.**VALOR CONTRATO:** R\$ 73.130,00 (setenta e três mil cento e trinta reais).**DATA VIGÊNCIA:** 08/05/2007 à 08/09/2007.º **NE/ANO:** 07330/00 de 08/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 73.130,00 (setenta e três mil cento e trinta reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Carta Convite nº 070/2007.º **CONVÊNIO:** --

Nº DO CONTRATO: 089/2007

DATA: 08/05/2007**CREDOR:** Gae Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar 40 (quarenta) horas de curso sobre educação especial.**VALOR CONTRATO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**DATA VIGÊNCIA:** 09/05/2007 à 19/05/2007.º **NE/ANO:** 07344/00 de 09/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Carta Convite nº 072/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 090/2007

DATA: 09/05/2007.**CREDOR:** Renascença Auto Posto Ltda.**OBJETO:**Concessão dos Serviços de concessão, precedida de obra pública, para exploração do comércio de combustíveis e produtos e serviços afins, para abastecimento de aeronaves no aeródromo do Município de Lucas do Rio Verde – MT.**VALOR CONTRATO:** R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).**DATA VIGÊNCIA:** 09/05/2007 à 09/05/2012.º **NE/ANO:** -----**VALOR TOTAL NE:** -----**PROC. LICITATÓRIO:** Concorrência Pública nº 02/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 091/2007

DATA: 10/05/2007.**CREDOR:** Jander Guedes Fávero & Cia Ltda.**OBJETO:** Serviços de realização de consultas à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde na área de Oftalmologia.**VALOR CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**DATA VIGÊNCIA:** 10/05/2007 à 31/12/2007.º **NE/ANO:** 06331/00 de 10/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 04/2007 Credenciamento nº 03/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 092/2007

DATA: 10/05/2007.**CREDOR:** Inpa Comércio e Serviços Ltda.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma integral, de postes e luminárias ornamentais.**VALOR CONTRATO:** R\$ 211.960,00 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta reais).**DATA VIGÊNCIA:** 10/05/2007 à 10/06/2007.º **NE/ANO:** 06332/00 de 10/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 211.960,00 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Pregão nº 08/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 093/2007

DATA: 21/05/2007.**CREDOR:**Edilson José dos Santos Me.**OBJETO:** Prestação de serviços na Execução de 76.624,00 M2 de Obras Asfálticas no Loteamento Cerrado.**VALOR CONTRATO:** R\$ 84.286,40 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**DATA VIGÊNCIA:** 21/05/2007 à 21/07/2007.º **NE/ANO:** 06792/00 de 21/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 84.286,40 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**PROC. LICITATÓRIO:** Carta Convite nº 076/2007.º **CONVÊNIO:** --

Nº DO CONTRATO: 094/2007

DATA: 21/05/2007.**CREDOR:** B.D.R. Tanques Ltda Me.**OBJETO:** Execução (Mão de Obra) na Construção da Cobertura do Ginásio da Escola Vinícius de Moraes–Bairro Jardim das Primaveraes.**VALOR CONTRATO:** R\$ 69.760,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais).**DATA VIGÊNCIA:** 21/05/2007 à 21/07/2007.º **NE/ANO:** 06793/00 de 21/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 69.760,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Convite nº 075/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 095/2007

DATA: 25/05/2007.**CREDOR:** Todimo Materiais para Construção Ltda.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cimento para uso na fabricação de tubos de concreto que serão utilizados no Loteamento Cerrado e Loteamento Industrial.

VALOR CONTRATO: R\$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais).**DATA VIGÊNCIA:** 25/05/2007 à 25/07/2007.º **NE/ANO:** 06909/00 e 06910/00 de 25/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 52.820,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Pregão nº 09/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 096/2007

DATA: 25/05/2007.**CREDOR:** Transmidal Trans. Mineração Dalsóquio Ltda.**OBJETO:** Fornecedor de Areia para uso na fabricação de tubos de concreto que serão utilizados na Drenagem do Loteamento Cerrado.**VALOR CONTRATO:** R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**DATA VIGÊNCIA:** 25/05/2007 à 25/06/2007.º **NE/ANO:** 06911/00 de 25/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Pregão nº 09/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 097/2007

DATA: 25/05/2007.**CREDOR:** Emam Emulsões e Transportes Ltda.**OBJETO:** Fornecedor de Produtos Asfálticos para pavimentação do Loteamento Cerrado.**VALOR CONTRATO:** R\$ 397.345,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).**DATA VIGÊNCIA:** 25/05/2007 à 25/06/2007.º **NE/ANO:** 06908/00 de 25/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 397.345,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Pregão nº 09/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 098/2007

DATA: 25/05/2007.**CREDOR:** Tamasa Engenharia S/A.**OBJETO:** Execução de obras e serviços de pavimentação da Rodovia BR-163/MT, na travessia urbana do Município de Lucas do Rio Verde/MT, trecho: divisa MS/MT – divisa MT/PA, segmento: km 712,00 – km 715,20 com 3,20 km de extensão.**VALOR CONTRATO:** R\$ 5.309.398,87 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).**DATA VIGÊNCIA:** 25/05/2007 à 25/01/2008.º **NE/ANO:** 06887/00 de 25/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 6.355.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).**PROC. LICITATÓRIO:** Concorrência Pública nº 04/2007.º **CONVÊNIO:** -----

Nº DO CONTRATO: 099/2007

DATA: 29/05/2007**CREDOR:** Colla Indústria e Comércio Ltda Me**OBJETO:** Execução (Material e Mão de Obra) na Construção da Cobertura do refeitório da Escola Ângelo Nadin, com 407,54 m2.**VALOR CONTRATO:** R\$ 56.204,17 (cinquenta e seis mil duzentos e quatro reais e dezessete centavos).**DATA VIGÊNCIA:** 29/05/2007 à 29/07/2007.º **NE/ANO:** 07051/00 de 29/05/2007.**VALOR TOTAL NE:** R\$ 56.204,17 (cinquenta e seis mil duzentos e quatro reais e dezessete centavos).**PROC. LICITATÓRIO:** Convite nº 081/2007.º **CONVÊNIO:** 026/2007

Silvio Crespi de Oliveira **Marino José Franz** **Adécio Nogueira Neponoceno**
 Presidente da CPL **Prefeito Municipal** **CRC/MT – 0071130-9**

Contabilista **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 018/2007

Contratado: Agili Softwares para áreas públicas Ltda. Objeto: Serviços de Informática para fornecimento de licença de uso de Softwares. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta Mil Reais). Data do Contrato: 01/05/2007. Vigência: 01 de Maio 2008.

Contrato nº 019/2007

Contratado: Fonte Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. Objeto: Serviços Técnicos especializados na área Contábil, Financeira e Patrimonial, incluindo responsabilidade Técnica. Valor do Contrato: 72.000,00 (Setenta Dois Mil Reais). Data do Contrato: 02 de Maio 2007. Vigência: 02/05/2008.

Contrato nº 020/2007

Contratado: Maria Helena Jorge. Objeto: Locação de trato para coleta do lixo no Distrito de Analândia do Norte. Valor do Contrato: 8.000,00 (Oito Mil Reais). Data do Contrato: 02/05/2007. Vigência: 31/12/2007. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 23/2007. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Ítem. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 816783/2006. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 19.06.2007, às 09:00 horas. **CREDECENCIAMENTO:** até as 08:30 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. **PREGOEIRO:** Maria Madalena Carnielli Delgado – Portaria 192/2006. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 04 de Junho de 2007.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 24/2007. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Ítem. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 21.06.2007, às 09:00 horas. **CREDECENCIAMENTO:** até as 08:30 Horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. **PREGOEIRO:** Daltivo Fiorenza dos Santos – Portaria 192/2006. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 04 de Junho de 2007.

Prefeitura de Mirassol D'Oeste

Dispensa de Licitação 18/2007

O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2007, o Senhor Dr. Luiz Emanoel Vasconcelos Godoy, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à Aquisição de serviços no desdobramento de madeira bruta.

Contratado: ZEZUITO MELO DE LIMA. Valor de R\$-4.500,00 (Quatro mil e quinhentos mil reais), pelo período de 30 (trinta) dias. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 04 de Junho de 2007.

Dr. Luiz Emanoel Vasconcelos Godoy – Prefeito Municipal

Cyntia Cibele Capeletti – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço sob o N.º 004/2007, que tem como objeto a execução de 2.534,22 metros de Ciclovia. Data de abertura das propostas 19/06/2007, Horário: 09:00 horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte; Endereço: Av. São Paulo, nº 89 – Centro – Nova Canaã do Norte/MT. Edital completo disponível aos interessados no mesmo endereço, mediante a recolhimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não Reembolsável.

Nova Canaã do Norte-MT, 04 de Junho de 2007.

LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMINIO - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESULTADO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2007 – Tipo - Menor Preço – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: Aquisição de Óleo Diesel e Gasolina. – A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT torna-se público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 007/2007 cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 01/06/2007, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Teve como vencedora: M. MARTINS JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.067.735/0001-56, pelo valor global de R\$ 646.150,00 (seiscientos e quarenta e seis mil e cento e cinqüenta reais).

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA
PRESIDENTE DA CPL

Visto, **AUGUSTINHO DE FREITAS MARTINS**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leveger –MT, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Edital nº 001/2007, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada em Construção Civil, para execução de obras/ serviços de Ampliação do Sistema de esgotamento Sanitário da Cidade de Santo Antônio de Leveger –MT, com realização prevista para o dia 04 de julho de 2007 às 10:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 04/06/2007, das 08:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Especial de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245 – centro, Santo Antônio de Leveger – MT, informações pelo telefone (065) 3341- 1881. Santo Antônio de Leveger – MT, em 01 de junho de 2007

Odil Benedito Antunes do Nascimento

Visto: Faustino Dias Neto

Presidente da Comissão Especial de Licitação **Prefeito Municipal** **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2007

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis (diesel comum). **CONTRATADO:** TRR Rio Bonito Transp. Revendedor e Retalhista de Petróleo Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 721.500,00 **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 15/01/2007 até 15/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2007

OBJETO: Registro de preços de combustíveis, gasolina comum tipo C **CONTRATADO:** ISAMAR Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 139.230,00 **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 15/01/2007 até 15/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2007

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar. **CONTRATADO:** Tonetur – Turismo e Transporte Ltda. **ME VALOR GLOBAL:** R\$ 508.393,60 **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 19/01/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2007

OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza. **CONTRATADO:** Crestani, Maldaner e Maldaner Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.367,30 **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 19/01/2007 até 19/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2007

OBJETO: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza. **CONTRATADO:** MFF da Silva – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.126,00 **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19/01/2007 até 19/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2007

OBJETO: Administração de uma palestra que será proferida pelo palestrante Sr. Celso Avelino Antunes. **CONTRATADO:** Paradigma Prestação de Serviços S/C Ltda **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19/01/2007 até 19/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2007

OBJETO: Prestação de serviço de caminhão caçamba, para manutenção das estradas do interior. **CONTRATADO:** Lourival Rodrigues da Silva ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.800,00 **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19/01/2007 até 19/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2007

OBJETO: Prestação de serviço de caminhão caçamba, para manutenção das estradas do interior. **CONTRATADO:** Verônica Cogo – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.760,00 **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19/01/2007 até 19/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2007

OBJETO: Fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** Crestani Maldaner & Maldaner Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.507,74 **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/01/2007 até 22/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2007

OBJETO: Fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** Sorriso Supermercados Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 327.196,41 **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/01/2007 até 22/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2007

OBJETO: Fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** Supermercado Rovaris Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 116.691,00 **DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/01/2007 até 22/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2007

OBJETO: Prestação de serviço nas estradas de acesso às granjas e de terraplenagem para a implantação de núcleos de produção no meio rural. **CONTRATADO:** GPAV – Garcia Pavimentação Ltda **VALOR GLOBAL:** R\$ 220.843,08 **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/01/2007 até 23/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos **CONTRATADO:** Crestani, Maldaner e Maldaner Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.445,50 **DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/01/2007 até 25/07/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos **CONTRATADO:** Supermercado Rovaris Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.088,72 **DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25/01/2007 até 25/07/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2007

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, com fornecimento parcelado, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Transportes Rodoviários e Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADO:** Piovezan e Piovezan Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.180,00 **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/01/2007 até 31/01/2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2007

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, com fornecimento parcelado, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Transportes Rodoviários e Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADO:** Recapadora de Pneus São Cristóvão Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.147,30 **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/01/2007 até 31/01/2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Unidade da Secretaria Municipal de Ação Social **CONTRATADO:** Crestani Maldaner & Maldaner Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.113,80 **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/01/2007 até 31/06/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Unidade da Secretaria Municipal de Ação Social **CONTRATADO:** Sorriso Supermercados Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.665,90 **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/01/2007 até 31/06/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Unidade da Secretaria Municipal de Ação Social **CONTRATADO:** Supermercado Rovaris Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.726,60 **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2007. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/01/2007 até 31/06/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2007

OBJETO: Fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** João Carlos Turra **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.321,52 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2007

OBJETO: Fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** K' Delícia Panificadora e Confeitaria Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.045,20 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2007

OBJETO: Fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** Neuri Paulo Secchi **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.471,80 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2007

OBJETO: Fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** Panificadora Nossa Senhora Aparecida Ltda – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.074,40 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2007

OBJETO: Fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** Paulo Carrilho Romero **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.496,00 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2007

OBJETO: Fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007. **CONTRATADO:** Pim Pão Alimentos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.598,40 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/02/2007 até 01/08/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2007

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, para atender a demanda da Escola Municipal Boa Esperança. **CONTRATADO:** Ana Maria Ribeiro Mandu Gaia ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.553,86 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2007

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, para atender a demanda da Escola Municipal Boa Esperança. **CONTRATADO:** Alair Pereira da Silva – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.321,20 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2007

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, para atender a demanda da Escola Municipal Boa Esperança. **CONTRATADO:** Clarice de Fátima Basso Zanella – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.270,62 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2007

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, para atender a demanda da Escola Municipal Boa Esperança. **CONTRATADO:** Vanor José Basso & Cia. Ltda – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.875,00 **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 01/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2007

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** Laboratório de Análise Clínicas Cella Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007 até 31/12/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2007

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** Jane Marisa Acco & Cia. Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2007 até 31/12/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2007

OBJETO: Realização da drenagem pluvial subterrânea – Lote 05 da Reserva 104 **CONTRATADO:** Forza Cimento e Aço Ltda. – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.578,47 **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02/02/2007 até 19/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2007

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada de acordo com o Convênio do Programa PRODESA, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal. **CONTRATADO:** Agrosshop Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.030,00 **DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05/02/2007 até 28/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2007

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada de acordo com o Convênio do Programa PRODESA, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal. **CONTRATADO:** Amazônia Máquinas e Implementos Ltda - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.150,00 **DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05/02/2007 até 28/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2007

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços relacionados às festividades referente ao Carnaval/2007. **CONTRATADO:** K.A.N Scalabrín Serviços e Promoções Artísticas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08/02/2007 até 20/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos para atendimento a Comunidade Carente do Município através da Secretaria Municipal de Ação Social. **CONTRATADO:** Crestani Maldaner, Maldaner Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.445,00 **DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08/02/2007 até 08/07/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos para atendimento a Comunidade Carente do Município através da Secretaria Municipal de Ação Social. **CONTRATADO:** Supermercado Rovaris Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.592,50 **DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08/02/2007 até 08/07/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de óleo diesel automotivo. Atendendo a necessidade da Sub-Prefeitura de Boa Esperança. **CONTRATADO:** Viana e Cia. Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.700,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/02/2007 até 09/08/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2007

OBJETO: Locação de um imóvel para instalação da Agência dos Correios e Telégrafos, no Distrito de Boa Esperança. **CONTRATADO:** Antonio Carlos Alves **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.850,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/02/2007 até 31/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2007

OBJETO: Locação de um imóvel para instalação da Sub-Prefeitura no Distrito de Boa Esperança **CONTRATADO:** Sandro Adriano Schmitt **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.950,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/02/2007 até 31/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2007

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de impressos gráficos. **CONTRATADO:** Indústria Gráfica e Editora Feliz Ltda – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.398,36 **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/02/2007 até 14/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2007

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de impressos gráficos. **CONTRATADO:** Padrão Editora Gráfica Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.057,00 **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/02/2007 até 14/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2007

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de impressos gráficos.

CONTRATADO: Schumann & Schumann Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.210,58 **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/02/2007 até 14/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2007

OBJETO: Aquisição de veículos necessários para o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e de Transportes Rodoviários. **CONTRATADO:** M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 540.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/02/2007 até 07/03/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2007

OBJETO: Prestação de serviços de trator de esteira AD7, conforme estabelecidos pela Secretaria de Transportes Rodoviários da Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança. **CONTRATADO:** Davi Guollo **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/02/2007 até 30/06/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desporto e Laser. **CONTRATADO:** Crestani Maldaner & Maldaner Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.773,83 **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 16/02/2007 até 31/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2007

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais. **CONTRATADO:** Laboratório Nossa Senhora de Fátima Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2007

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais. **CONTRATADO:** Alves e Faleiro Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2007 até 31/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2007

OBJETO: Prestação de serviço de transporte de malotes, correspondências, documentos e materiais de consumo e diversos, abrangendo a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Secretaria de Saúde e Saneamento e a Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança. **CONTRATADO:** Vanor José Basso & Cia. Ltda – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/03/2007 até 31/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2007

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionário da Prefeitura Municipal, responsável pelas atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Distrito de Boa Esperança. **CONTRATADO:** Genésio Zilli. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/03/2007 até 01/01/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2007

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para patrulha agrícola mecanizada. **CONTRATADO:** Dalmei Comércio e Representação Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.300,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/03/2007 até 30/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2007

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, de primeira linha, não genéricos, para atender as necessidades das secretarias municipais. **CONTRATADO:** Amazônia Máquinas e Implementos Ltda – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.990,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/03/2007 até 07/03/2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2007

OBJETO: Locação de um imóvel para as instalações da EMPAER, Cartório Eleitoral e escritório das Águas de Boa Esperança, no Distrito de Boa Esperança. **CONTRATADO:** Luceno João Klein **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12/03/2007 até 12/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2007

OBJETO: Fornecimento materiais (aviamentos, confecção de bijuterias, produtos esportivos, tintas e derivados, tecidos, embalagens, ferramentas, produtos de horta, produtos de higiene e jogos educativos) para serem utilizados nos cursos de capacitação profissional das unidades da Secretaria de Ação Social. **CONTRATADO:** Laureni e Assunção Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.119,50 **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12/03/2007 até 30/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2007

OBJETO: Fornecimento materiais (aviamentos, confecção de bijuterias, produtos esportivos, tintas e derivados, tecidos, embalagens, ferramentas, produtos de horta, produtos de higiene e jogos educativos) para serem utilizados nos cursos de capacitação profissional das unidades da Secretaria de Ação Social. **CONTRATADO:** Málaga Comércio e Serviços Ltda – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.208,00 **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12/03/2007 até 30/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2007

OBJETO: Fornecimento materiais (aviamentos, confecção de bijuterias, produtos esportivos, tintas e derivados, tecidos, embalagens, ferramentas, produtos de horta, produtos de higiene e jogos educativos) para serem utilizados nos cursos de capacitação profissional das unidades da Secretaria de Ação Social. **CONTRATADO:** Sorriso Artigos Esportivos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.183,00 **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12/03/2007 até 30/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2007

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de 900 (novecentos) próteses totais, de resina e dente de boa qualidade, para os usuários do Sistema Único de Saúde que serão encaminhados pelos consultórios odontológicos da rede Pública Municipal para o ano de 2007. **CONTRATADO:** William Fernandes **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.440,00 **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12/03/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2007

OBJETO: Prestação de serviço especializado em Assessorias e Consultorias Técnicas e Auditorias Financeiras ou Tributárias. **CONTRATADO:** Pluraud Assessoria e Consultoria **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12/03/2007 até 12/03/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2007

OBJETO: Fornecimento materiais (tinta recapável, tinta látex, tinta esmalte, tachões, placas R-1 e tinner) para serem utilizados na manutenção das vias de trânsito do Município de Sorriso. **CONTRATADO:** M.A. Comércio e Serviços Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.280,00 **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/03/2007 até 20/04/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2007

OBJETO: Fornecimento materiais (tinta recapável, tinta látex, tinta esmalte, tachões, placas R-1 e tinner) para serem utilizados na manutenção das vias de trânsito do Município de Sorriso. **CONTRATADO:** Nilton Toshio Hara – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.790,00 **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/03/2007 até 20/04/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2007

OBJETO: Locação de um imóvel sendo uma sala com rede de água e energia elétrica no Distrito de Boa Esperança. **CONTRATADO:** Jldo Wenzel **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.850,00 **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 16/03/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura material de consumo, gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a Unidade da Secretaria Municipal de Saúde (CAPS) e para a Unidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Horto Florestal. **CONTRATADO:** Crestani Maldaner & Maldaner Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.602,69 **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20/03/2007 até 31/12/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2007

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, estrutura metálica, combate a incêndio, hidráulico, sanitário, cronograma físico-financeiro e orçamento de materiais para criação do mercado público municipal. **CONTRATADO:** 3D Engenharia Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/03/2007 até 05/04/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos. **CONTRATADO:** Ativa Comércio de Produtos de Informática Ltda-EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos. **CONTRATADO:** Dismeq Comercial Importadora de Máq. p/ Escritório Ltda. **IDA. VALOR GLOBAL:** R\$ 16.170,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos. **CONTRATADO:** Inovare Ambiente Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.545,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos. **CONTRATADO:** Laurenti e Assunção Ltda. ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.480,00
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos **CONTRATADO:** Stetosmed Distribuidora e Representante Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.077,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos **CONTRATADO:** Lisboa Taques e Cia. Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.167,00
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos. **CONTRATADO:** Maxmar Comercio, Importação, Exportação e Serv. Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.456,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos. **CONTRATADO:** Nunes e Nunes Equipamentos p/ Informática Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.126,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos. **CONTRATADO:** Tec Info Comércio de Computadores Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.628,00 **DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007 até 07/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2007

OBJETO: Fornecimento imediato de materiais para realização da drenagem e meio fio nas vias públicas que serão asfaltadas no Distrito de Primavera. **CONTRATADO:** Forza Cimento e Aço Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.790,50 **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02/04/2007 até 02/05/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2007

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Públicas do município e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** Sorriso Artigos Esportivos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.901,00 **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04/04/2007 até 30/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2007

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Públicas do município e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** Málaga Comércio e Serviços Ltda – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.347,40 **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04/04/2007 até 30/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2007

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Públicas do município e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** Comercial Luar Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.951,20 **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04/04/2007 até 30/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2007

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Públicas do município e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** Damagal Artigos Esportivos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.902,45 **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04/04/2007 até 30/04/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. **CONTRATADO:** Maxmar Comercio, Importação, Exportação e Serv. Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 16/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 16/04/2007 até 02/05/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2007

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. **CONTRATADO:** Branel Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.710,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2007

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. **CONTRATADO:** Eletrotécnica Paraná Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.277,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2007

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. **CONTRATADO:** Irriga Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.225,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2007

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. **CONTRATADO:** Paraná Materiais de Construção Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.979,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2007

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. **CONTRATADO:** Pizzatto Materiais Elétricos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.030,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2007

OBJETO: Aquisição de materiais bibliográfica básica para os cursos de licenciatura em pedagogia e administração da UNEMAT. **CONTRATADO:** Barzotto Daroit e Daroit Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.103,16 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 03/05/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.745,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Dental Méd Sul Artigos Odontológicos Ltda. ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 621,10 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Dentisfar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.738,15 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Dipromedi Medicamentos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.649,20 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Discom Comércio de Materiais e Medicamentos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.947,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** DMH Equipamentos Médico Hospitalar e Laboratorial Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.912,50 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.305,40 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Lareal Com. e Representação de Materiais Hospitalares e Farmacêuticos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.560,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** LM Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.866,85 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.714,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Neo Médica Produtos Hospitalares Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.600,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Nunefarm Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.890,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Prati, Donaduzzi e Cia. Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.820,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Prodiet Farmacêutica Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.329,50 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.748,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** RM Hospitalar Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.203,40 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Sempromed Com. e Serv. em Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda – ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.030,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº103/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Stock Diagnósticos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.720,62 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.397,50 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Aglon Comércio e Representações Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 260,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Comercial Cirúrgica Rioclarenses Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.959,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2007

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material de uso interno e material odontológico, para serem usados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **CONTRATADO:** Cremer S.A. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.286,50 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº109/2007

OBJETO: Prestação de Serviços Gerais por tempo determinado nas dependências da Casa Abrigo da Criança e Adolescente. **CONTRATADO:** Maria Silmária Lima Amaral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.545,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2007

OBJETO: Prestação de Serviços Gerais por tempo determinado nas dependências da Casa Abrigo da Criança e Adolescente. **CONTRATADO:** Laurita Souza de Oliveira. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.545,00 **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/04/2007 até 17/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2007

OBJETO: Locação de um imóvel urbano edificado destinado para as instalações do Abrigo da Criança e Adolescente. **CONTRATADO:** Dalla Valle & Dalla Valle Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.600,00 **DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23/03/2007/02/05/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2007

OBJETO: Construção de vestiário e refeitório no Aterro Municipal. **CONTRATADO:** CTE Engenharia e Construções Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.619,77 **DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03/05/2007 até 03/08/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2007

OBJETO: Prestação de serviços de molhação de rua com disponibilização de caminhão truck/tanque, com capacidade mínima para 15.000 litros de água. **CONTRATADO:** Adivar Ferreira Nunes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.075,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/05/2007 até 07/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2007

OBJETO: Prestação de serviços de molhação de rua com disponibilização de caminhão truck/tanque, com capacidade mínima para 15.000 litros de água. **CONTRATADO:** Aldaír Campeol. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/05/2007 até 07/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº115/2007

OBJETO: Prestação de serviços de molhação de rua com disponibilização de caminhão truck/tanque, com capacidade mínima para 15.000 litros de água. **CONTRATADO:** Cleusa da Silva Moscato de Moscato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.750,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/05/2007 até 07/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2007

OBJETO: Prestação de serviços de molhação de rua com disponibilização de caminhão truck/tanque, com capacidade mínima para 15.000 litros de água. **CONTRATADO:** Flavio Adriano de Campos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.000,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/05/2007 até 07/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº117/2007

OBJETO: Prestação de serviços de molhação de rua com disponibilização de caminhão truck/tanque, com capacidade mínima para 15.000 litros de água. **CONTRATADO:** José Francisco Seitzler Transportes - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.775,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/05/2007 até 07/10/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2007

OBJETO: Prestação de serviços de molhação de rua com disponibilização de caminhão truck/tanque, com capacidade mínima para 15.000 litros de água. **CONTRATADO:** Werno Ullmann e Cia. Ltda. - ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.750,00 **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/05/2007 até 07/11/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2007

OBJETO: Fornecedor parcelado de materiais de consumo e material permanente para serem utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente durante o ano de 2007. **CONTRATADO:** Germinar Viveiro e Jardinagem, Ltda - ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.990,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/05/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2007

OBJETO: Fornecedor parcelado de materiais de consumo e material permanente para serem utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente durante o ano de 2007. **CONTRATADO:** Macário Haefner Junior - Comércio - ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.848,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/05/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº121/2007

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos. **CONTRATADO:** Inovare Ambiente Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.619,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/05/2007 até 24/05/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2007

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos. **CONTRATADO:** Laurenti e Assunção Ltda. - ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.008,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/05/2007 até 24/05/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2007

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos **CONTRATADO:** Utilmaq Comércio e Representações Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.414,00 **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09/05/2007 até 24/05/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2007

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a implantação do Projeto "Fábrica de Farinha de Mandioca". **CONTRATADO:** Paranaval Máquinas Industrial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.910,00 **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/05/2007 até 20/07/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2007

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, de primeira linha, não genéricos, para atender as necessidades das secretarias municipais. **CONTRATADO:** Castoldi Diesel Ltda **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.680,00 **DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08/05/2007 até 08/05/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2007

OBJETO: Execução de uma Praça no Bairro Bom Jesus, com 3.063,40 m², incluindo Playground, Quadra Poli esportiva e Serviços de Urbanização. **CONTRATADO:** CTE Engenharia e Construções Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.411,24 **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/05/2007 até 21/08/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2007

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de almoço e jantar (marmitas) para os servidores de plantão (PRONTO ATENDIMENTO). **CONTRATADO:** Antonio Gonçalves Simão **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.890,40 **DATA DE ASSINATURA:** 17/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17/05/2007 até 31/12/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2007

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução da reforma da sede da Prefeitura Municipal. **CONTRATADO:** Forza Cimento e Aço Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.250,00 **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2007 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18/05/2007 até 18/06/2007. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT; torna público aos interessados que o vencedor do certame foi a empresa **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.**

Daniela M. Z. Pelizon

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EDITAL Nº 001/2007

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH** (integrante do Pólo de Lucas do Rio Verde), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto Federal nº 5790**, de 25/05/2006 e a **Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04** de 06/12/06, que regulamentam a **3ª Conferência Nacional das Cidades** cujo lema é "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e tema "Avançando na Gestão Democrática das Cidades", RESOLVE divulgar a realização da Conferência Regional das Cidades no município Lucas do Rio Verde (pólo).

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

2 - DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1 - As conferências regionais seguirão a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 - Os municípios-pólo deverão constituir Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 - Elaborar o Regimento Regional, contendo os critérios de participação dos municípios, número de delegados para a Conferência Regional e Estadual, sua forma de eleição e de encaminhamento dos eleitos para o município-pólo;

2.2.2 - Definir data, local, temática e pauta da conferência;

2.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Regional.

LUIZ CARLOS ZATTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TAPURAH/MT, 04/06/2007

TERMO DE ADESÃO A CONFERENCIA REGIONAL

O Município de Tapurah declara a sua assistência à realização da Conferência Municipal e a sua adesão à conferência Regional, a ser realizada no Pólo Lucas do Rio Verde, conforme data definida pela Comissão Preparatória Estadual.

Prefeitura Municipal de Tapurah, em 04 de junho de 2007.

LUIZ CARLOS ZATTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TAPURAH/MT

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

POLO REGIONAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº. 034/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, torna público que, por motivos administrativos, a licitação em referência, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Permanentes para atender varias Secretarias da PMVG, recursos próprio e recurso federal**, com realização marcada para o dia 04 de junho de 2007, às 14h00min, **fica ADIADA** para as 14:00 Hs do dia 19 de junho de 2007 (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 - V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2007.

Luciano Raci de Lima

Almeida

Milton Nascimento Pereira

Fazenda

Pregoeiros

Bolanger José de

Secretário Municipal de

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2007.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n.º 2.500 - Várzea Grande - MT.

MODALIDADE Tomada de Preços.

TIPO Menor Preço

OBJETO Contratação de Empresa Especializada para serviços de Engenharia para elaboração de Estudos Técnicos, Planejamentos e Projetos Básicos e Executivos para o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Várzea Grande/MT.

REALIZAÇÃO 21 / 06 / 2007, às 09h00min hs.

REGULAMENTO Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

O edital completo e demais esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação/SEFAZ, das 14:00 às 17:00 horas, no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2007.

MILTON NASCIMENTO PEREIRA

Presidente da CPL-VG

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 004/2007.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n.º 2.500 - Várzea Grande - MT.

MODALIDADE Concorrência Pública

TIPO Menor Preço Global.

OBJETO Contratação de empresa especializada para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, (sistema 1) do município

REALIZAÇÃO 05/ 07/ 2007 às 08:00 hs.

REGULAMENTO Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

O edital completo e demais esclarecimentos, estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação/SEFAZ, das 14:00 às 17:00 horas no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2007.

Milton Nascimento Pereira

Presidente da CPL-VG

AGROPECUÁRIA PARALELO 10 LTDA, estabelecida no município de Rondolândia, estado de Mato Grosso, na margem do Rio Branco com o Rio Roosevelt, Fazenda Mudança, zona rural, Cep.: 78.328-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.588.830/0001-75 e inscrição estadual nº 13.294.342-5, vem comunicar, a quem possa interessar, o extravio das notas fiscais modelo 1 de nº 000551 a 000650, ainda não utilizadas, tornando-as sem efeitos legais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da COOP. AGROPECUÁRIA MISTA PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA-(COPEA), com sede na Rod. MT- 010, Km 25, em Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Social, **CONVOCA** todo o seu quadro social, que nesta data somam 20 para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 11 de junho de 2007, na sala locada para reuniões, situada a Av. da Palmeiras nº 805, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, as 15:00hr (quinze horas) em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 dos associados com direito a voto; as 16:00hr (dezesseis horas) em segunda convocação com a presença de metade dos associados mais um com direito a voto e as 17:00hr (dezesete horas) em terceira e última convocação com a presença de no mínimo dez associados com o direito a voto.

Ordem do dia

1. Prestação de contas do exercício correspondente ao ano de 2.006, e votação das mesmas;
2. Destinação das sobras ou perdas apuradas neste período;
3. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
4. Assuntos Gerais.

Diamantino/MT, 30 de Maio de 2007
José Mauro Dambros
Diretor Presidente

MUTUM AGRO PECUÁRIA S/A – CNPJ Nº 03.580.479/0001-70, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA-MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)** para a atividade de Mineração Cascalho-Classe II na Fazenda Mutum 03 Km da sede do Município de Nova Mutum - MT. Não foi determinado o estudo de impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Objetivo: Ratificação da data do referido sindicato para fins de adequar o que previsto na portaria nº 343 de 04/05/2000, com redação da portaria nº 376 de 23/05/2000. O Presidente eleito do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Mato Grosso – SINDCFC/MT, convoca toda a classe dos proprietários dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Mato Grosso, para Assembléia Geral Extraordinária de Ratificação da data de fundação do referido sindicato, a ser realizada no dia 15 de Junho de 2007, na sede do sindicato, sito à Rua Barão de Melgaço nº 3241-A, Bairro Centro em Cuiabá/MT, obedecendo a seguinte Ordem do Dia:

1. Ratificar a data de fundação do sindicato, para fim de adequar as exigências da portaria nº 343 de 04/05/2000, com redação da portaria nº 376 de 23/05/2000.

2. Outros assuntos de interesses gerais.

Humberto de Campos Silva
Presidente



Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2007

A Comissão Especial de Licitação da UNISELVA, constituída pela Portaria nº 01/07 de primeiro de março de dois mil e sete, do Diretor Executivo da FUNDAÇÃO UNISELVA, torna público para conhecimento dos interessados que o resultado da Tomada de Preços nº 012/2007 foi o seguinte.

Adjudicados	Item	Valor (R\$)
EMIC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ENSAIO LTDA	01	R\$173.240,00 (cento e setenta e três mil duzentos reais)
NEW QUÍMICA LTDA	02	R\$30.319,55 (trinta mil trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

Cuiabá, 25 de maio de 2007.

ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Energética Águas da Pedra S.A., torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia para a Linha de Transmissão de 230 KV, para o trecho entre as cidades de Aripuanã e Juína, MT. Foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

André Medeiros Bulle, portador do CPF nº 153.129.668-86, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Bulle no município de Alta Floresta / MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

André Medeiros Bulle, portador do CPF nº 153.129.668-86, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Fazenda Refúgio, localizada no município de Alta Floresta / MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notaria e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital de acordo com a Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requerido pela firma SOCIEDADE DE EMPREENHIMENTOS VALE DO AMAZÔNIA LTDA, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 3.988, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.913.461/0001-60, proprietária do Loteamento Parque Boa Vista II, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, vem requerer de V. Sª, na forma do art. 32 em seu 1º § da referida lei, NOTIFICAM a promissária compradora abaixo qualificada, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, a pagar as prestações vencidas de seus respectivos lotes, sob pena de decorrido o prazo, ser CANCELADO o seu respectivo contrato. PROMISSÁRIA(S) COMPRADORA(S):

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.133.244-SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 196.688.646-20, compradora dos seguintes lotes (29 e 30 da Qd. 01) e (14 e 15 da Qd. 02) devidamente matriculados sob nº 20.737, 20.738, 20.739 e 20.740, neste RGI. Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu José Carlo Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assinou. **José Carlos Ferreira de Arruda Escrevente**

IVALDO MARCELINO SILVA, portador do CPF nº. 556.672.281-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, Plano de Exploração Florestal e Averbação de Reserva Legal para a Fazenda Vale Dourado, localizada no município de Vila Rica-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Cuiabá – MT, 28 de maio de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA O 3º CONGRESSO ORDINÁRIO DA FEDAPI – FEDERAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Conforme artigos 17º e 30º dos Estatutos da FEDAPI/MT, eu, Isaltino Carlos de Almeida, presidente interino desta entidade, neste ato **convoco** os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados das Associações filiadas à FEDAPI/MT, para participar do 3º Congresso Ordinário da Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de:

- 1º - Aprovar o programa de Ação para o quadriênio seguinte.
- 2º - Examinar e votar a prestação de contas da Diretoria Executiva, cujo mandato se expira.
- 3º - Dar posse à nova Diretoria Executiva que será eleita em Assembléia Geral no dia 25/07/2007;

Local do congresso: Avenida Mato Grosso, n.º 477, Cuiabá/MT

Data: 28/08/2007

Horário: início 09:30hs, encerramento às 17:00hs

Atenciosamente.

Isaltino Carlos de Almeida
Presidente Interino da FEDAPI/MT

DUAL – Duarte Albuquerque Comércio e Indústria LTDA, com CNPJ nº: 24.542.953/0003-01 torna-se público que requereu à SEMA-MT a **LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO OPERAÇÃO**, para atividade de **Esmagamento** de caroço de algodão para Extração de óleo em Campo N do Parecis-MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

AGRO INDUSTRIAL SÃO LUIZ – LTDA, com CNPJ nº: 95.865.572/0016-26, torna-se público que requereu a SEMA-MT a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (L.A.U.)**, para sua propriedade denominada de Fazenda **Santa Catarina**, em de Brasnorte-MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

ALTAIR DA SILVA SANTOS, Portador do CPF ou CNPJ nº. 390.573132-00, torna público que requereu junto a SEMA ? Secretaria de Estado do Meio Ambiente ? MT, a Licença Ambiental Única e Projeto de Desmatamento para a Fazenda SID, localizada no município de Cuiabá/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO IDEAL, CNPJ- 08.819.053/0001-40 torna publico que requereu junto à SEMA a Licença Prévia e de Instalação para atividade posto revendedor de derivados de petróleo, sito Av São Lourenço, s/n, São Lourenço – Campo Verde – MT.

AGENOR VICENTE PELISSA CPF: 614.721.409-82 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Promissão – Lote A, para a atividade de Agricultura, Pecuária e Extração, localizada no município de União do Sul/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

ALBINO PELISSA CPF: 134.083.729-34 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Promissão – Lote E, para a atividade de Agricultura, Pecuária e Extração, localizada no município de União do Sul/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

AGENOR VICENTE PELISSA CPF: 614.721.409-82 - Torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Recebimento, Beneficiamento, Armazenamento de grãos, localizada na Estrada Monalisa, chácara 598, s/nº, Gleba Celeste, Setor Chácaras, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

AGENOR VICENTE PELISSA CPF: 614.721.409-82 - Torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), da Fazenda Promissão – Lote E, para a atividade de Recebimento e Armazenamento de grãos, localizada no município de União do Sul/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MENEGAZZO MADEIRAS LTDA – ME CPNJ: 02.446.524/0001-36 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada na Rodovia BR 163, s/nº, Km 835, Bairro Lídia, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

DIOGENES P. BATTISTI – ME CPNJ: 08.189.402/0001-98 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação (LO), Licença de Instalação (LI) e Licença Prévia (LP), para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada na Av. Brasil, s/nº, Setor Industrial, no município de Nova Santa Helena/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MADEMONTI MADEIRAS LTDA – ME CPNJ: 03.542.455/0001-27 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação Licença de Operação (LO), para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada na Rua Dirson José Martini, nº 3.455, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MADEIREIRA UNSER CPNJ: 05.558.293/0001-40 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação Licença de Operação (LO), para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada na Estrada Glória, s/nº, Lote 15 A, Loteamento São Lucas, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

W. S. MADEIRAS LTDA CNPJ: 24.715.898/0001-42 - Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), de um Poço Tubular profundo. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Copayba Indústria e Exportação de Madeiras LTDA EPP CNPJ 00.950.049/0001-05 Torna Público que requereu junto a **SEMA/MT** Secretaria Estadual do Meio Ambiente as Licenças Prévia LP, de Instalação LI e de Operação LO, para Licenciamento do Poço Tubular Profundo da empresa. SINOP MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE EXTRAÍO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

CLAUDIO RABELO DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.647.533/0001-58, e no Município sob o n.º 69.164, estabelecido na Av. Carmindo de Campos, n.º 1950, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal da série 03 (três) e número seqüencial 337 (Trezentos e trinta e sete), nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

EDITAL DE RESULTADO

CIPEM – Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso

Pelo presente Edital, torno público o resultado das eleições realizadas no dia 01 de Junho de 2007. Eleições para composição da Presidência, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Biênio Julho 2007/2009. Sendo assim, segue a composição do novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal CIPEM – Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso: Conselho da Administração: Presidente: **Jaldes Langer**, Secretário: **Geraldo Bento**; Tesoureiro: **César José Mason**; 1º Conselheiro: **Fernando Zafonato**; 2º Conselheiro: **Carlos Roberto Machado**; 3º Conselheiro: **Paulo Roberto Perfeito**; 4º Conselheiro: **Ricardo Mastrangeli**. Ao mesmo tempo, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: **Paulo Roberto Seelend**; 2º Conselheiro: **Sidnei Ari Bellincanta**; 3º Conselheiro: **Lindomar Elias Dela Justina**, e Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: **Roberto Rios**; 2º Conselheiro: **Mário Matana**; 3º Conselheiro: **Cláudio Didoméico**. Cuiabá/MT, 04 de Junho de 2007.

CÉSAR JOSÉ MASON PRESIDENTE DO CIPEM

Edital de Concurso Público N.º 01/2007

A **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que realizará Concurso Público de Provas, para provimento de cargos de seu quadro permanente e para formação de cadastro reserva, na forma determinada neste Edital em observância às Leis Complementares de nº 045/2005 e 059 de 07 de Maio de 2007.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os cargos, escolaridade, vagas, valor da inscrição, vencimentos e carga horária, são os constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2.3. Ter grau de escolaridade mínimo exigido para o cargo, conforme especificado no Anexo I deste Edital
- 2.4. Possuir RG e CPF
- 2.5. Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.6. Não poderão se inscrever no presente concurso os ex-servidores públicos de quaisquer esferas de poder (Federal, Estadual e Municipal) demitidos em consequência de atos de improbidade ou qualquer outra falta grave comprovados através de sindicância e/ou inquérito administrativo.
- 2.7. Ter habilitação profissional e/ou legal para os cargos que assim exigirem.
- 2.8. No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá assinar uma declaração de que possui todos os documentos requeridos, as condições e a escolaridade exigida nos termos deste Edital para tomar posse, caso seja classificado e convocado pela Administração, de acordo com o Plano de Cargo e Carreira da SAEMI e ainda, com as demais leis pertinentes;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

- 3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.6. Não registrar antecedentes criminais.
- 3.7. Comprovante de Escolaridade compatível ao cargo pleiteado;
- 3.8. Apresentar habilitação profissional e/ou legal para os cargos que assim exigirem.
- 3.9 – Estas exigências deverão ser comprovadas no ato de nomeação, juntamente com toda a documentação exigida para os cargos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Local: **Escritório do SAEMI – Rua São Paulo nº 3.666, Praça: Almirante Tamandaré, Mirassol D'Oeste-MT**
- 4.2. Período: **28/05 a 08/06 de 2007.**
- 4.3. Horário: **8h às 10h30min e 13h30 às 16h30min.**
- 4.4. O candidato deverá preencher, de próprio punho, a ficha de inscrição que será fornecida ao mesmo no local da inscrição, expressando sua concordância em aceitar as condições de inscrição do Concurso Público e as seguintes, sob as penas da Lei.
- 4.4. **Documentação exigida:** O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração devidamente reconhecida em Cartório, os seguintes documentos:
 - 4.4.1 Comprovante de recolhimento bancário da taxa de inscrição, em impresso próprio a ser fornecido no local de inscrição, da importância referente à inscrição.
 - 4.4.2 A taxa de inscrição deverá ser paga nas Agências Bancárias do **HSBC**;
 - 4.4.3. Original ou fotocópia autenticada da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal.
 - 4.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso, desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declarado no ato da inscrição.
 - 4.5.1 Os candidatos deverão declarar, em requerimento próprio (o próprio formulário de inscrição), serem portadores de deficiência, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - 4.5.2 Os portadores de deficiência, quando de sua posse, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
 - 4.6. Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.
 - 4.7. **A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.**

4.8. Outras informações:

- a) O pagamento da importância relativa à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque

do próprio candidato, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo;

- b) Só o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito;
- c) O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Concurso, por culpa ou omissão exclusiva da Administração.
- d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- e) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- f) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- g) O candidato só poderá se inscrever em apenas um cargo.
- h) Outros documentos necessários à comprovação das demais exigências para ocupação do cargo deverão ser apresentados, pelos candidatos aprovados, antes da respectiva contratação, importando a não apresentação, no prazo fixado na intimação em nulidade da aprovação e da classificação, com perda dos direitos decorrentes.

5 - DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo constará de Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Prática, conforme exigência do cargo.

5.1.1 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos e terá duração máxima de 3 (três) horas.

5.1.2 O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, compreendendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Informática Básica e 10 (dez) questões da Específica, sendo que cada uma das provas será avaliada na escala de zero (0,0) a (10,0).

5.1.3. A média aritmética das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, resultará da somatória das quatro provas constantes no item 5.1.2, divididas por 4 (quatro).

5.1.4. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos ao conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.5. O candidato que tirar a nota zero (0,0) em qualquer uma das provas será eliminado.

5.1.5 O programa de prova para as questões de múltipla escolha estará disponível neste Edital, afixado no mural da SAEMI e publicado no jornal local e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso-MT.

5.2. A **Prova Prática**, de caráter eliminatório, será aplicada para os candidatos ao cargo de: **Operador de ETA e Encanador de Rede de Água e Esgoto Sanitário**, que avaliará o conhecimento e habilidades práticas e técnicas do candidato no desempenho das atividades da função.

5.2.1 A prova prática será valorizada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando-se eliminado o candidato que não lograr, nesta etapa, a obtenção do mínimo de **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.2.2. A nota final para os cargos constantes do item 5.2 deste Edital, resultará da média aritmética das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova Prática.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Provas Objetivas de Múltipla Escolha:

- Data: **16 de Junho de 2007;**
- Local: **Escola Pe Tiago**, Rua Prof. Odélio Barbosa da Silva, 620, centro, **Mirassol D'Oeste-MT;**

- Horário: **das 8h às 11 horas.**

6.2. Provas Práticas.

- Data: **23 de Junho de 2007;**

- Local: **Sede da SAEMI - Mirassol D'Oeste-MT**

- Horário: **das 8h às 11 horas.**

6.3. O ingresso nas salas e locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o Cartão de Inscrição, juntamente com a Cédula Oficial de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Carteira do Conselho Regional correspondente à sua atividade profissional. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.**

6.7. Não será permitido o uso de máquina calculadora e telefone celular.

6.8. O candidato portador de deficiência física que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento.

6.9. O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.11. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o Cartão de Inscrição e/ou documento de identidade exigido;
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato

ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;

e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.

f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes;

6.12. Não haverá revisão de provas.

6.13. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a sua prova juntamente com a sua folha de respostas.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prática, esta quando houver.

7.2. A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das provas Objetiva de Múltipla Escolha e a Prática quando houver.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do valor da média aritmética final;

7.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Tiver maior nota na prova específica;
- b) Tiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) For o mais idoso.
- d) For casado.

8 - DOS RECURSOS

8.1.1 Sobre a realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da aplicação da mesma, desde que demonstrado a causa do recurso;

8.1.2 Sobre os resultados, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da sua publicação, desde que demonstrado a causa do recurso;

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de expediente, os quais serão encaminhados à Assessoria Jurídica;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato aprovado e nomeado submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste-MT.

9.2. A Comissão de Concurso Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Concurso, receber os recursos, encaminhados à Assessoria Jurídica que fará estudo, fornecendo parecer.

9.3. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

9.4. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório, conforme previsto pela Constituição Federal, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAEMI e Comissão do Concurso não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

9.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, SAEMI, durante o prazo de validade do Concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

9.8. Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela SAEMI.

9.9. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- c) Apresentar cartão de vacinação dos filhos, se tiver;
- d) Fotocópia autenticada do CPF;
- e) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- f) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- g) Laudo médico admissional;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4;
- i) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- k) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente e prova de quitação das anuidades, quando cabível;
- l) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos, na forma do art. 37 da Constituição Federal.

9.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da SAEMI.

9.11. Caberá ao Diretor do SAEMI a homologação do resultado final.

9.12. A aprovação no concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final constante da homologação do concurso, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

9.13. Antes da nomeação o candidato será submetido a exames de sanidade física e mental.

9.14. Todas as informações referentes ao concurso serão afixadas no mural do escritório de atendimento público da SAEMI, no endereço citado no item 4 deste Edital.

Mirassol D'Oeste-MT, 21 de Maio de 2007.

PEDRO MORAIS

Diretor Geral

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGA, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E ESCOLARIDADE

- O processo de seleção atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária exigida e o nível salarial respectivo e Escolaridade.

Cargos	Vagas	Carga Semanal	Horária	Escolaridade Completo	Salário/Alterado	Valor inscrição da
Técnico em Contabilidade	01	40		Ens. Médio Específico	R\$ 1.050,00	R\$ 35,00
Engenheiro Sanitarista	01	40		Superior Específico	R\$ 1.867,69	R\$ 50,00
Químico	01	40		Superior Específico	R\$ 1.300,00	R\$ 50,00
Agente Administrativo Financeiro	01	40		Ens. Médio	R\$ 880,00	R\$ 35,00
Auxiliar Administrativo Financeiro	01	40		Ens. Médio	R\$600,00	R\$ 35,00
Operador de E.T.A	05	40		Ens. Médio	R\$ 460,00 insalubridade	+ R\$ 35,00
Encanador de Rede de Água e Esgoto	05	40		Ens. Fundamental	R\$ 580,00	R\$ 20,00
Operador Volante	04	40		Ens. Fund.	R\$ 490,00	R\$ 20,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40		Ens. Fund.	R\$ 480,00	R\$ 20,00
Vigia	02	40		Ens. Fund.	R\$380,00	R\$ 20,00

Obs. Para o Cargo de Serviços Gerais, as 02 (duas) vagas constantes neste Edital serão preenchidas conforme segue: 01 (uma) vaga para pessoas do sexo masculino; 01(uma) vaga para pessoas do sexo feminino.

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

➤ **ENSINO FUNDAMENTAL**

LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1. Ortografia Oficial;
- 1. Acentuação;
- 1. Pontuação;
- 1. Confronto e Reconhecimento de Frases Corretas e Incorretas;
- 1. Sinônimos e Antônimos;
- 1. Gênero, Número e Grau do Substantivo e Adjetivo;
- 1. Divisão Silábica.

- 1. Verbos
- 1. Interpretação Textual

MATEMÁTICA:

- 1. Conjuntos;
- 1. Números Naturais;
- 1. Divisores e Múltiplos;
- 1. Números Racionais;
- 1. Sistema de Numeração Decimal;
- 1. Operações Fundamentais;
- 1. Sistema Métrico Decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;
- 1. Juros e Porcentagens;
- 1. Problemas.

➤ **ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

PORTUGUÊS:

- 1. Ortografia Oficial;
- 1. Acentuação;
- 1. Pontuação;
- 1. Crase;
- 1. Classes Gramaticais;
- 1. Função Sintática dos Termos;
- 1. Concordância Nominal e Verbal;
- 1. Regência Nominal e Verbal;
- 1. Verbos (Pessoas, Tempos, Modos e Vozes);
- 1. Sinônimos e Antônimos;
- 1. Interpretação Textual,

MATEMÁTICA:

- 1. Sistema de Numeração Decimal;
- 1. Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo;
- 1. Equações;
- 1. Inequações e Sistemas de 1º e 2º Graus;
- 1. Razões, Proporções;
- 1. Regra de Três;
- 1. Cálculo Algébrico;
- 1. Potenciação;
- 1. Radiciação;
- 1. Função do 1º e 2º Graus;
- 1. Função Exponencial e Logarítmica;
- 1. Progressões (PA e PG);
- 1. Trigonometria;
- 1. Matrizes;
- 1. Determinante e Sistemas Lineares;
- 1. Probabilidade;
- 1. Análise Combinatória;
- 1. Números Complexos;
- 1. Polinômios e Equações Algébricas;
- 1. Matemática Financeira;
- 1. Geometrias.

Técnico em Contabilidade

Conhecimentos Específicos:

- 1. Redação Oficial Moderna
- 1. Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade.
- 1. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica.
- 1. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos.
- 1. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos.
- 1. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas.
- 1. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos.
- 1. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens.
- 1. Análise e conciliações contábeis: conceitos, composição de contas, análise de contas, conciliação bancária.
- 1. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração.
- 1. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição.
- 1. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição.
- 1. Noções de matemática financeira.
- 1. Noções de finanças.
- 1. Conceitos básicos de orçamento.
- 1. Aspectos introdutórios dos princípios de tributos e seus impactos nas operações das empresas.

INFORMÁTICA BÁSICA

- 1. Manuseio de periféricos – impressoras;
- 2. Utilização do Microsoft Word/Excel – todos os recursos disponíveis – mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo;
- 3. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar / renomear / copiar arquivos, criar / apagar pasta de trabalho;
- 5. Noções de Internet.

QUÍMICO

- 1. Conhecimentos de técnicas de tratamento de água de abastecimento e de esgotos.
- 1. Técnicas de laboratório.
- 1. Conhecimentos sobre parâmetros físico-químicos de água e de esgoto, tais como: cor, pH, turbidez, alcalinidade, DBO, DQO, OD e noções de coliformes totais e fecais, termotolerantes e organismos heterotróficos.
- 1. Análises físicoquímicas da água: conhecimentos dos princípios e fundamentos das metodologias e interpretação de resultados.
- 1. Processos de tratamento de água e esgotos.
- 1. Legislação Ambiental:
- 1. Determinações analíticas de água e esgoto.
- 1. Saneamento: processos de tratamento de água e esgoto.
- 1. Microbiologia: descontaminação e descarte de resíduos contaminados, esterilização, exame bacteriológico de água e esgoto.
- 1. Noções de meio ambiente: noções de ecologia; poluição do ar; água e solo; ciclo da água na natureza; distribuição de água no planeta; contaminação da água e origem dos resíduos sólidos.

INFORMÁTICA BÁSICA

- 1. Manuseio de periféricos – impressoras;
- 2. Utilização do Microsoft Word/Excel – todos os recursos disponíveis – mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo;
- 3. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar / renomear / copiar arquivos, criar / apagar pasta de trabalho;
- 5. Noções de Internet e Intranet.

AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

1. Noções de contabilidade e comércio
1. Conceito de devedor e credor
1. Documentos comerciais: pedido, nota fiscal, fatura, duplicata
1. Patrimônio
1. Contas: nomenclatura e teoria
1. Atos e fatos administrativos
1. Métodos e livros de escrituração
1. Livros fiscais
1. Operações sobre: mercadorias, recebimentos, pagamentos, cobranças, cauções, descontos, empréstimos, hipotecas, despesas
1. Depreciações.
1. Relações humanas no trabalho.
1. Noções gerais sobre o comportamento humano
1. A conduta pessoal
1. Contrato Comercial
1. Redação Oficial Moderna
1. Títulos de Crédito.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Manuseio de periféricos – impressoras;
2. Utilização do Microsoft Word/Excel – todos os recursos disponíveis – mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo;
3. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar / renomear / copiar arquivos, criar / apagar pasta de trabalho;
5. Noções de Internet e Intranet.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1. Contabilidade geral: princípios contábeis, estrutura contábil e o método das partidas dobradas, classificação contábil, operações com mercadorias, avaliação de estoque, balancete, balanços e demonstrações contábeis, análises e conciliações de contas, noções de contabilidade pública. Legislação: Constituição Estadual.
1. Legislação Previdenciária, Trabalhista e IRRF.
1. Elaboração e digitação de documentos: ofícios, memorandos, cartas, circulares, atestados, requerimentos, expedientes, processos, remessas.
1. Malote: controle de recebimento e distribuição.
1. Técnicas de atendimento ao público: recepção.
1. Técnicas de recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Manuseio de periféricos – impressoras;
2. Utilização do Microsoft Word/Excel – todos os recursos disponíveis – mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo;
3. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar / renomear / copiar arquivos, criar / apagar pasta de trabalho;
5. Noções de Internet e Intranet.

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Hidráulica:
1. Hidrostática;
1. Condutos livres;
1. Condutos forçados;
1. Sistema de recalque.
1. Sistemas de Abastecimento de Água: Importância Sanitária e Econômica;
1. Doenças Relacionadas com a Água;
1. Mananciais para Abastecimento Público de Água;
1. Unidades Constituintes;
1. Captação, Adutoras, Reservatórios, Rede de distribuição.
1. Tratamento de Água para Abastecimento Público: Mistura Rápida; coagulação; Floculação; Decantação; Filtração; Desinfecção; Tratamento Complementar; Correção de pH, fluoretação; Soluções Simplificadas.
1. Sistemas de Esgotamento Sanitário: Importância Sanitária e Econômica; Doenças Relacionadas com o Esgoto;
1. Estimativa de Vazão e Carga Orgânica;
1. Corpo Receptor e Poluição da Água: DBO, autodepuração e eutrofização;
1. Unidades Constituintes: Rede coletora, Órgãos Acessórios, Estação Elevatória Interceptor, Emissário.
1. Tratamento de Esgoto Sanitário: Tratamento preliminar: Gradeamento, Caixa de Areia, Remoção de gorduras;
1. Tratamento Primário: Decantação, Digestão e Secagem de Lodo;
1. Tratamento secundário: Biológico (Aeróbio e Anaeróbio) e Físico-Químico;
1. Tratamento Terciário: Desinfecção e Remoção de Nutrientes;
1. Soluções Simplificadas: Fossa Seca, Fossa de Fermentação, Tanque Séptico, Sumidouro, Filtro Anaeróbio.
1. Instalações Prediais Hidro-Sanitárias: Água Fria; Esgoto; Águas Pluviais; Instalações de Combate a Incêndio.
1. Drenagem Urbana: Estimativa de Vazão; Hidráulica dos Sistemas de Drenagem; Drenagem Superficial: Valetas, Bocas de Lobo, Carga em Tubos; Drenagem Profunda: coletores e Órgãos Acessórios. 8- Resíduos Sólidos: Resíduos Domésticos: Acondicionamento, Coleta, Transporte, Estação de Transferência, Disposição Final e Tratamento (Aterro Sanitário, Incineração, Pirólise, Biorremediação); Resíduos Especiais.
1. Poluição Atmosférica: Principais componentes do Ar; Estratos Atmosféricos; Deslocamento do Ar; Agentes Poluidores; Fenômenos Ambientais Decorrentes; Controle da Poluição: Processos de Remoção de poluentes e Equipamentos Usados.
1. Saneamento Ambiental:
1. Saneamento em Situações de Emergência e Calamidade Pública.
1. Legislação Ambiental; Sistema Nacional / Estadual de Meio ambiente; Licenciamento de Atividades Poluidoras; EIA e RIMA.
1. Fiscalização de Obras; elaboração de Pareceres.
1. Planejamento e Controle: Especificações Técnicas; Orçamento; Cronogramas (Físico e Financeiro).

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Manuseio de periféricos – impressoras;
2. Utilização do Microsoft Word/Excel – todos os recursos disponíveis – mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo;
3. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar / renomear / copiar arquivos, criar / apagar pasta de trabalho;
5. Noções de Internet e Intranet.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Conhecimentos Específicos:**

1. Qualidade no atendimento ao público;
1. Conhecimentos básicos de telefonia;
1. Formas de atendimento ao telefone;
1. Postura profissional;

1. Relações com o público;
1. Serviços e rotinas de protocolo;

1. Relação humana no trabalho;
1. Princípios de ética profissional;
1. Sigilo e postura profissional.
1. Varrição de superfícies diversas;
1. Conhecimento e uso de ferramentas: pá, vassoura, escovão, outros;
1. Conservação de ferramentas diversas;
1. Noções de higiene geral;

OPERADOR DE ETA

1. Conhecimento dos produtos utilizados para tratamento objetivando preparo de soluções.
1. Conhecimento de reagentes utilizados.
1. Conhecimentos básicos para preparação de soluções químicas em geral.
1. Conhecimento das fases de tratamento de água.
1. Análise de controle: Ph, Sólidos residuais, Oxigênio dissolvido (OD), Demanda bioquímica de oxigênio (DBC).
1. Demanda Química de Oxigênio (DQO).
1. Conhecimento dos tipos de tratamento do esgoto para afluentes domésticos: Lagoas de estabilização.
1. Valas de oxidação,
1. Lodo ativado com aeração prolongada.

OPERADOR VOLANTE

1. Montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações;
2. Uso e cuidados com ferramentas e equipamentos;
3. Teste de canalizações;
4. Posicionamento e fixação de tubos;
5. Elaboração de orçamento de serviços e materiais;
6. Procedimentos de lançamentos de dados, elaboração de relatórios diários de inspeção de leituras;
7. Noções de trato diário com consumidores;
8. Cuidados necessários para efetivação de leituras de hidrômetros;
9. Conhecimento de novas tecnologias relacionadas aos hidrômetros;
10. Noções de elaboração e redação de memorandos internos, ofícios;
11. Regras de comportamento no ambiente de trabalho;
12. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público;

ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

1. Montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações;
2. Uso e cuidados com ferramentas e equipamentos;
3. Teste de canalizações;
4. Posicionamento e fixação de tubos;
5. Elaboração de orçamento de serviços e materiais;
6. Tipos de tubulação;
7. Tipos de conexão;
8. Ligações de água;
9. Ligações de esgoto;
10. Válvulas;
11. Registros;
12. Hidrômetros;
13. Tipos de Poços e Bombas d'água;
14. Noções de motor de bombas;
15. Segurança dos equipamentos.

VIGIA

1. Noções de hierarquia;
1. Noções de segurança do trabalho;
1. Conhecimentos básicos do cargo de vigia;
1. Formas de tratamento;
1. Atendimento ao público;
1. Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Postos de Saúde, Hospitais;
1. Conhecimentos de uso de Extintor de Incêndio;
1. Noções básicas sobre disjuntores elétricos;

ANEXO III**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial os próprios da Autarquia, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio no escritório, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens autárquicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins e que sejam determinadas por seus superiores.

VIGIA

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em próprios da Autarquia.

b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins e que sejam determinadas por seus superiores.

ENCANADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO

a) **Descrição Sintética:** Execução de serviços de instalação de rede de água e esgoto.
 b) **Descrição Analítica:** Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Efetuam serviços de instalação, manutenção, conservação, substituição, consertos, adequações, readequações, desobstrução de redes de água e esgoto sanitário, instalação e manutenção de bombas e equipamentos em geral e executa outras tarefas correlatas às acima descritas a critério de seu superior imediato. **OPERADOR VOLANTE**

a) **Descrição Sintética:** Executa trabalhos de operação e manutenção, efetuando leitura de hidrômetros, ampliação de redes, ligações domiciliares, cortes, vistorias e aferições de hidrômetros e instrumentos hidráulicos e etc.

b) **Descrição Analítica:** Inspecciona as vias onde está a rede de distribuição; observa medidas de precisão e tolerância visando evitar vazamentos; auxilia nos serviços de ampliação de redes e na operação de bombas; efetua leitura de hidrômetros, ligações domiciliares, cortes de ligações e restabelecimento de fornecimento de água, entrega domicílio de faturas; instalação e aferição de medidores, hidrantes e instrumentos hidráulicos em geral; auxilia na conservação de materiais e executa outras tarefas correlatas às acima descritas a critério de seu superior imediato.

OPERADOR DE ETA

a) **Descrição Sintética:** Operam e mantêm o sistema de tratamento de água.

b) **Descrição Analítica:** Captam águas subterrâneas e superficiais, registrando e controlando níveis de água, poços e reservatórios. Analisam águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises. Tratam e distribuem águas, definindo dosagens e adicionando produtos químicos, inspecionando filtros, corrigindo o pH das águas filtradas e controlando os níveis dos reservatórios. Realizam tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental, efetuam limpeza nas dependências das ETAs.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) **Descrição Analítica:** Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessária referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios, auxilia na organização de documentos e na classificação contábil; nos lançamentos contábeis, na apuração dos impostos, na conciliação de contas e preenchimento de guias de recolhimento e solicitações, junto a órgãos do governo e realizam o arquivo de documentos, operam computadores e periféricos. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade da Autarquia, desde que solicitadas por seu superior.

AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material, executar atividades de natureza contábil;

b) **Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e atividades de natureza contábil. Executar tarefas afins conforme as necessidades da Autarquia ou determinação superior.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

a) **Descrição Sintética:** Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial da Autarquia sob supervisão.

b) **Descrição Analítica:** Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Autarquia. Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Autarquia. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações. Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária. Conferir a emissão de guias de pagamento. Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros. Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros. Auxiliar na análise econômica-financeira e patrimonial da Autarquia. Elaborar a demonstração financeira consolidada da Autarquia. Coletar e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral. Auxiliar na elaboração do Balanço Geral, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade. Operar terminal de computador. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade da Autarquia, de acordo com determinação superior.

QUÍMICO

a) **Descrição Sintética:** Controlam processos químicos, físicos e biológicos visando a distribuição de água dentro dos parâmetros da saúde pública.

b) **Descrição Analítica:** Controlam processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. Desenvolvem processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos. Projetam sistemas e equipamentos técnicos. Implantam sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos, implantar e fiscalizar ações de controle. Coordenam equipes e atividades de trabalho. Elaboram documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos.

ENGENHEIRO SANITARISTA

a) **Descrição Sintética:** Estudo e aplicação de conhecimentos e técnicas relacionadas à construção e

ampliação, operação, manutenção de estações de tratamento de água e esgoto.

b) **Descrição Analítica:** Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades referente a: Estudo e aplicação de conhecimentos e técnicas relacionadas à construção e ampliação de estações de tratamento de água e esgoto; Fiscalização de Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidrossanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral e elaboração de projetos e fiscalização de obras relacionadas a sistema públicos de água e Esgoto.

OSMAR ORLETTI-ME, CNPJ. 05.157.279/002-16, torna público que requereu junto a **SEMA**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, a Licença de Instalação-LI, Licença Prévia-LP e Licença de Operação-LO, para indústria madeireira, localizada no Município de **Rondolândia-MT**. Não foi exigido o EIA/RIMA.

JOSÉ CARLOS CANDIDO, CPF. 744.791.568-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a renovação da Licença Ambiental Única-LAU de sua propriedade denominada **'Fazenda lote 16 - Gleba Nevada I'** localizada no município de **Juara - MT**. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

PORTARIA N.º 010/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Sra. Glória Arantes Carvalho".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 208, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003 de 19 de Dezembro de 2003, Anexo "V", Lei Municipal Complementar n.º 004/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 006/2005 de 01 de junho de 2005.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. Glória Arantes Carvalho, portadora do RG n.º 156204 SSP/MT, CPF. n.º 384.280.831-34, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "02", referência "21", lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 007/2007, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de junho de 2007.

HOMOLOGO:

Jairo de Lima Souza
Diretor Executivo

Antonio de Andrade Junqueira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2007

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2007

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório nº 016/2007, de Inexigibilidade nº 001/2007, regida pela Lei nº 8.666 de 21 com o objetivo de contratação de empresa especializada na elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de protesto de títulos da dívida ativa para atender as necessidades desta Entidade, onde foi contratada a Empresa RIGOLIN ADVOCACIA, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Cuiabá-MT, 31 de maio de 2007.

Fabiana de Paula Ribeiro Bino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2007

DATA: 04.06.2007. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios com a elaboração de um parecer jurídico sobre a possibilidade de protesto de títulos da dívida ativa, com o intuito de atender as necessidades desta Entidade. CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios-AMM. CONTRATADA: Rigolin Advocacia VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). **DMT/DO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 19º, do Estatuto do SENALBA/MT e na forma da Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os funcionários do SESI, SENAI, IEL e FIEMT, em atividade no Estado de Mato Grosso, associados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 09 de junho de 2007 (sábado), na sede do SENALBA/MT, situado à Rua 13 de junho, 1640 - Porto - Cuiabá/MT, quando estarão em debates os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: I - Análise e aprovação da pauta de reivindicações, visando a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2009, entre o SENALBA/MT e o SESI/SENAI/IEL/FIEMT; II - Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com o Sindicato Patronal ou com a(s) empresa(s) envolvida(s), firmar Acordo, Convenção, Termo Aditivo; III - Autorização para o Sindicato instaurar dissídio coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações, bem assim para constituir advogado para conduzir as negociações Coletivas e ou o dissídio, com poderes Ad Judicia; IV - Análise e aprovação da Contribuição Assistencial, conforme previsão legal na CLT e jurisprudência dominante; V - Aprovar ou não que a Assembléia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do Instrumento Coletivo, ou o julgamento do Dissídio, se for o caso. A Assembléia será realizada, em primeira convocação, às 08h30min h, ou meia hora após, em segunda e última convocação, obedecendo ao quorum previsto no § 1º do Art. 19º do Estatuto do Sindicato. Cuiabá, 04 de junho de 2007.

EDÉSIO MARTINS DA SILVA
Presidente do SENALBA/MT

COMARCA DE JACIARA MT**EDITAL**

IZABEL CRISTINA VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA, Tabeliã Substituta do Cartório do 1º Ofício de Jaciara-MT - REGISTRO DE IMÓVEIS-na forma da Lei, etc

Faz as saber que foram apresentados neste Cartório para exame de interessados, na conformidade com Decreto-Lei Federal n.58/37, de 10 de dezembro de 1.937, regulamentado pelo Decreto Federal n. 2079, de 15de setembro de 1.938 e pela Lei Federal n. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, o Memorial e mapa, assinados pelo Engenheiro Civil Célio Caetano dos Santos

– CREA-MT 7504/D; Projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, sob o n. 001/2007, datado de 21.05.2007; Certidões e demais Documentos relativos a venda de terrenos em lotes, que compreende o Loteamento denominado PÔR DO SOL, localizado neste Município de Jaciara- MT, de propriedade de NILSO JOÃO GIACOMELLI, portador do CPF n. 400.407.209-34, com Área Total do Loteamento de 39.028.8096 m² - Área Verde do Loteamento: 11.165,4802 m² - Área de Lotes: 22.835,0438 - Área de Rua: 3.060,1258 m² - Área de Calçadas: 1.734,9209 m² - Área da Praça: 233,2389 m², para o efeito de, decorrido o prazo de quinze (15) dias, data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á o competente registro. Jaciara – MT., 01 de Junho de 2.007



MRM- MICRO RAO MÁQUINAS- CNPJ nº 04.923.452.0001/04; torna público que requereu junto a Sema- Secretaria de Estado de Meio Ambiente licenciamento de instalação (LI) licenciamento de operação (LO) licenciamento de permanência (LP) para o tratamento de recuperação de prata e filme no Bairro: Parque Nova Fronteira na Rua 850, Quadra 26, Lote 23, no município de Várzea Grande – MT. Fone: 3686-7380

À Hidrocuaiabá Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 05.275.744/0001 – 32 torna público que requereu a SEMA - à Licença Prévia para a Perfuração de 1(um) Poço Tubular Profundo, sito a Av Fernando Corrêa da Costa, 1682 , no Município de Cuiabá/MT

RESOLUÇÃO CRESS 20ª REGIÃO Nº 00140/2007, DE 04/06/2007.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o que consta do processo disciplinar 0020/1993;

CONSIDERANDO que após a aplicação da pena de suspensão do exercício profissional, a assistente social especificada nesta Resolução veio parcelar os débitos perante este Conselho;

CONSIDERANDO que a pena de suspensão do exercício profissional, por falta de pagamento das contribuições devidas ao CRESS, cessa com a satisfação do débito em cota única, ou sob forma de parcelamento; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a pena de suspensão aplicada a seguinte profissional:

ADELINA PEREIRA DA SILVA NETA CRESS 0459

Art. 2º - A profissional especificada no artigo 1º da presente Resolução está, a partir da assinatura desta, autorizadas a exercer a profissão de assistente social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cuiabá, 04 de junho de 2007.

Liliane Capilé Charbel Novais - Presidente do CRESS 20ª Região/MT – CRESS 0931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar a 3ª colocada no Concurso Público Edital nº. 001/2006, para preenchimento da vaga de Assistente de Nível Superior, **LAURA DENIZE DE ARRUDA** para apresentar-se na sede do Conselho no prazo de até 30 dias (04/07/2007), às 08:00 horas, munido dos documentos pessoais e os requeridos no Edital nº. 001/2006, para contratação e início do exercício das funções atinentes ao cargo. Cuiabá, 04 de junho de 2007.

LILIANE CAPILÉ CHARBEL NOVAIS

Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Mato Grosso

ELETRAM – ELETRICIDADE DA AMAZÔNIA S/A – CNPJ : 33.069.063/0001-53

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2007.

Hora e Local: Às 9:00 horas, na sede social localizada à Rodovia Arquiteto Helder Candia, s/nº, Km. 3,5 Bloco "B", Sala 01, Zona Rural, na cidade de Cuiabá-MT. **Convocação:** os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 17, 18 e 21 de Maio de 2007, às páginas 70, 45 e 29, respectivamente, e no Jornal Diário de Cuiabá, nos dias 17, 18 e 19 de Maio de 2007, às páginas F5, F6 e F5, respectivamente, e todas as publicações feitas em conjunto com o "Aviso aos Acionistas", de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, contendo a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria Independente, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2006; b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício e da Distribuição de Dividendos, e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Presenças:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme consta no "Livro de Presença dos Acionistas" da sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: RODOLFO AURÉLIO BORGES DE CAMPOS, e Secretário: CARLOS GARCIA BERNARDES. **Deliberações Aprovadas:** 1) Foram apresentados o Relatório da Administração, juntamente com o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Independentes,

relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/04/2007, na página 34, e no Jornal Diário de Cuiabá, no dia 25/04/2007, na página F12. Após examinados pelos presentes, o Sr. Presidente colocou-os em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 2) Dando prosseguimento na pauta da reunião, o Sr. Presidente informou que o Lucro Líquido do Exercício apurado em 31/12/2006, no montante de R\$ 3.159.408,89 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), teve as seguintes destinações: R\$ 157.970,44 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), para constituição da Reserva Legal; R\$ 631.881,78 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) para constituição da Reserva para Reequipamento, R\$ 789.852,22 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) autorizados para pagamento de dividendos Mínimo Obrigatório, aos acionistas registrados como proprietários das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade em 31/12/2006, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta data, atendendo as disposições Estatutárias e Legais, ficando um saldo final no montante de R\$ 1.579.704,45 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que será destinado integralmente para Reserva de Lucros a Realizar. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, na forma apresentada pelos administradores, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 3) ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos e solicitou a lavratura desta ata, no livro próprio, que depois de lida, foi aprovada a assinada por todos os presentes, deliberando-se por sua publicação na forma prevista no Art. 130, da Lei 6404/76. Cuiabá-MT, 25 de Maio de 2007. (aa) Carlos Garcia Bernardes, Magda Maria R. Bernardes, Hermes Bernardes Botelho, Lana Luci Alves B. Botelho, Antonio Teixeira Filho, Nilza Oliveira Teixeira, Rodolfo Aurélio B. de Campos, Maria Rosane C. de Campos, Armando Martins de Oliveira, Neila Leite de Barros Oliveira, e Encomind-Engenharia, Comercio e Industria Ltda. (A presente é copia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade)



ENCOMIND AGROPECUÁRIA S/A – CNPJ : 24.707.242/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2007.

Hora e Local : Às 15:00 horas, na Sede Social da sociedade localizada à Rodovia BR 070, km 620, Cuiabá/Cáceres, na cidade de Cáceres-MT. **Convocação:** Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 17, 18 e 21 de Maio de 2007, às páginas 71, 45 e 29, respectivamente, e no Jornal "Diário de Cuiabá" , nos dias 17, 18 e 19 de Maio de 2007, às páginas F5, F6 e F5, respectivamente, e todas as publicações feitas em conjunto com o "Aviso aos Acionistas", de que trata o Art. 133 da Lei 6404/76, contendo a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e parecer da auditoria independente, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2006, e b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Presenças:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme consta no "Livro de Presença dos Acionistas" da Sociedade. **Composição da Mesa:** Presidente: RODOLFO AURÉLIO BORGES DE CAMPOS, e secretário: CARLOS GARCIA BERNARDES. **Deliberações Aprovadas:** 1) Foram apresentados o Relatório da Administração, juntamente com o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 26/04/2007 à página nº 33, e no Jornal "Diário de Cuiabá", em 25/04/2007, à página nº F11. Após examinados pelos presentes, o Sr. Presidente colocou-os em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 2) Dando prosseguimento na pauta da reunião, o Sr. Presidente informou que o Prejuízo Líquido do Exercício apurado em 31/12/2006, no montante de R\$ 117.770,17 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos), atendendo as disposições Estatutárias e Legais, será destinado integralmente para conta de Prejuízos Acumulados, não havendo distribuição dividendos aos acionistas. Colocada em votação a proposta foi aprovado por unanimidade, na forma apresentada pelos administradores, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 3) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da presente Assembléia Geral Ordinária, para em seguida solicitar a lavratura desta ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, deliberando-se por sua publicação na forma prevista no Art. 130, da Lei 6404/76. Cáceres-MT, 25 de Maio de 2007. (aa) Carlos Garcia Bernardes, Hermes Bernardes Botelho, Antonio Teixeira Filho, Rodolfo Aurélio Borges de Campos, Encomind-Engenharia, Comercio e Industria Ltda., Drogaria São Paulo Ltda., Laboratório Biossintética Ltda., Heublein do Brasil Com. e Ind. Ltda. (A presente é copia fiel da ata lavrada no Livro de atas das Assembléias Gerais da Sociedade).



EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

AGROPECUÁRIA MUDANÇA LTDA, estabelecida no município de Rondolândia, estado de Mato Grosso, na Margem do Rio Branco com o Rio Roosevelt, Fazenda Mudança, zona rural, Cep.: 78.328-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.588.897/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.303.992-7, vem comunicar, a quem possa interessar, os extravios das notas fiscais modelo 1 de nº 000476 a 000650, ainda não utilizadas, tornando-as sem efeitos fiscais.

EDITAL DE EXTRAVIO DE CTRCs

TRANSPORTADORA M. L. C. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.963.424/0003-49 e **Inscrição Estadual nº. 13.192.017-0**, estabelecida na Rodovia BR 163/364 – Trevo Pascoal Ramos, s/nº., KM 08 – Sala 08, Distrito Coxipo – Cuiabá – MT, CEP 78.015-285, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Artigo 83, Inciso II, da Portaria 114/2002, que **extraviou 03 jogos completos do Conhecimento de Transportes Rodoviários de Cargas nº. 3599, 3607 e 3640. Declara também que os CTRCs não foram emitidos.** Boletim de Ocorrência nº. 1020001.07.186102-8 de 28/05/2007.

Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A, CNPJ: 05.640.971/0003-81 e IE 13.254.951-4. End.: Rua Mina São Francisco, s/nº, Zona Rural, Munic. de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, comunica que foram extraviados: Notas Fiscais Mod-1 Série 1, nºs. 369, 446 e 461. **3x1**

JEFERSON MOREIRA DE LIMA & CIA LTDA-E TECHNOSOM, inscrita no CNPJ:06045.921/0001-57 e Insc. Est. 13.240.172-0, Situa da na Rua das Avencas, 1540 Setor Comercial em Sinop MT comunica o Extravio dos Blocos de notas Fiscais Modelo "1" sendo as 5ª (quintas Via) e as Notas Fiscais canceladas dos Números 000.001 à 000.125, contendo 5 vias cada nota fiscal.

A empresa Osvaldo Cirilo & Cia Ltda, estabelecida à Avenida Bandeirantes, 2990, no bairro Cento, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.897.255/0001-61 e Inscrição Estadual 13.031.390-4, comunica que foram extraviados as notas fiscais nº 21010 e 21624, e o 01 livro de registro de inventário nº 08.

A empresa Pré-Moldados Mato Grosso Ltda ME, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 900, no bairro Cidade Salmem, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 07.026.690/0001-05, comunica o extravio de 1 bloco de nota fiscal nº 4 nº 000078 a 000100, 1 bloco de nota fiscal nº 5 nº 000101 a 000125.

Augusto César Guimarães-ME, CNPJ 04.319.683/0001-03 e Insc. Est. 13.200.129-2, sede na Ave Ayrton Senna, 33-Centro - Juara/MT; **Comunica o Extravio de 22 Blocos NF Mod. 1 - 25X4 de Nº 0001 à 000325 e 001501 à 001675, e 15 Blocos NF Mod. D-1 - 50X3 de Nº 0001 à 000750.**

SANDRA DA CRUZ FLORENCIO - ME, empresa estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 22, Centro, em Primavera do Leste – MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.106.425/0001-29 e inscrição estadual nº 13.282.801-4, comunica o extravio dos seguintes documentos fiscais: bloco de Nota Fiscal D/1 nº 251 a 400 e 901 a 950 e Livro de Registro de Inventário nº 001.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco

Instituto de Reumatologia e Endocrinologia s/c Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 37.500.220/0001-94 e no Município sob o nº 48150, estabelecido na AV. Das Flores .943, JD.Cuiabá, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as **notas fiscais de série 3, nº 3871**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital De Extravio De Nota Fiscal Emitida

D C GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.893.676/0001-38 e no Município sob nº 86053, estabelecida na Rua Pimenta Bueno, S/N Bairro Dom Aquino – Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001 que extraviou a nota fiscal de série 03 número 406 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na linha "F" inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio da 2ª via de notas fiscais - Anima Prestadora de Serviços Postais Ltda, CNPJ(MF) nº 05.542.062/0001-49 e no município nº 45599, estabelecida na Rua: Historiador Rubens de Mendonça nº 1836, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º, Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, nº 489, 492, 493, 491, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 502, 503, 504, 505, 507, 508, 510, 511, 525, 526, 536, 541, 543, 544, 545, 547, 548, 550, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. E as notas fiscais de série 2, nº 551, 546, 527, 581, notas estas que não emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea f do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio da notas fiscais em branco - Bonilha e Guimarães Advogados Ltda, CNPJ(MF) nº 02.83.735/0001-40 e no município nº 63363, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 280, Bairro – Quilombo, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, nº 344, não emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea f do inciso VI do art. 352 do

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação do Processo NSL - nº. 110/2007-NSL, para a contratação da FUNDETEC – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso, para realizar estudo sobre a situação estrutural das Comarcas para posterior prestação de consultoria em área técnica, com vistas a traduzir a real situação fática do patrimônio imobiliário do Poder judiciário do Estado de Mato Grosso. O valor correspondente a contratação é de R\$ 123.994,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). A presente DISPENSA de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá-MT, 29 de maio de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 116/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o seguinte acórdão:

ACÓRDÃO Nº 16.507

PROCESSO Nº 16/2006 – CLASSE III
CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – REFERENTE AO PROCESSO N. 005/2006 DA 44ª ZONA ELEITORAL – INQUÉRITO POLICIAL
SUSCITANTE: JUÍZO ELEITORAL DA 44ª ZONA
SUSCITADO: JUÍZO ELEITORAL DA 33ª ZONA
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. FALSIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTO FALSO. ARTIGOS 348 E 353 DO CÓDIGO ELEITORAL. ABSORVIÇÃO. CRIME PROGRESSIVO.

1. Comprovante de escolaridade falsificado que instruiu requerimento de registro de candidatura.
2. Aplicação analógica da Súmula nº 17 do STJ. Crime de falsidade absorvido pelo crime de uso

em face da ocorrência de crime progressivo.

3. Juízo da 33ª Zona Eleitoral (local do uso) competente para processar o inquérito policial e eventual ação penal.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em

sessão do dia 24/05/2007, à unanimidade, julgar procedente o Conflito Negativo de Competência determinando competente o Juízo da 33ª Zona Eleitoral para processar o Inquérito Policial e eventual Ação Penal, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 29 de maio de 2007.

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TRE/MT. Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 107/2007-CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memo nº 28/07/CJD/SJ e e-mail (SADP: 10178/2007 e 10470/2007), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados no período de 14/05/07 a 18/05/07 por JULIA VINE, servidora efetiva do Quadro Permanente deste Tribunal, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Biblioteca e Jurisprudência – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação/SJ, em razão da ausência da titular, Lener Aparecida Galinari, nos termos do art. 38, § 1º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

P. Cumpra-se.
(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 28/05/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memo nº 39/07/SJ (SADP: 8640/07), RESOLVE DESIGNAR MÁRCIA SUZANA CHUPEL, servidora requisitada do Tribunal de Justiça/MT, para exercer, em caráter de substituição no período de 02/05/07 a 20/06/07, a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio ao Pleno – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento/SJ, em razão da licença para capacitação da titular, Aline Carvalho Coelho, nos termos do art. 38, § 1º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005, convalidando-se os atos praticados desde 02/05/07.

P. Cumpra-se.
(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 29/05/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memo nº 19/07 (SADP: 9223/07), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados no período de 09/05/07 a 10/05/07 por SALOMÃO DE SOUZA FORTALEZA, servidor efetivo do Quadro permanente deste Tribunal, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Secretário de Tecnologia de Informação – CJ-03, vinculado à Secretaria de Tecnologia de Informação, em razão da ausência do titular, Franklino Soares Maciel, nos termos do art. 38, § 1º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005. P. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 29/05/2007)

TRE-MT, em 04/06/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

EDITAL N.º 117/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publicam-se as seguintes decisões:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1757 – CLASSE XV (REFERENTE AO PROCESSO Nº 130/2006 DA 14ª ZONA ELEITORAL DE JACIARA)
REQUERIDO: ROBERTO PIRES

Decisão: “Vistos etc., Cuida-se de pedido de providências instaurado mediante denúncia anônima formulada perante a 14ª Zona Eleitoral de Jaciara noticiando compra de votos, envolvendo a princípio o vereador Roberto Pires. Segundo se infere dos autos, com a finalidade de averiguar a veracidade do noticiado, o MM. Juiz Eleitoral determinou a realização de diligência substanciada no auto de constatação de fls. 03. A douta Procuradoria Regional Eleitoral, em juízo parecer manifestado-se pelo arquivamento dos autos. (fls. 15/16). Sucintamente relatado, passo a decidir. Conforme se verifica o objeto de análise destes autos é a suposta ocorrência de compra de votos envolvendo o vereador Roberto Pires. Contudo, realizada a necessária diligência verificou-se que não há indícios de quaisquer ato de aliciamento de eleitores, o que por sua vez, não se vislumbra qualquer tipo de ilicitude. Aliás, conforme consignado pelo Senhor Oficial de Justiça no Auto de Constatação de fls. 03, “...que me dirigi juntamente com os senhores: Adenilton Feitosa Valadares e Hamilton, por volta das 10:55 horas até a Avenida Antonio Ferreira Sobrinho e sendo ali CONSTATEI a INEXISTÊNCIA de quaisquer atos que venham a aliciar eleitores por parte do Sr. Roberto Pires...”. Ou seja, não resta caracterizada qualquer conduta capaz de ensejar maiores cuidados. Assim, ante os fatos expostos e, acompanhando o parecer ministerial julgo extinto o presente pedido de providências com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Cumpra-se expedindo as comunicações de praxe. Após, não havendo manifestação, archive-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 17 de maio de 2007.” Assina o original **Alexandre Elias Filho, Juiz-Relator**
Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos quatro dias do mês de maio de 2007.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE-MT.

JUIZO ELEITORAL

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL
EXPEDIENTE N. 106/2007-CP**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 150/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o requerimento protocolo nº 5268/07, RESOLVE: conceder à servidora MARFISA VIVIANE CAETANO DE ALMEIDA, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, averbação do tempo de serviço prestado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 01/08/2000 a 19/09/2000, e o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, no período de 01/08/2004 a 01/12/2004, nos termos dos artigos 100 e 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, respectivamente.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 22/05/2007)

PORTARIA N.º 154/07

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o contido nos requerimentos protocolados sob nº 8403/2007 e 8404/02007, RESOLVE convalidar os atos praticados por KARINA DZIEDZIC, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, lotada na 1ª Zona Eleitoral - Cuiabá/MT, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC- 4 da 39ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, nos dias 07/05/2007 e 08/05/2007, com base no art. 38, § 1º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05, em virtude de fruição de folgas compensatórias da titular Ana Carolina Alves Fernandes Ferraz.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 23/05/2007)

PORTARIA N.º 155/07

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 079/2007-CE (SADP: 10.137/07), RESOLVE convalidar os atos praticados por SÍLVIA SUEKO MAKIYAMA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, lotada na 58ª Zona Eleitoral - Várzea Grande/MT, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC-1 da 49ª Zona Eleitoral – Várzea Grande/MT, nos dias 21/05/2007 e 22/05/2007, com base no art. 38, § 1º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05, em virtude de fruição de folga compensatória da titular Neide Maria de Freitas Arantes.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 23/05/2007)

PORTARIA N.º 160/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 15/07/CMP (SADP: 10138/2007), RESOLVE: designar para a função comissionada de Assistente IV - FC-04, vinculada ao gabinete da Coordenadoria de Material e Patrimônio/SAO, com efeitos a partir de 21 de maio de 2007, DANIEL RIBEIRO TAURINES, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 28/05/2007)

PORTARIA N.º 161/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 25/07/CMP (SADP: 10258/2007), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados no período de 09/04/07 a 13/04/07 pela ALINE CARVALHO COELHO, servidora efetiva do Quadro Permanente deste Tribunal, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Assessor da Presidência – CJ-2, vinculada à Presidência, em razão da ausência do titular, Henrique Luiz Marques Herane, nos termos do art. 38, § 1º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005..

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 28/05/2007)

PORTARIA N.º 162/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 25/07/CMP (SADP: 10258/2007), RESOLVE: CONVALIDAR os atos praticados no período de 14/04/07 a 24/04/2007 por ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO, servidora efetiva do Quadro Permanente deste Tribunal, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Assessor da Presidência – CJ-2, em razão da ausência do titular, Henrique Luiz Marques Herane, nos termos do art. 38, § 1º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 28/05/2007)

PORTARIA N.º 163/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o E-mail (SADP: 10471/07) e Ofício nº 32/07 da 45ª. Zona Eleitoral - cópia (SADP: 6239/2007), RESOLVE:

Art. 1º Designar como substituta eventual da titular da chefia do Cartório da 45ª Zona Eleitoral, a servidora ÉRICA FERNANDA ALVARES ABILIO GUALDA, Analista Judiciário do Quadro permanente deste Tribunal, lotada na 46ª. Zona Eleitoral – Rondonópolis/MT, em seus impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela substituta referida no artigo anterior, nos períodos de 30/04/07; 02/05/07 a 11/05/07 e 14/05/07 a 18/05/07, em virtude de folga compensatória, férias e licença médica da titular Marlene Pimentel Dourado.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 29/05/2007)

PORTARIA N.º 165/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE dispensar da função comissionada de Assistente IV – FC-4, vinculada à Assessoria Jurídica, a servidora ADALZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, designado pela Portaria nº 266/2006 e designá-la para a função comissionada de Assistente VI – FC-6, vinculada ao Gabinete da Presidência, com efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 31/05/2007)

PORTARIA N.º 166/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico – CJ-2, vinculado à Assessoria Jurídica, a servidora CRISTIANE INÊS BHERING KIMURA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nomeada pela Portaria nº 256/2006 e designá-la para a função comissionada de Assistente IV – FC-4, vinculada ao Gabinete da Diretoria Geral, com efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 31/05/2007)

PORTARIA N.º 167/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE dispensar da função comissionada de Assistente IV – FC-4, vinculada à Assessoria Jurídica, o servidor UBIRATAN DA COSTA E ANDRADE, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, designado pela Portaria nº 266/2006 e nomeá-la para o cargo em Assessor Jurídico – CJ-2, vinculado à Diretoria-Geral, com efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 31/05/2007)

TRE-MT, em 04/06/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

**JUSTIÇA ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 39ª ZONA**

EDITAL N.º 013/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 39ª ZONA ELEITORAL, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 32, § 2º, DA LEI N.º 9.096/95.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os Diretórios Municipais de Acorizal do Partido Popular Socialista – PPS, do Partido Progressista – PP e do Partido da Frente Liberal – PFL, apresentaram prestação de contas anual, conforme balanços patrimoniais abaixo, relativas ao exercício de 2006, estando as mesmas à disposição dos demais partidos no Cartório deste Juízo Eleitoral, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, sendo que findo este prazo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 35, parágrafo único, da Lei n.º 9096/95).

Dado e passado neste município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu _____, Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes Ferraz, Chefe de Cartório da 39ª Zona Eleitoral que o digitei e conferi.

**Gilperes Fernandes da Silva
Juiz Eleitoral da 39ª Zona
Balanço Patrimonial**

Partido Popular Socialista
Órgão do Partido: **Municipal**

UF/Município: **MT/Acorizal**

N.º Controle:
Ano: **2006**

1 ATIVO	0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE	
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	
1.3 ATIVO PERMANENTE	
2 PASSIVO	0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	

ACORIZAL-MT, 28 de maio de 2007.

Presidente **Tesoureiro** **Contabilista / CRC n.º**
Balanco Patrimonial

Partido Progressista **N.º Controle:**
Órgão do Partido: Municipal **UF/Município: MT/Acorizal** **Ano: 2006**

1 ATIVO	0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE	
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	
1.3 ATIVO PERMANENTE	
2 PASSIVO	0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	

ACORIZAL-MT, 24 de maio de 2007.

Presidente **Tesoureiro** **Contabilista / CRC n.º**
Balanco Patrimonial

Partido da Frente Liberal **N.º Controle:**
Órgão do Partido: Municipal **UF/Município: MT/Acorizal** **Ano: 2006**

1 ATIVO	0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE	
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	
1.3 ATIVO PERMANENTE	

2 PASSIVO	0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	

ACORIZAL-MT, 24 de maio de 2007.

Presidente **Tesoureiro** **Contabilista / CRC n.º**

EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO. COMARCA DE NOVA XAVANTINA/MT – JUÍZO DA SEGUNDA VARA.

Edital de 1ª e 2ª Praças.

AUTOS Nº 2005/22. AÇÃO: Carta Precatória. EXEQUENTE(S): Áureo Alves Martins e Omar Machado de Souza. EXECUTADO(A,S): Nilton Pinto Duarte. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/4/2005. VALOR DO DÉBITO: R\$ 169.801,00. PRIMEIRA PRAÇA: Dia 20/6/2007, às 14:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 4/7/2007, às 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Expedição Roncador Xingu S/nº; Bairro: Setor Nova Xavantina; Cidade: Nova Xavantina-MT; Cep:78690000; Fone: (65) 3438-1243. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote de terras rurais com área de 400 há, denominado lote 18 do projeto NOIDORI II, devidamente matriculado sob o nº 363 no CRI de Nova Xavantina/MT. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Município de Nova Xavantina/MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 252.450,00. ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem (ns) poderá (ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem (ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Nelson Y. Toyama-Oficial Escrevente, digitei. Nova Xavantina/MT, 8 de maio de 2007. (a) Carmo José Braun. Escrivã(o) Judicial. Portaria n.002/94.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".